SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1874

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017**

1. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

2. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2017

3. CONTRATANTES: O Município de Amaturá/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa ECOAGRO COM. E SERV. AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº. 08.257.521/00001-30), assinam o presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati**
**Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes**
**Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués**
**Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré**
**Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama**
**Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão**

**Conselho Fiscal Efetivo**

**ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá**
**DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant**
**RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé**

**Conselho Fiscal Suplente**

**EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães**
**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha**
**NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro**

**Conselho de Vices-Presidentes Regionais**

**Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá**
**Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini**
**Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama**
**Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará**
**Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré**
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira**
**Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea**
**Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga**
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO A DE 25% E PEDIDO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – CPL,** Contratação de Serviços de Limpeza Pública, para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá.

5. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 58 (cinquenta e oito) dias consecutivos, com nova vigência: de 03 de Maio de 2017 a 30 de Junho de 2017.

6. DO VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93,Conforme disposições do Artigo 12, § 3ºdo Decreto 7.892 de 27 de Janeiro de 2013'' **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, "os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 03 de Maio de 2017.

***JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 03 de Maiol de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**B20DB426

**GABINETE DO PREFEITO**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2017**

1. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

2. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2017

3. CONTRATANTES: O Município de Amaturá/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **CONCREARTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – ME (CNPJ nº. 04.627.667/0001-70)**, assinam o presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO A DE 25% E PEDIDO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – CPL,** Contratação de Serviços de Tapa Buraco, Capeamento e Recuperação de Vias Públicas, para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá.

5. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com nova vigência: de 18 de Maio de 2017 a 30 de Junho de 2017.

6. DO VALOR: R$ 149.235,79 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93,Conforme disposições do Artigo 12, § 3ºdo Decreto 7.892 de 27 de Janeiro de 2013'' **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, "os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até**

**25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 18 de Maio de 2017.

***JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**CA025050

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017**

1. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

2. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2017

3. CONTRATANTES: O Município de Amaturá/AM – Prefeitura Municipal e a **Empresa WSA – SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ nº. 07.288.667/0001-80)**, assinam o presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO A DE 25% E PEDIDO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2017 – CPL,** Aquisição de Gênero Alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 2 (dois) meses, com nova vigência: de 25 de Abril de 2017 a 24 de Junho de 2017.

6. DO VALOR: R$ 65.521,50,00 (Sessenta e cinco mil, Quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93,Conforme disposições do Artigo 12, § 3ºdo Decreto 7.892 de 27 de Janeiro de 2013'' **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, "os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 25 de abril de 2017.

***JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**C582B996

**GABINETE DO PREFEITO**
**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017**

1. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

2. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2017

3. CONTRATANTES: O Município de Amaturá/AM – Prefeitura Municipal e a **Empresa SMART COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ nº. (08.257.521/0001-30)**, assinam o presente 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

4. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO A DE 25% E PEDIDO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 – CPL,** Aquisição de Material de Limpeza, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 02 (dois) meses consecutivos, com nova vigência: de 18 de Abril de 2017 a 17 de Junho de 2017.

6. DO VALOR: R$ 27.486,25 (Vinte sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93,Conforme disposições do Artigo 12, § 3ºdo Decreto 7.892 de 27 de Janeiro de 2013'' **Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, "os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 18 de abril de 2017.

***JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO***
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**0B26A0B2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**
**PORTARIA 034 2017 CMA**

**PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Designar o servidor do quadro de pessoal da Câmara para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Apuí, manter o acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Considerando a necessidade de cumprir as exigências do artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º -** Designar o Servidor **EVERTON CARLOS LISE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2311947-0 SSP/AM e CPF: 971.109.222-00, residente e domiciliado na Avenida: Transamazônica n°1189 –Centro nesta Cidade e Estado, lotado no cargo de Assessor Jurídico pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Apuí, para exercer o acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Apuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor nomeado nos termos desta Portaria deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo emitir até o dia 15 de cada mês, o relatório mensal para suporte e pagamentos dos contratos.

**ART.2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.**

***VER. GILBERTO VIZOLLI***
Presidente Câmara Municipal de Apuí (AM).

**Publicado por:**
Itajair Huberti Jung
**Código Identificador:**C936AD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 236/2017, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **NÁGELA MARIA FRANÇA ALVES** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **PROFESSOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE MAIO DE 2017.

***ANTONIO ROQUE LONGO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**10356B63

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**DECRETO Nº 016/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO DEC. N.º 14/GP/2017 QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE A COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE – CPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado de Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
**CONSIDERANDO** o art. 1º do Decreto Municipal n.º 14/2017, publicado no D.O dos Municípios, em 09/06/2017, pág. 05, que determina a "livre nomeação" dos 05 (cinco) membros da Comissão Permanente Processante – CPP mediante decreto.
**CONSIDERANDO** que a atuação no âmbito da Comissão denota serviço de relevante interesse público e não remunerado e que apenas os servidores do quadro municipal de Atalaia do Norte são aptos a sua composição.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** para a composição da Comissão Permanente Processante – CPP, os seguintes servidores:
a) Heráclito Tenazor Filho.
b) João Carlos de Oliveira Chagas.
c) André Danny Rodrigues Melo.
d) Osvaldo Mesquita Rodrigues Filho.
e) José Santos de Souza.
**Art. 1º.** A Comissão tem duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, não sendo obstáculo à "livre exoneração", e "livre nomeação", de seus membros durante o período de vigência conforme as necessidades.
**Art.. 2º**. O funcionamento da Comissão será estabelecido em Regimento Interno e possuirá o cargo de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, e 03 (três) Membros Efetivos.
**Art. 3º.** Aplicam-se aos seus membros as regras gerais do direito referentes à suspeição e impedimento.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE (AM), 09 DE JUNHO DE 2017.

***NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR***
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**FC388657

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aderente: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte/AM
Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2016 – CIL.
Ata de Registro de Preço nº 005/2017 – CIL (ADESÃO)
Órgão Gerenciador: Agência de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ADS
Vigência/Ata: 08/03/2017 a 08/03/2018
Publicação/Ata: 08/03/2017
Objeto: Contratação pelo menor preço por lote de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serviços de comunicação, designer e execução de projetos.
Fornecedor: Simone e Castro Duarte Coelho – ME. CNPJ: 04.030.231/0001-07.
Processo n.º 1.787/2017 – PMATN

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM. 02 DE JUNHO DE 2017

***NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR***
Prefeito do Município de Atalaia do Norte – AM

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**8B5B95FA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 116 , DE 24 DE MAIO DE 2017- GPMB.**

Declara situação de emergência em áreas afetadas pela inundação de parte da área urbana da cidade de Barreirinha e áreas rurais do município**.**

O Senhor Glenio Jose Marques Seixas, Prefeito do Município de Barreirinha, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**
I – Considerando que parte da zona urbana e parte da zona rural do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas foram atingidas pela inundação causada pelas águas do Paraná do Ramos e do Rio Andirá, a partir do dia 10/04/2017, às 08h30min, tendo sido atingidas a Área urbana composta pela área dos Bairros de, São Judas Tadeu, Ulisses Guimarães, São Geraldo, Santa Luzia, São Benedito, Ladislau Lucas e Nova Conquista. Zona Rural Comunidades: Nossa Senhora de Nazaré, Marinheiro, Vila Carneiro, Vila Bentes, Monte Horebe, Vila São João Batista, Vila Pereira, Boca do Cabral, Caranã, Vila Batista; Boca do Lago Preto, São Pedro do Ramos; Sapateiro, Tutira, São Francisco Xavier, Ipiranga, Paraíso; Canarinho do Andirá, Núcleo São Gabriel, Núcleo Mangueirão.

II - Considerando que em decorrência da inundação ocorreram os seguintes danos**: 04 famílias desalojadas na zona urbana, 14 famílias desabrigadas na zona urbana e 979 famílias afetadas na zona urbana e 158 famílias afetadas na zona rural do Município**;
V – Considerando que o Parecer Técnico nº 001/2017 Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência.**

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação**, conforme IN/MI nº 02/2016.**
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Barreirinha, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Barreirinha.
**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

***GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS***
Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**
Marcio Rogerio Tavares Reis
**Código Identificador:**8174883F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017 - SRP**
**Objeto: "Eventual aquisição de mobília de escritório para atender as necessidades das secretarias municipais, através do sistema de registro de preço**.
**Tipo:** Menor lance por item.
**Data da abertura de envelopes:** 26 de junho de 2017. Hora: 08:00.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017 - SRP**
**Objeto: "Aquisição de fogos de artifícios, através do sistema de registro de preço**.
**Tipo:** Menor lance por item.
**Data da abertura de envelopes:** 26 de junho de 2017. Hora: 11:00.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2017 - SRP**
**Objeto: "Eventual Contratação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, telão, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em diversos eventos a serem realizados no Município de Benjamin Constant, através do sistema de registro de preço.**
**Tipo:** Menor lance por item.
**Data da abertura de envelopes:** 26 de junho de 2017. Hora: 14:30.

**Local da abertura de envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.
**Regência legal**: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
**Informações**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, 06 de junho de 2017.

***DIEGO GRAÇA SANDOVAL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Diego Graça Sandoval
**Código Identificador:**709630A1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 186, DE 09 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 171 DE 17 DE MAIO DE 2017 QUE PROIBE DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NA ORLA MUNICIPAL (RUA 15 DE NOVEMBRO), NA FEIRA MUNICIPAL RAIMUNDO FREITAS DA SILVA E NO MERCADO MUNICIPAL GETÚLIO ALENCAR, BEM COMO EM SUAS MEDIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que diz: "Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local. "

**CONSIDERANDO** que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de vida e bem-estar social oferecidos a população em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e restringir a venda/consumo de bebidas alcoólicas na Orla, *Feira Municipal Raimundo Freitas da Silva* e *Mercado Municipal Getúlio Alencar* e mediações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibido a venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas na orla municipal (rua 15 de novembro), na feira municipal e mercado municipal, bem como suas mediações.

**Art. 2º** Nas mesmas localidades do artigo anterior, o uso de som mecânico é permitido até as 19:00h da noite, desde que não exceda o limite de 70 decibéis.
**Art. 3º** Aos infratores dos dispositivos deste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Interdição do estabelecimento, até assinatura de termo de compromisso para cumprimento dos termos deste Decreto;
II - Em caso de reincidência Revogação do alvará de funcionamento, cumulado com multa no valor 05 (cinco) salários mínimos e apreensão das bebidas;
III - Em caso de concessionários e permissionários públicos, a revogação da concessão ou permissão, sem prejuízo da penalidade do inciso anterior.

**Parágrafo Único.** A Guarda Municipal de Benjamin Constant – AM priorizará as fiscalizações do disposto neste Decreto, aplicando o previsto nos incisos I e II do artigo 3º.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 09 de junho de 2017.**

***DAVID NUNES BEMERGUY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salaniza Bermeguy da Cruz
**Código Identificador:**9A0906EE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preço 009/2017 – CML / Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA**: M G C - SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA – EPP**. Objeto:** Aquisição Material Didático Escolar, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL**: R$ 145.435,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**
020501, Programa de Trabalho: 1236102102016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 11.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 06 de Junho de 2017

***MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**
Eliel Maciel da Silva
**Código Identificador:**4118F364

### GABINETE DA PREFEITA
### CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Beruri, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 100, inscrita no CNPJ sob n. 04.628.111/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 10 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/06 a 29/06 de 2017, no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, Comissão de Licitação, localizada à Av. Castelo Branco, nº 100, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacaxi | kg | 2.500 | | |
| 02 | Açaí | kg | 2.400 | | |
| 03 | Banana prata | kg | 2.000 | | |
| 04 | Banana pacovã | Kg | 2.800 | | |
| 05 | Banana maçã | kg | 2.100 | | |
| 06 | Cará | kg | 2.800 | | |
| 07 | Cheiro Verde | mç | 400 | | |
| 08 | Chicória | mç | 400 | | |
| 09 | Couve | mç | 1.200 | | |
| 10 | Jerimum | kg | 2.500 | | |
| 11 | Laranja | Sacos 100 unid | 800 | | |
| 12 | Limão | Kg | 150 | | |
| 13 | Macaxeira | Kg | 4.000 | | |
| 14 | Mamão havaí "de vez" | Kg | 1.400 | | |
| 15 | Melancia | Kg | 8.000 | | |
| 16 | Pimenta de cheiro | Kg | 300 | | |
| 17 | Palpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá) | Kg | 1.000 | | |
| 18 | Farinha tapioca | Kg | 3.480 | | |
| 19 | Batata doce | Kg | 600 | | |
| 20 | Maxixe | Kg | 400 | | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PANE.
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua D. Pedro I, até o dia 03/07, de 08h até as 16h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|---|---|
| 01 | Abacaxi |
| 02 | Açaí |
| 03 | Banana prata |
| 04 | Banana pacovã |
| 05 | Banana maçã |
| 06 | Cará |
| 07 | Cheiro Verde |
| 08 | Chicória |
| 09 | Couve |
| 10 | Jerimum |
| 11 | Laranja |
| 12 | Limão |

| | |
|---|---|
| 13 | Macaxeira |
| 14 | Mamão havaí "de vez" |
| 15 | Melancia |
| 16 | Pimenta de cheiro |
| 17 | Palpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá) |
| 18 | Farinha tapioca |
| 19 | Batata doce |
| 20 | Maxixe |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produto | Unid. | Quant | Local da entrega | Periodicidade da Entrega (semanal/quinzenal) |
|---|---|---|---|---|
| Abacaxi | kg | 4.000 | Deposito da Merenda Escolar, sito a Rua Beira Mar, s/nº. | Quinzenal |
| Açaí | kg | 3.500 | | Quinzenal |
| Banana prata | kg | 3.200 | | Quinzenal |
| Banana pacovã | Cachos | 3.500 | | Quinzenal |
| Banana maçã | Cachos | 2.490 | | Quinzenal |
| Cará | kg | 3.500 | | Quinzenal |
| Cheiro Verde | mç | 500 | | Quinzenal |
| Chicória | mç | 500 | | Quinzenal |
| Couve | mç | 1.500 | | Quinzenal |
| Jerimum | kg | 3.000 | | Quinzenal |
| Laranja | Sacos | 1.000 | | Quinzenal |
| Limão | Sacos | 200 | | Quinzenal |
| Macaxeira | Sacos | 4.000 | | Quinzenal |
| Mamão havaí "de vez" | Cx | 1.500 | | Quinzenal |
| Melancia | Und | 9.000 | | Quinzenal |
| Pimenta de cheiro | Kg | 800 | | Quinzenal |
| Palpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá) | Kg | 2.000 | | Quinzenal |
| Farinha tapioca | Fardo | 3.480 | | Quinzenal |
| Batata doce | Kg | 900 | | Quinzenal |
| Maxixe | Kg | 400 | | Quinzenal |

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: nas sedes da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Beruri, Comissão de Licitação.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Beruri/AM, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

***ADAIDE MONTEIRO FERREIRA***
Secretário Municipal de Educação

***MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliel Maciel da Silva
**Código Identificador:**B58CEFD2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

### MUNICÍPIO DE BORBA
### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**ESPECIE**: Termo de Contrato nº **048/2017**

**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa A F COIMBRA – ME.

**OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas para executarem serviços de transporte fluvial de pacientes usuários do sistema público de saúde, cidadãos em atenção ao serviço social, servidores públicos municipais em deslocamentos oficiais para atender a demandas de interesse do Município, de transporte de cargas, documentos, equipamentos e outros materiais de titularidade da Prefeitura Municipal para a cidade de Manaus/AM, e da capital para o município de Borba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade 05.01: Fundo Municipal da Saúde**
**Projeto/atividade:**
**2.040 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde**
**Dotação:**
**33.99.33 00.00.00.00.0010 Passagens e Despesa Com Locomoção**
**Unidade 04.01: Fundo Municipal de Assistência Social**
**Projeto/atividade:**
**2.039 Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social**
**Dotação:**
**33.90.33 Passagens com Despesa com Locomoção**
**Unidade 01.02: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Projeto/atividade:**
**2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
**Dotação:**
**33.90.33 fonte 10**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Borba, 02 de junho de 2017.

***SIMÃO PEIXOTO LIMA***
Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**
Naiane Pimentel de Melo
**Código Identificador:**AEFD657D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 055/2017/GP DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º –** NOMEAR A SERVIDORA **ROSINEY BRITO DE SOUZA,** matrícula 3388, lotado na Secretaria Municipal de Assitência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal, como PRESIDENTE para exercer as atribuições de Ordenadora de Despesa do Fundo Municpal de Assistência Social – FMAS do Município de Caapiranga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

***ANTONIO FERREIRA LIMA***
Prefeito de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim, no Prédio da Prefeitura de Caapiranga / Gabinete do Prefeito, conforme o Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, aos 09 dias do mês de março de 2017.

**Publicado por:**
Alfredo Franco Filho
**Código Identificador:**098B801C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09/06/2017 Edição 1873 Motivo: Erro na Publicação, referente ao **Pregão Presencial n. 011/2017-SRP - Pregão Presencial n.012/2017-SRP - Pregão Presencial n. 014/2017**. Reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos. Em observância do Art. 21 § 1º § 2º da Lei 8.666/93 para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública.

**Careiro/AM, 09 de junho de 2017.**

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Laura Tayana Santiago Chixaro
**Código Identificador:**2E1E2F45

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação**: Pregão Presencial n° 014/2017** Aquisição de veículo tipo Pick-up para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Data: 29/06/2017 às 14:30 h, conforme termo de referencia. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 20,00, os quais serão recolhidos através de DAM.

**Careiro/AM, 09 de Junho de 2017.**

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Laura Tayana Santiago Chixaro
**Código Identificador:**532D1B3E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação**: Pregão Presencial n° 012/2017-SRP**. Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Administração Publica. Data: 29/06/2017 às 10:30 h, conforme termo de referencia. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 20,00, os quais serão recolhidos através de DAM.

**Careiro/AM, 09 de Junho de 2017.**

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Laura Tayana Santiago Chixaro
**Código Identificador:**E4668FDE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: **Pregão Presencial n° 011/2017-SRP**. Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Serviços Gráficos para atender as necessidades da Administração Publica. Data: 29/06/2017 às 08:30 h, conforme termo de referencia. Os editais e seus anexos estão disponíveis na CML, sito na Av. Mário Guedes, 391, Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 20,00, os quais serão recolhidos através de DAM.

**Careiro/AM, 09 de Junho de 2017.**

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Laura Tayana Santiago Chixaro
**Código Identificador:**3633AE27

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 363/2017

**PORTARIA Nº 363 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Designa servidor para atuar como responsável pela Coordenação da reelaboração do Código de Posturas do Município de Careiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando,** a necessidade de apoio, execução, supervisão e coordenação das atividades do Programa Minha Casa Minha Vida.

**R E S O L V E**

Art. 1º- DESIGNAR, a partir desta data, o Cidadão **EDER JOUBER TRINDADE DOS SANTOS – Fiscal de Posturas,** como responsável pela reelaboração do Código de Posturas do Município do Careiro.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal Assistência Social, para que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2017.

***NATHAN MACENA DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DANIVANIA LIRA PORTO***
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

**Publicado por:**
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
**Código Identificador:**F0116C36

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2017

**1.ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato **nº095/2017**, celebrado em 10/05/2017.
**2.CONTRATANTES**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA JAM JURÍDICA
**3.OBJETO:** O Termo de Contrato tem por objeto a inscrição de 70 (setenta) servidores no evento 1º PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE COARI realizado pela empresa JAM JURÍDICA.
**4.VALOR GLOBAL**: R$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
**5.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será do dia 10/05/2017 a 10/07/2017.
**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**:
04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Elemento De Despesa**: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ **Fonte De Recursos**: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Coari-AM, 10 de Maio de 2017.

***ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**
José Ivan Marinho da Silva
**Código Identificador:**B6F2BDB3

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017-CPL/PMSIRN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº360/2017 - SEMFAZ - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo nº360/2017 – SEMFAZ - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Coari, exposta no Ofício nº0183/2017-PMC-SEMOB-GS;

**CONSIDERANDO** a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº021/2017, lote XII, oriunda do Pregão Presencial nº021/2017-CPL/PMSIRN, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, dada através dos ofícios de instruem estes autos, exarados por aquele órgão gerenciador;

**CONSIDERANDO** o aceite à adesão emitida pela empresa TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, por meio de correspondência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, manifestando-se acerca da possibilidade de adesão;

**RESOLVE:**

I – ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, oriunda do Pregão Presencial nº021/2017- CPL/PMSIRN da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, tendo por objeto a **"Eventual aquisição pelo menor preço por lote de materiais de construção e elétrico, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro"**, dos itens 01 e 02, do lote XII, em sua integralidade;

II – FORMALIZAR contrato administrativo com a empresa titular da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência iniciará na data de assinatura do ajuste até 09/06/2018, para fins de criar vínculos obrigacionais para ambas as partes, independente do término de vigência da ARP, haja vista estar o ajuste regulamentado pela Lei Federal n° 8.666/93;

III – PUBLIQUE-SE, no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de eficácia e validade;

Coari-AM, 09 de junho de 2017.

***ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Coari-AM

**Publicado por:**
José Ivan Marinho da Silva
**Código Identificador:**5D9CA856

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CODAJÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial n. º 011/2017/CML/Codajás, no dia 26 de junho de 2017, às 14:00h objetivando eventual "**Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Codajás**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 12/06/2017 a 23/06/2017, localizada Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 09 de junho de 2017.

***COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**781D0882

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2017, Processo nº. 00017/2017-02.02.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, e a empresa TREVO TURISMO LTDA;

Referência: "Adesão, por meio da Ata de Registro de Preços n. 015/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, oriunda do Pregão Presencial n. 022/2016 – SRP".

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, regionais, nacionais e internacionais, para atender as necessidades do município de Eirunepé/AM.

DO VALOR GLOBAL: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Programa de Trabalho: 04.122.11.2007; Fonte de Recurso: 8; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

***RAYLAN BARROSO DE ALENCAR***
Prefeito Municipal e Eirunepé

**Publicado por:**
Raul Vieira Lima Junior
**Código Identificador:**344F02A2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 019/2016, DE 06.02.2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 292/2012, de 28 de abril de 2012, o Sr. **WANDERLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, na função de Controlador Interno, com proventos estabelecidos no Anexo II da Lei nº 292/2012, de 28 de abril de 2012.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO**, aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

***JOANDRE MENDES DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no quadro de aviso por afixação em 06 de Fevereiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**0B9C8E48

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 294/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 23 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDREZA EDUARDA PANTOJA BELEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0371/2017-SEMSA, de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 823/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER a menor **ANDREZA EDUARDA PANTOJA BELEZA**, neste Ato representada por: CLIVONE PANTOJA, RG: 2274269-7 SSP/AM, CPF 969.850.112-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**658B92D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 23 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA ANGELITA SOUZA MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0377/2017-SEMSA, de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 832/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER a **MARIA ANGELITA SOUZA MEDEIROS**, neste Ato representada por: BRUNO DOS SANTOS

BARBOSA, RG: 1096495-9 SSP/AC, CPF 004.594.042-88, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (Hum e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5BBDD49C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 24 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZ EDUARDO SALLES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0372/2017-SEMSA, de 16 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 833/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LUIZ EDUARDO SALLES DA SILVA, neste Ato representado por: MARIA DAS GRAÇAS SALLES DA SILVA, RG: 2178658-5 SSP/AM, CPF 969.850.112-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**913619A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 24 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MANOEL MACIEL SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0266/2017-SEMSA, de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 779/2017;

**R E S O L V E**
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **MANOEL MACIEL SANTOS**, neste Ato representado por: RENATO GARCIA SANTOS, RG: 26257521 SSP/AM, CPF: 024.945.352-55, Ajuda de Custo, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**84DB261F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MANOEL MACIEL SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0265/2017-SEMSA, de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 780/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **PAULO MARQUES DE SOUZA FILHO,** RG: 20.369 SSP/RO, CPF: 106.817.362-91, Ajuda de Custo, no valor de R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**FF89CF4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 24 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOAQUIM GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0370/2017-SEMSA, de 16 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 822/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER a **JOAQUIM GOMES DE SOUZA**, neste Ato representado por: ROSANGELA FERREIRA DA COSTA, RG: 1771101-0 SSP/AM, CPF: 731.914.852-87, Ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**157D5DE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 306/2017 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 17 de março de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLEOMAR SCANDOLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0373/2017/SEMSA, de 17 de março de 2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEOMAR SCANDOLARA –** Secretário Municipal de Saúde, Mat: nº 11293, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus -AM, no período de 20.03.2017 a 24.03.2017, para participar do V CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS em Manaus-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.03.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá – AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2EF7B86A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 418/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 28 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDRE ALVES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0383/2017-SEMSA, de 07 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1288/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER o menor **ANDRE ALVES DE CARVALHO**, neste ato representada por **FABIANE MACEDO ALVES** RG 877470 SSP/RO, CPF: 848.382.132-04, Ajuda de Custo, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2C9067FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 419/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 28 de abril de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE AUREO ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0384/2017-SEMSA, de 10 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1286/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **AUREO ALVES BATISTA**, RG 1231732-2 SSP/AM, CPF: 635.655.282-49, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**102FB9A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 430/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 04 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIO NOGUEIRA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0360/2017-SEMSA, de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1440/2017;

**R E S O L V E**
Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **ANTONIO NOGUEIRA DE SIQUEIRA**, neste ato representada por **CISLENE SIQUEIRA CORREA DE SOUZA** RG 11297700 SSP/AC, CPF: 717.486.792-87, Ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**34DC2244

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 447/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 08 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GREICIANE DA SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0394/2017-SEMSA, de 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1544/2017;

**R E S O L V E**
Art. 1º - CONCEDER a Srª. **GREICIANE DA SILVA NEVES**, RG 1795934-9 SSP/AM, CPF: 887.968.502-30, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**73C637B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 448/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 09 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLEMILDO LOPES CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0392/2017-SEMSA, de 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1546/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **CLEMILDO LOPES CORREA**, RG 1742072-5 SSP/AM, CPF: 875.927.032-20, Ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**29E0B064

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 449/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 09 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IORK FRANCISCO TAVARES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0393/2017-SEMSA, de 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1542/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **IORK FRANCISCO TAVARES DE CASTRO**, RG 572668 SSP/AM, CPF: 146.436.182-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**BE538C7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 450/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 08 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IZANILDA DE SOUZA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0390/2017-SEMSA, de 24 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1545/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER a Srª. **IZANILDA DE SOUZA ARAUJO**, RG 1365913-8 SSP/AM, CPF: 633.226.332-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9665DF7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 457/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 10 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA NASCIMENTO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0396/2017-SEMSA, de 27 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1543/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RIKISON PEIXOTO DE SOUZA, neste Ato representada por MARIA HELENA ALVES, RG 1365946-4 SSP/AM, CPF: 621.173.002-00, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**A0A891C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 458/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 10 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA NASCIMENTO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0387/2017-SEMSA, de 11 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1522/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER a Sra. **ALESSANDRA DA CRUZ FONSECA**, RG 1706444-9 SSP/AM, CPF: 782.654.872-15, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal,

através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**B9784E31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 462/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 11 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE BRUNO DE MOURA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0398/2017-SEMSA, de 27 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1549/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER ao Sr. **BRUNO DE MOURA NOGUEIRA**, RG 000843142 SSP/RO, CPF: 960.975.152-00, neste ato representada por **MARIA ARILDA SANTOS DE MOURA**, RG 1138687-8 SSP/AM, CPF: 497.569.072-15 Ajuda de Custo, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**54D7E3C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 463/2017-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 11 de Maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0399/2017-SEMSA, de 27 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1531/2017;

**R E S O L V E**

Art. 1º **-** CONCEDER ao menor **GUILHERME DE SOUZA IZEL**, neste ato representada por **RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA**, RG 1470670 SSP/RO, CPF: 868.506.872-04 Ajuda de Custo, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**BAC6F02A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484/2017 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 17 de maio de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SAYLA KESSLA LOBATO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 481/2017/GAB. PREF. de 27 de abril de 2017;
**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SAYLA KESSLA LOBATO DA COSTA** – Coordenadora de Planejamento e Avaliação de Ações em Saúde, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas de viagem à Cidade de Manaus, no período de 22.05.2017 a 25.05.2017, para participar da reunião de Coordenadores do Programa de DST/AIDS dos municípios do Amazonas em Manaus.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***RADEMACKER CHAVES***
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá – AM

***ALDEMIR RIÇA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9E30553A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 544/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 07 de junho de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DALILA DOS SANTOS**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 22 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,*
*PUBLIQUE-SE e*
*CUMPRA-SE*

***HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Humaitá – AM

***ALDEMIR RIÇA JUNIOR***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C8BE6323

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 26/06/2017, às 09h:00min. **Objeto: contratação de empresa para execução do serviço de reforma de estofamento de banco de ônibus da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM) que efetua o transporte escolar.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1137/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 08 de junho de 2017.

***JURANDIR NUNES PEIXOTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8CF73D7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1280/2017.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 1280/2017.**

**Objeto:** Aquisição de areia, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM).

**Credor:** Augusto Nery - ME.

**CNPJ/MF:** 18.453.587/0001-50.

**Fundamento legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Data:** 07/06/2017

**Valor** R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**68FCEB5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1581/2017.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 1581/2017.**

**Objeto:** Aquisição de peças para maquina retroescavadeira.

**Credor:** Amarildo Costa – EPP.

**CNPJ/MF:** 04.961.090/0001-38
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Data:** 06/06/2017

**Valor R$** 7.995,00 (sete mil e novecentos reais).

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**68FC669E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 1577/17**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 008/2017, processo administrativo nº. 1577/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** o objeto do Convite n.º 008/2017 para contratação de empresa para execução do serviço de manutenção corretiva e preventiva em unidades escolares, à empresa **L. França de Freitas** – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.886.013/0001-23, pelo valor global de R$ 50.106,33 (cinquenta mil, cento e seis reais, trinta e três centavos).
II – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 17 de abril de 2017.

***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**50A3FEED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 1942/17**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 009/2017, processo administrativo nº. 1942/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** o objeto do Convite n.º 009/2017 para contratação de empresa para execução do serviço de reforma do prédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM, à empresa **L. França de Freitas** - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.886.013/0001-23, valor global R$ 69.845,86 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, oitenta e seis centavos).
II – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 26 de abril de 2017.

***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5A66CC7F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 019/2017;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **KADOSH SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.
**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, **KADOSH SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP,** no valor de **R$ 342.170,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta reais).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, em 05 de junho de 2017.

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de junho de 2017.

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**7F0A71F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Data: 06/06/2017; Prazo: 07 (sete) meses; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma KADOSH SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, no Valor de R$ 342.170,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta reais);

Dotação Orçamentária:
020101.04.122.0011.2.002;
020201.04.122.0011.2.004;
020301.04.122.0011.2.009;
020401.12.365.0062.2.015;
020401.12.365.0062.2.016;
020601.10.122.0023.2.021;
020701.08.244.0034.2.027;
030101.08.244.0034.1.020; 030301.10.301.0023.2.050. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10/11/02/74/742/741/778; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2017-CPL.

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de Junho de 2017.

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**7E1CDA25

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IRANDUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 559/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/06/2017, Edição 1873, que trata da EXONERARAÇÃO da Sra. KAMYLA KAREN SALES CORREA LIMA, na função de ASSESSORA TÉCNICA-I A.T-01, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 01 de Junho de 2017. **Código Identificador:** 8DB1419B

**ONDE LÊ: EXONERAR**

**LEIA-SE: NOMEAR**

**PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 559/2017 – GAB/PMI**

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Junho de 2017

***FRANCISCO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**D8201E11

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 546/2017-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/06/2017, Edição 1867, que trata da NOMEAÇÃO da Sra. ROSECLER GUARALDI EBLING DE SOUZA, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE CC-01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir de 01 de Junho de 2017. **Código Identificador:** 994A2539

**ONDE LÊ: ROSECLER GUARALDI EBLING DE SOUZA**

**LEIA-SE: ROSECLER GUARALDI EBLING SOUZA**

**PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 546/2017 – GAB/PMI**

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Junho de 2017

***FRANCISCO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**A6F944BF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 561/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Provimento DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – **NOMEAR** a Sra. **DANIA MARIA DE SOUZA MAQUINE**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Junho de 2017.**

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**.

Iranduba/AM, 08 de Junho de 2017

***FRANCISCO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**197549AD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 562/2017 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de Provimento TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – **NOMEAR** a Sra. **DANIA MARIA DE SOUZA MAQUINE**, na função de TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES – CREA-AM 20803, lotada na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Junho de 2017.**
**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**.

Iranduba/AM, 08 de Junho de 2017

***FRANCISCO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**8019A80C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**Pregão Presencial Nº 020/2017 - CGL**
**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Jurídica para executar Serviço de "**Transporte Escolar Terrestre"**, para o ano letivo de 2017. Os Serviços estimados baseiam-se em novas rotas do referido objeto, destinados as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itacoatiara - AM.
**Data e Horário:** 23 de Junho de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 09 de Junho de 2017.

***ALEXANDRE FREIRE AMARAL***
Presidente da CGL

**Publicado por:**
Issac Farias de Oliveira
**Código Identificador:**230A2EDA

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017-CML/PMJ REGISTRO PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 023/2017–CML/PMJ – Registro de Preço, tipo menor preço por item.

**Objeto:** Registro de Preços para **aquisição de insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, sementes e outros materiais de jardinagem**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de produção e abastecimento do Município de Japurá-AM, conforme edital.

**DATA E HORÁRIO**: 22 de junho de 2017, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 12/06/2017 a 22/06/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Japurá/AM, 09 de junho de 2017.

***ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Juliana da Silva Azevedo
**Código Identificador:**7521E080

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 011/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 2017/02904-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO** o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela pregoeira para **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural)**, oriundo do Processo Administrativo no. 2017/02904-00.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no processo supramencionado e **ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço por item, em favor das empresas a seguir relacionadas com os respectivos lotes, itens e valores:
**LOTE I – TRANSPORTE TERRESTRE**
COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99
Item 01 - R$ 9.450,00; Item 02 - R$ 3.050,00; Item 06 - R$ 3.870,00; Item 13 - R$ 2.759,00; Item 18 - R$ 10.150,00; Item 19 - R$ 9.950,00; Item 20 - R$ 5.900,00; Item 30 - R$ 3.720,00; Item 36 - R$ 2.581,00; Item 40 - R$ 3.999,00; Item 44 - R$ 3.990,00

EM TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA – EPP CNPJ: 06.820.212/0001-00
Item 10 - R$ 2.958,00; Item 15 - R$ 2.364,00

FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI-EPP CNPJ: 84.084.383/0001-13
Item 03 - R$ 6.900,00; Item 11 - R$ 2.750,00; Item 12 - R$ 3.132,50; Item 16 - R$ 2.750,00; Item 21 - R$ 9.730,00; Item 24 - R$ 3.460,00;

Item 26 - R$ 3.720,00; Item 28 - R$ 5.090,00; Item 31 - R$ 5.730,00; Item 34 - R$ 2.580,00;
Item 35 - R$ 2.840,00; Item 39 - R$ 3.880,00; Item 42 - R$ 3.980,00.

KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 07.322.675/0001-04
Item 04 - R$ 6.000,00; Item 07 - R$ 4.000,00; Item 09 - R$ 4.000,00; Item 22 - R$ 9.390,00; Item 32 - R$ 3.000,00; Item 33 - R$ 2.995,00; Item 43 - R$ 3.160,00

RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ Nº. 21.902.043/0001-32
Item 05- R$ 3.875,00; Item 14 - R$ 2.749,00; Item 17 - R$ 2.755,00; Item 23 - R$ 3.393,40; Item 25 - R$ 2.669,00; Item 27 - R$ 3.737,50; Item 29 - R$ 4.894,00; Item 37 - R$ 6.049,50; Item 41- R$ 3.999,50;

RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ: 00.608.456/0001-39
Item 08 - R$ 6.900,00; Item 38 - R$ 6.090,00

**LOTE II – TRANSPORTE FLUVIAL**
EM TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA – EPP CNPJ: 06.820.212/0001-00
Item 45- R$ 4.433,33; Item 72 - R$ 3.224,00; Item 73 - R$ 3.033,00; Item 74 - R$ 3.224,00; Item 75 - R$ 3.224,00; Item 76 - R$ 3.225,00; Item 77 - R$ 3.225,00

RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ: 00.608.456/0001-39
Item 01 - R$ 3.999,00; Item 02 - R$ 4.650,00; Item 03 - R$ 4.199,00; Item 04 - R$ 4.690,00; Item 05 - R$ 4.890,00; Item 06 - R$ 5.299,00; Item 07 - R$ 5.299,00; Item 08 - R$ 4.499,00; Item 09 - R$ 4.399,00; Item 10 - R$ 4.199,00; Item 11- R$ 4.399,00; Item 12 - R$ 4.399,00; Item 13 - R$ 5.599,00; Item 14 - R$ 5.000,00; Item 15 - R$ 3.789,00; Item 16 - R$ 3.399,00; Item 17 - R$ 5.000,00; Item 18 - R$ 5.000,00; Item 19 - R$ 5.000,00; Item 20 - R$ 3.499,00; Item 21- R$ 3.200,00; Item 22 - R$ 3.499,00; Item 23 - R$ 4.589,00; Item 24 - R$ 4.799,00; Item 25 - R$ 4.799,00; Item 26 - R$ 5.699,00; Item 27 - R$ 4.789,00; Item 28 - R$ 4.499,00; Item 29 - R$ 4.549,00; Item 30 - R$ 4.499,00; Item 31 - R$ 4.293,33; Item 32 - R$ 4.279,00; Item 33 - R$ 4.499,00; Item 34 - R$ 4.499,00; Item 35 - R$ 3.333,33; Item 36 - R$ 3.333,33; Item 37 - R$ 4.000,00; Item 38 - R$ 4.000,00; Item 39 - R$ 5.300,00; Item 40 - R$ 3.999,00; Item 41- R$ 4.300,00; Item 42 - R$ 3.999,00; Item 43 - R$ 3.999,00; Item 44 - R$ 3.524,00; Item 46 - R$ 5.300,00; Item 47 - R$ 5.300,00; Item 48 - R$ 3.800,00; Item 49 - R$ 4.800,00; Item 50 - R$ 4.333,33; Item 51- R$ 4.500,00; Item 52 - R$ 4.500,00; Item 53 - R$ 5.300,00; Item 54 - R$ 4.833,00; Item 55 - R$ 4.499,00; Item 56 - R$ 7.200,00; Item 57 - R$ 4.999,00; Item 58 - R$ 4.199,00; Item 59 - R$ 4.432,00; Item 60 - R$ 4.432,00; Item 61- R$ 4.499,00; Item 62 - R$ 5.732,00; Item 63 - R$ 5.800,00; Item 64 - R$ 5.780,00; Item 65 - R$ 4.200,00; Item 66 - R$ 4.760,00; Item 67 - R$ 3.999,00; Item 68 - R$ 3.999,00; Item 69 - R$ 4.110,00; Item 70 - R$ 3.490,00; Item 71 - R$ 5.499,00

**PUBLIQUE-SE** o presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru**, 08 de junho de 2017

***BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**EE3633DE

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 062/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02724-00/PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecanizada e Nivelamento de Vias, Acesso ao Ramal do Lago Preto e Trecho do Ramal Arapapá no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02724-00/PMM, conforme projeto básico.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

**II - ADJUDICAR** a empresa: **F L GUEDES DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ Nº. 10.969.989/0001-08**, com o valor de R$ 82.892,26 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos). Classificação Orçamentária: 10216415451810000 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, e/ou RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02724-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** em 24 de abril de 2017.

***BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO***
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

**ESTADO DO AMAZONAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº. 062/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/02724-00/PMM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecanizada e Nivelamento de Vias, Acesso ao Ramal do Lago Preto e Trecho do Ramal Arapapá no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02724-00/PMM, conforme projeto básico.
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
**RESOLVE**

**I - HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
**II - ADJUDICAR** a empresa**: F L GUEDES DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ Nº. 10.969.989/0001-08**, com o valor de R$ 82.892,26 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária:

10216415451810000 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, e/ou RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa –
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02724-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** em 24 de abril de 2017**.**

***BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO***
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**ACFDFD39

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2017-PMM**

Processo: 2017/02724-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 062/2017-CGPL

Objeto: é contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Limpeza Mecanizada e Nivelamento de Vias, Acesso ao Ramal do Lago Preto e Trecho do Ramal Arapapá no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 10 (dez) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 2017/02724-00/PMM, conforme projeto básico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: FL GUEDES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 10.969.989/0001-08
Vigência: 24/04/2017 a 03/05/2017.
**Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10216415451810000 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, e/ou RESTAURAÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS, Natureza de Despesa – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso – 10 Recursos Ordinários, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/002724-00-PMM.**
Valor do Contrato: R$ 82.892,26 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).
Data Contrato: 24/04/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 24 de abril de 2017.

***BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**10ABFA90

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

**A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM informa e torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017-CGPL,** com publicado em 08/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO VIII, Nº. 1872, páginas 27-28, tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo menor preço global por Lote, teve sua data de abertura alterada para:

ABERTURA: **27/06/2017 às 09:00h**
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 09 de junho de 2017.

***ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO***
Presidente da CGPL

Manacapuru-AM, de março de 2017.

***ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO***
Presidente da CGPL

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**D33D0B3F

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 137/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 137/2017
**Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET CNPJ Nº. 13.212.901/0001-99
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Global**: R$ 475.352,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**E1144782

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 138/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 138/2017
**Partes:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa EM TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA – EPP CNPJ: 06.820.212/0001-00
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Lote I**: R$ 42.576,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais)
**Valor Lote II**: R$ 188.706,64 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**Valor Global**: R$ 231.282,64 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**495D1B5E

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 139/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 139/2017
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI-EPP CNPJ: 84.084.383/0001-13
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Global**: R$ 452.340,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**A3885423

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 140/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 140/2017
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ: 07.322.675/0001-04
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Global**: R$ 260.360,00 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e sessenta reais).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**2763D025

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 141/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 141/2017
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ Nº. 21.902.043/0001-32
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Global**: R$ 272.975,20 (Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**D4091235

---

**SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 142/2017-PMM PROCESSO Nº. 2017/02904-00 PMM**

**Espécie**: Termo de Contrato nº 142/2017
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ nº 04.274.064/0001-31 e a empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP CNPJ: 00.608.456/0001-39
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Educação do Município de Manacapuru (Zona Urbana e Rural). Processo administrativo nº. 2017/02904-00 PMM
**Valor Lote I**: R$ 103.920,00 (Cento e três mil, novecentos e vinte reais).
**Valor Lote II**: R$ 2.542.250,56 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).
**Valor Global**: R$ 2.646.170,56 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta da classificação: 20163212361620000; *Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso:* 11 – FUNDEB 30%; 19 – PNATE
**Prazo**: 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato.
**Vigência**: 12 /06/2017 a 07/02/2018.

Manaus, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
***BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adanor Pereira Porto Filho
**Código Identificador:**CDC9BD73

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0298 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
**RESOLVE**
Art. 1° - Nomear, os Servidores abaixo listados, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, desta Municipalidade.
**CAROLINA FREITAS DE FARIAS;**
**CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO;**
**GENIFRAN DA ENCARNAÇÃO DO NASCIMENTO;**
**KETELLEN GOMES PALMER;**
**STEPHANIE DE FREITAS FARACHE;**
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de Junho de 2017.

***JAIR AGUIAR SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal**.

**Publicado por:**
Ayrton Romero da Silva
**Código Identificador:**08BDB74E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0299 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear, o Servidor **ALCIONE SOARES ACHÃO**, para exercer o Cargo de **Assessor Executivo III**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de Junho de 2017.

***JAIR AGUIAR SOUTO***
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Romero da Silva
**Código Identificador:**109B31C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0300 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear, o Servidor **ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Maio de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de Junho de 2017.

***JAIR AGUIAR SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal**

**Publicado por:**
Ayrton Romero da Silva
**Código Identificador:**B1C23202

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0301 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
**RESOLVE**
Art. 1° - Nomear, os Servidores abaixo listados, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO IV**, desta Municipalidade.
**FRANKLIN MENDONÇA DE SOUZA;**
**TOMAZIA DA SILVA VILHENA;**
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de Junho de 2017.

***JAIR AGUIAR SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal**.

**Publicado por:**
Ayrton Romero da Silva
**Código Identificador:**EE04DE54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0302 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.

**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear, o Servidor **DJAVAN VILHENA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de Junho de 2017.

***JAIR AGUIAR SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal**

**Publicado por:**
Ayrton Romero da Silva
**Código Identificador:**A5DDB705

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ**
**EMENDA A LOM Nº 001 DE 30 DE MAIO DE 2017.**

ALTERAR o artigo Nº 28 da lei orgânica do Município e Artigo Nº 34, Inciso I e IV, do Regimento interno da Câmara Municipal de Maraã, vetando a REELEIÇÃO da mesa diretora da Câmara Municipal de Maraã, assim como alterar e os seguintes itens: Art. 11, Inciso XXXIX, Art. 26, Art. 38, Inciso IV, Artigo Nº 07, Inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Maraã, que estipula tempo de ausência do prefeito fora do município, Art. 140, Art. 170, Art. 192 e dá outras providências.

**O Presidente do Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI/Maraã, Raimundo Ademar de Souza dos Santos,** Vereador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Trago ao plenário desta casa alguns artigos para que seja, revisados, alterados, para votação em segundo turno, Após Audiência pública feita no dia 15 de Maio de 2017, no Prédio da Câmara Municipal, e discussão com os nobres pares desta Casa Legislativa, e posterior aprovação em nossa Lei Orgânica, e regimento interno.

**EMENDA**

**Art. 1º -** Após Audiência pública feita no dia 15 de Maio de 2017, e aprovação em 1º Turno no dia 17 de Maio de 2017, em Sessão Extraordinária, realizada no Prédio da Câmara Municipal, **Eu Presidente do CCOTI, Vereador Raimundo Ademar de Souza dos Santos** trago ao plenário desta para ser apreciado e votado, alguns artigos de nossa Lei Orgânica, e regimento interno, são eles:

**Art. 11** – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
**XXXIX** – fixar os feriados religiosos e municipais por um período de 05 (cinco) anos.

**Art. 26** – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de (23) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos e das votações.

**Art. 28** – O mandato da mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

**Art. 38** – Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, por votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares da casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativa ordinárias, com as seguintes atribuições:

**IV** – não autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze (15) dias;

**Art. 140** – O Município dispensará a microempresa e a empresa e pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

**Art. 170** – O Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade mediante o oferecimento de incentivos ao cultivo das ciências, artes e letras, Colocando os seguintes feriados municipais, destinados a comemorações da coletividade:

I – Aniversario da cidade;
II – Festival Folclórico;
III – Festa do Pirarucu;
IV – Festival dos Botos;
V – Festejo de Nossa Senhora de Fátima
VI – Festa da Padroeira de Nossa Imaculada da Conceição.
VII – Dia do Jovem Adventista.
VII – Dia do Evangélico.

**Art. 192** – Fica autorizado o Município de Maraã a criar a Secretaria Municipal de Produção Rural, com as atribuições e finalidades na forma da lei.

**a.** Nas áreas de reservas do município, o Abastecimento de pescado seja assegurado nos períodos de escassez, de forma de rodízio entre ambas reservas.

**b.** Assegurar que seja aplicado a tabela de preços com o preço popular, sempre que solicitado pelos poderes desta municipalidade, em parceria técnica e antecipada com os órgão competente.

**Art. 2º-** Esta Emenda entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR Raimundo Ademar de Souza dos Santos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, em 30 de Maio de 2017**.

***RAIMUNDO ADEMAR DE SOUZA DOS SANTOS***
Presidente
CCOTI

***MANOEL ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA***
Relator

***ELDICLEY BEZERRA DE SOUZA***
Membro

***CIONEY COELHO FERREIRA***
1° suplente

***ADANILO ALVES DE FREITAS***
2° suplente

**___ Avenida 25 de Março, s/n° – Centro – Fone (92) 991482590____**
**E-mail:**
**manoelmaraa@gmail.com**

**Publicado por:**
Guadelupe Soares Roberto
**Código Identificador:**D8D9505C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2017-GPMM**

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGMO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 013/2005, de 29 de dezembro 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Maraã - AM; e
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 004/2005, de 31 de março 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Maraã - AM, e demais disposições legais, atinentes ao caso.

**DECRETA:**

**Art. 1º.NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o Senhor: **ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO,** portador do RG: 1427286-5 e CPF: 644.856.682-15, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cinco, 198 – Bairro: Centro.

**Art.2º**- fica revogado o decreto nº. 001/2017 de 01 de janeiro de 2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/01/2017. Edição 1766

**Art. 3º** O presente Decreto retroage ao dia 01 de junho de 2017 entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revoga-se as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Maraã, AM, em 05 de junho de 2017.**

***LUIZ MAGNO PRAIANO DE MORAES***
Prefeito Municipal

*Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Municipal.*

**Publicado por:**
Ariton Lopes Nogueira
**Código Identificador:**9546348F

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2017 - PMM**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09 de junho de 2017, Edição 1873, que trata do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 028/2017 - PMM

**ONDE SE LÊ:**
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ferramentas Agrícolas, pelo menor preço por item.

**LEIA-SE:**
Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétrico e Iluminação Pública, pelo menor preço por item.

Maués, 09 de junho de 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**A6A0ED38

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°1.050/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..., conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

**CONSIDERANDO**, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

***ART . 1°***- Retificar o teor do Art. 1° da Portaria N°487/2016, de 12 de Abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 1°*** *- Aposentar por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1°,inciso, III, alínea "b", da CF/88, na redação da EC n°41/2003, c/c Art. 17, I , II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA AURENICE ALVES LOPES,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Matrícula n° 1503-B, com vencimentos proporcionais de 12/25 avos no valor de R$-479,14 (Quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) mais o valor de R$-400,86(Quatrocentos reais e oitenta e seis centavos) de Complemento, perfazendo um total de R$-880,00 (Oitocentos e oitenta reais), Salário Mínimo em Vigência, com Base no Art. 7°, inciso VII, da Constituição Federal/88.*

**Art. 2°** - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE ABRIL DE 2017.**

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES***
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV/MAUÉS

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**CD9BEF02

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0802, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **CLEDILENE DE OLIVEIRA MACEDO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**8FF16138

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0801, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **CLEISON BRENO RIBEIRO CALDAS FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**E7A2B538

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0800, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da**

**Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

*ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES*
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**BB5523D9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0803, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **ROSANGELA DA SILVA SOARES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

*CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR*
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

*ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES*
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**E58E8305

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0804, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **EDLAINE LEITE LIMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

*CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR*
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

*ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES*
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**07816703

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0805, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **MARIA ALCILENE SOUZA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

*CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR*
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

*ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES*
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**5C86832D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0806, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **ANA RITA DE ANDRADE MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**339E7C48

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0807, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **JOSE NAZARE CORREIA NEGREIROS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**CEFD8A82

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0808, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **MARIA DO CARMO MAGALHÃES MOTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de março de 2017.
**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 15 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**B90E27C2

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0998, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

No art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **JOSÉ GRACIONEY ARRUDA FARIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**BD02D1B5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1004, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **ADEMIR BENTES DOS SANTOS**, na Função Gratificada de **Assessor Especial de Transportes - FG - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**3C11158D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1005, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** a Senhora **ELAINE CRISTHINA MICHILES DA SILVA**, na Função Gratificada de **Assessor Especial de Transportes - FG - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**F4486F9B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1006, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **JONISSON MACEDO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III - CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**7FF0533E

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1007, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **VANDERLIN CARDOSO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Informações - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**818FF831

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1008, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **PEREZ DO SOCORRO DE OLIVEIRA GAMA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Administrativo - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**EC010E1B

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1009, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **GILMAR DA SILVA MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.
**II –** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

***THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Imori
**Código Identificador:**94FD73E3

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 076-GPMNA DE 31 DE MAIO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA MARIANA FERNANDES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA NF NIVEL I - E, DO QUADRO DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora requerendo sua exoneração,

**DECRETA**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **MARIANA FERNANDES DE SOUZA** do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira NF NIVEL I - E, do Quadro de Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO,** Estado do Amazonas, 31 de maio de 2017.

***FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Elienai Cardoso de Santana
**Código Identificador:**1E265E27

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 078-GPMNA DE 05 DE JUNHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, como instrumento de apoio a política municipal de meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os mecanismos de aplicação dos recursos financeiros do referido fundo;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de que trata o Artigo 12, Seção III, Capítulo I, Título II, Livro I da Lei 002, de 12 de maio de 2017, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Novo Aripuanã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA reger-se-á pelo presente Decreto e pelas demais normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para efeitos desse Decreto, a expressão: Fundo Municipal de Meio Ambiente e a sigla FMMA são equivalentes.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – o titular do órgão municipal de meio ambiente;
II – 01 (um) representante do órgão municipal de finanças;
III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
IV – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, a serem escolhidos dentre as instituições representantes da sociedade civil.

**§ 1º.** O Conselho Gestor será presidido pelo titular do órgão municipal de meio ambiente, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará substituto.

**§ 2º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, exercerá a função de fiscalização do FMMA, na forma da legislação aplicável.

**§ 3º**. Os titulares dos órgãos citados nos incisos deste artigo terão que indicar os representantes, para nomeação pelo Prefeito Municipal de Novo Aripuanã.
**Art. 3º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA tem por objetivo:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo poder público municipal;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, ciência e tecnologia, observando o disposto na Lei Orçamentária;
III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a proteção, recuperação ou estímulo ao uso racional e sustentável dos recursos naturais no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Novo Aripuanã;
o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão ambiental;
o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em Resolução do CMMA;
garantir os meios necessários a execução das atividades dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
garantir os meios necessários a execução das atividades do órgão municipal de meio ambiente e seus departamentos.
IV - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente.

**Art. 4º** Constituem-se receitas do FMMA:
I - as transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente e Fundo Estadual do Meio Ambiente, como decorrência de contratos de financiamento a fundo perdido;
II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de ajustes firmado com entidades financeiras;
IV - o produto de arrecadações de taxas de licenciamento emitidas pelo Município,
V - taxas e tarifas cobradas, respectivamente, pela análise ou parecer técnico de projetos;
VI – os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental, lavradas pelo órgão municipal de meio ambiente;
VII - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios, de acordos ou contratos no setor;

VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX - o produto de condenações de ações jurídicas relativas ao meio ambiente;
X - o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;
XI - transferências correntes provenientes de dotações orçamentárias municipais;
XII - dotações e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
XIII - taxas ou Royalties de compensação ambiental e medidas mitigadoras, em face da exploração de recursos naturais, especialmente florestal, minérios e outros provenientes de grandes projetos a serem fixadas pelo órgão municipal de meio ambiente, conforme legislação vigente;
XIV - a receita resultante do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município;
XV - outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao FMMA.
XVI - outros recursos destinados por lei.

**§ 1º.** As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**§ 2º.** A aplicação, em projetos e ações de interesse ambiental, dos recursos de natureza financeira do FMMA, dependerá da existência da respectiva disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

**§ 3º.** Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

**§ 4º.** O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA privilegiará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Lei Orçamentária Anual, o Plano de Ação Ambiental integrado e os princípios da universalidade e do equilíbrio ambiental.

**Art. 5°** O órgão municipal de meio ambiente, visando arrecadar recursos financeiros para o FMMA, poderá firmar, através da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, convênios, acordos, termos de parceria, termos de compromisso e compensação ambiental, ajustes ou aditivos com:
I - órgãos e entidades da administragao direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - organizações não-governamentais;
III - fundaçõess privadas sem fins lucrativos com objetivos ambientais; e
IV - empresas privadas.
**Art. 6°** Os recursos financeiros do FMMA estarão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo Presidente do Conselho Gestor em assinatura conjunta com o representante do órgão municipal de finanças, em observância às normas do FMMA.

**Art. 7°** Observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente, os recursos do FMMA poderão ter as seguintes aplicações consideradas prioritárias:
I - monitoramento e controle ambiental;
II - preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
III - recuperação de areas degradadas ou em processo de degradação;
IV - proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
V - planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
VI - manejo da fauna e flora;
VII - educação ambiental e divulgação;
VIII - apoio a descentralização e desconcentração da gestão ambiental no Município;
IX - pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
X - ordenamento territorial;
XI - administração da base de dados ambientais;
XII - aquisiçãode equipamentos destinados as atividades de gestão ambiental;
XIII – treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental, de ciência e tecnologia;
XIV - apoiar projetos de Pesca e Aquicultura no Município;
XV - implantação e gestão de parques e jardins urbanos no Município;
XVI - atividades relativas as atribuições institucionais dos membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
XVII - serviços de consultorias especializadas na area ambiental;
XVIII - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento, execução de programas e projetos;
XIX - financiamento total ou parcial de programa ou projeto desenvolvidos pelo órgão municipal de meio ambiente ou por elas conveniados;
XX - casos que exijam ações imediatas, objetivando a solução de problemas emergenciais que afetam o meio ambiente, o indivíduo e a comunidade.

**Art. 8°** Os recursos do FMMA não poderão ser utilizados para:
I - despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;
II - despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e
III - consultorias de servidor lotado no órgão proponente.
IV - despesas de custeio e investimento diversos de sua finalidade de gestão ambiental.

**Art. 9°** As alocações de recursos do FMMA atenderão as seguintes condições:

I - apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais do órgão municipal de meio ambiente, em termos de investimento e custeio, contrapartidas a convênios, além daquelas despesas necessárias para própria administração do FMMA;
II - apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais dos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
III - apoiar projetos ambientais propostos por instituições governamentais e não governamentais nao enquadrados nos itens I e II.
**Paragrafo Único -** Os recursos recebidos pelo FMMA que tenham destinação específica a determinada linha temática e instituição beneficiária não se enquadram nos incisos estipulados por este artigo.
**Art. 10** O Conselho Gestor informará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e publicará no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam ou no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, o quadro resumo da arrecadação quadrimestral e anual do FMMA.
**Art. 11** Com vistas ao estabelecimento dos mecanismos de acesso aos recursos do FMMA, a Prefeitura Municipal proporá as Normas de Procedimentos Operacionais do FMMA, que deverá ser aprovada pelo CMMA.
**Art. 12** Os projetos relativos ao item III do Art. 9° deste decreto, deverão, ainda, levar em conta os seguintes aspectos.
I - a formação de parceiras;
II - a apresentação de objetivos de geração de emprego e renda; e
III - a ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável.

**Art. 13** Compete ao órgão municipal de meio ambiente:
I - captar recursos para o FMMA;
II - elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações;
III - coordenar em parceria com o órgão municipal de fianaças e Conselho Gestor os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas com o FMMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre o fluxo dos recursos;
IV - elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais para transferência dos recursos do FMMA;
V - orientar os executores quanto a forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos com vistas à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeira;
VII - receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos;
VIII - suspender os desembolsos de recursos aos proponentes executores dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas,
IX - apresentar a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente relatório quadrimestral e anual das atividades do fundo;

X - acompanhar a prestação de contas ao encerramento de cada exercício financeiro; e
XI - executar outras atividades que Ihe forem atribuídas.

**Art. 14** Compete ao Conselho Gestor do FMMA:
I - elaborar, propor e alterar normas e procedimentos operacionais do FMMA;
II - elaborar manual para os projetos do FMMA;
III - promover a triagem, cadastramento e análise das cartas-consulta em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, verificando a adequação dos projetos às normas do FMMA;
IV - analisar projetos compatíveis com a política e as diretrizes de que trata o Art. 7° deste Decreto, para aplicação dos recursos do FMMA, protocolando e encaminhando para técnicos especializados ou pareceristas cadastrados, desde que não pertençam a instituição proponente;
V - solicitar aos proponentes, maior detalhamento do projeto, para atender as exigências dos técnicos especializados ou pareceristas;
VI - devolver aos proponentes os projetos que não atendam às exigências das normas de procedimentos;
VII - devolver projetos que não apresentem suficiente embasamento técnico compatíveis com os objetivos e metas do FMMA, para readequação;
VIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente os processos contendo toda a documentação necessária para aprovação e posterior execução do projeto;
IX - determinar ao executor o reembolso imediato ao FMMA, da totalidade dos recursos desembolsados, nos moldes da lei, na hipótese de descumprimento pelo executor, das obrigações assumidas; e
X - executar outras atividades que Ihe forem atribuídas.

**Art. 15** Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do FMMA;
II - fixar critérios para análise prévia de projetos através de normas orientadoras;
III - estabelecer prioridades para o atendimento de projetos a serem executados com recursos do FMMA, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente;
IV - aprovar as normas e critérios de prioridade para aplicação dos recursos do Fundo, fixando os respectivos limites financeiros;
V - aprovar projetos compatíveis com as metas e diretrizes do FMMA;
VI - aprovar a aplicação dos recursos do FMMA;
VII - aprovar modelos, manuais e normas operacionais para a elaboração de projetos;
VIII - autorizar, em cada caso, a celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação dos recursos do FMMA;
IX - aprovar relatórios técnicos;
X - apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos projetos apresentados ao FMMA;
XI- elaborar o relatório anual de atividades promovendo sua divulgação; e

XII - resolver os casos omissos.

**Paragrafo único.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente contará com o apoio técnico do órgão municipal de meio ambiente.
**Art. 16** A liberação de recursos financeiros fica condicionada a aprovação do plano de trabalho, as disponibilidades orçamentárias, a autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a assinatura de convênios ou outros termos legais.

**Art. 17** A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazos estabelecidos nos instrumentos legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.

**Art. 18** O Conselho Gestor do Fundo acompanhará a prestação de contas, a partir da data de sua apresentação, devendo analisá-la em parceria com o órgão municipal de finanças.

**Paragrafo único.** Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido ou o não cumprimento de diligências determinadas, o órgão municipal de fianaças tomará as providencias administrativas cabíveis.

**Art. 19** Os recursos financeiros do FMMA, serão depositados em conta exclusiva, aberta para este fim.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO**, em 05 de junho de 2017.

***FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Elienai Cardoso de Santana
**Código Identificador:**C6B6796F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 080-GPMNA DE 08 DE JUNHO DE 2017**

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 05 e 06 de Julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, 08 de junho de 2017.

***AMINADAB MEIRA DE SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elienai Cardoso de Santana
**Código Identificador:**CA69CEB5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 86/2017-SEMAD DE 19.03.2017**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 86/2017-SEMAD DE 22.05.2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL**

**DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 08.06.2017. EDIÇÃO Nº 1872**

**ONDE SE LÊ:**
Participar em dar o cu**.**

**LEIA-SE:**
*participar em dar o cumprimento da agenda de compromissos, participando do Simpósio "Meio Ambiente e Cultura", direcionado pelo designer Hans Donner, coma finalidade de formatar projeto Cultural e Ambiental: Amazônia Esperança do Mundo" e, participar do XVI Congresso de Ciência de Comunicação na Região Norte – INTERCOM 2017*

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 08 de Junho de 2017

***JOÃO NETO SILVA DE SOUZA***
Secretário de Administração
Decreto nº 36/2017-PGMP

**Publicado por:**
Cibele Oliveira de Souza
**Código Identificador:**F36996C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pela distinta Secretaria Municipal de Administração, parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da dispensabilidade configurada; da eleição do prestador dos serviços; do preço ofertado para execução contratual, que se situa dentro daqueles praticados no mercado que nos linde do Projeto Básico apresentado, que nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com o estatuído no caput do art 26 c/c o inciso VI do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 **RESOLVO:**

**I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO,** em razão da urgência de atendimento, com fundamento no art. 24, inciso IV e VIII da Lei Federal 8.666/93 a contratação de empresa para **SERVIÇO DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO "JÚLIO BELÉM",** com prazo de execução de 30 (trinta) dias, tornando a deflagração do torneio licitacional e todos os procedimentos que lhe são coagentes, conflitantes com a urgência da celebração do contrato, esbarrando o caso concreto em situação de urgência, em que a conveniência e a oportunidade refream os motivos determinantes do próprio torneio torneio concursal licitatorio.

**II – ADJUDICAR DIRETAMENTE** o objeto da dispensa de licitação à firma **C. R. PEDROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.098.354/0001-71, sito na Rua Marcelo, nº 385, Sala 14 – Nossa Senhora das Graças - Manaus AM foi a que apresentou o "menor preço" totalizando o valor de **R$ 275.622,45 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)** pelo aceite em executar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no pacto contratual e no Projeto Básico.

**III – DETERMINAR** que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, em favor do adjudicatário direto, convocando-o no prazo estabelecido em lei para assinar o termo de Contrato.

Parintins 11 de maio de 2017.

***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**BC981809

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato firmado em 12 de maio de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa C. R. Pedrosa - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 04.098.354/0001-71, que apresentou o "menor preço" totalizando o valor de R$ 275.622,45 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) para o Serviço de reparos e adequação do aeroporto "Júlio Belém", oriundo de Dispensa de Licitação.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.044 – Conservação de Prédios e Logradouros Públicos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de maio de 2017.

***FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**62CD2C57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por lote" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 27 de junho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças para atender as Secretarias Municipais de Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 07 de junho de 2017.

***ALDERLANDIA SIMAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**6CEEFD95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros indicados por suas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parintins na sua 332ª (trecentésima trigésima segunda) Reunião e CIX (centésima nota) Extraordinária, realizada dia 02 de junho de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de

19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;
**CONSIDERANDO** o artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho, em suas alíneas, incisos e parágrafos, em concordância com a Resolução 453/2012 em sua terceira Diretriz, sobre a composição do Conselho composto por representante de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, governo e entidades representativas de prestadores de serviços de saúde e;
**CONSIDERANDO** o controle social como a participação da sociedade no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados e;
**CONSIDERANDO** que as vagas foram distribuídas paritariamente conforme a Resolução nº 453/2012 em sua Terceira Diretriz que determina 50% para usuários, 25% para entidades dos trabalhadores de saúde e 25% para a representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos e;
**CONSIDERANDO** que todas as entidades encontram-se legitimadas junto ao Conselho Municipal de Saúde e;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 065/2017 – PGPM que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Aprovar a composição dos Novos Conselheiros Municipais de Saúde do Município de Parintins para o biênio 2017/2019.**

**1. REPRESENTAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E PRESTADORES DE SERVIÇO:**
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA**
Titular: RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Suplente: DAIZES CALDEIRA PIMENTEL

**Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas/ SUSAM**
Titular: MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS .
Suplente: MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA
**Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde Privados, Conveniados, Filantrópicos e Sem Fins Lucrativos.**
Titular: NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE
Suplente: Vacância

**Representantes dos Órgãos de Saúde do Governo Federal- DSEI / SESAI.**
Titular: LANIRA GARCIA CARDOSO
Suplente: TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA

**2. REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**
**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN:**
Titular: JOSEANE MASCARENHAS LIMA
Suplente: REIDEVANDRO MACHADO DA SILVA PIMENTEL

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde- SINDSAÚDE**
Titular: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Suplente: VALDIRA DE SOUZA PIRES

**Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias - SINACSEPIN**
Titular: ADILSON GARCIA NATIVIDADE
Suplente: JUCIMARA DE SOUZA SOUZA

**Representantes do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS**
Titular: SARA BRITO NOGUEIRA
Suplente: MARIA NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS

**3. REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**
**Representante dos Professores de Ensino Superior de Parintins**
Titular: ALBERTO LUIZ SILVA FERREIRA - UFAM
Suplente: LUZIMERE PIRES DO NASCIMENTO - UEA

**Comunidades Indígenas**
Titular: EURO ALVES
Suplente: ADEMIR SILVA OLIVEIRA

**Representantes dos Portadores de Patologias e Deficiências**
Titular: ROBERTO PESSOA NUNES
Suplente: SILMA MARIA VENTURA XAVIER

**Representantes dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Urbanos - SINPTEMPIN**
Titular: ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA
Suplente: LUZIA AUGUSTA GADELHA DE SOUZA

**Representantes dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Rurais – STTRP**
Titular: VIRGINA DA SILVA MUNIZ
Suplente: EDERALDO DA SILVA VENCESLAU

**Representantes das Associações de Bairros**
Titular: JOSÉ WILSON LOPES
Suplente: MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA

**Representantes das Comunidades Ambientalistas**
Titular: GLADSON ROSAS HAURADOU
Suplente: Vacância

**Representantes das Organizações Religiosas**
Titular: Pe. MAURO ROMANELLO
Suplente: Pr. VANDER PICANÇO

***JOSÉ WILSON LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução Nº. 001/2017 – CMS/PIN/AM, datada de 02 de junho de 2017, nos termos do Decreto nº 065/2017 – PGMP.

***RONALDO CARDOSO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**3363D8A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a composição da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o biênio 2017/2019.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS** NA SUA **332ª** (trecentésima trigésima segunda) Reunião e **CIX** (centésima nona) **Extraordinária,** realizada no dia 02 de junho de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;
**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO Nº 001/17, DE 02 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre a Eleição e Posse da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o biênio 2017/2019 e;
**CONSIDERANDO** que a escolha dos membros para a composição da Coordenação Executiva do Conselho Municipal de Saúde ocorreu de forma democrática, paritária e transparente, obedecendo ao Regimento Interno do Conselho.

**RESOLVE:**
**APROVAR A COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o mandato 2017/2019.**

**COMPOSIÇÃO**
• Presidente: **JOSÉ WILSON LOPES**
• Vice-Presidente: **JOSEANE MASCARENHAS LIMA**
• Secretária Executiva: **MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS**
• Secretário Adjunto: **MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA**

***JOSÉ WILSON LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução de nº 002/2017 - CMS/PIN/AM, datada de 02 de junho de 2017, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP

***RONALDO CARDOSO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**EF707E07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 02 JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o biênio 2017/2019.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS** NA SUA **332ª** (trecentésima trigésima segunda) Reunião e **CIX** (centésima nona) **Extraordinária,** realizada no dia 02 de junho de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;

**CONSIDERANDO** que a escolha dos membros para a composição das Comissões Temáticas ou Especiais ocorreu de forma democrática e transparente, obedecendo ao Regimento Interno do Conselho e;
**CONSIDERANDO** que foram criadas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e propor soluções que serão apresentadas ao Plenário, conforme o Art. 23 do Regimento Interno do Conselho.

**RESOLVE:**

**I – APROVAR** a nomeação das Comissões Temáticas ou Especiais do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN.

**COMISSÕES TEMÁTICAS:**

COMISSÃO **01: PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- Ozair da Silva Albuquerque Filho
- Maria Natividade Barbosa dos Santos
- Daizes Caldeira Pimentel
- Nara Maria Reis Carneiro Koide
- Alberto Luiz Silva Ferreira
- Maria Rosa de Oliveira Silva

COMISSÃO **02: AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA**
- Messias Oliveira da Silva
- Adilson Garcia Natividade
- Gladson Rosas Hauradou
- Sara Brito Nogueira
- Maria Rosa de Oliveira da Silva

COMISSÃO **03: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE**
- Lanira Garcia Cardoso
- Reidevandro Machado da Silva Pimentel
- Luzimere Pires do Nascimento
- Roberto Pessoa Nunes
- Euro Alves
- Ederaldo da Silva Venceslau
- Luzia Augusta Gadelha de Souza

COMISSÃO **04: FORMAÇÃO**
- Nara Maria Reis Carneiro Koide
- Joseane Mascarenhas Lima
- Maria Natividade Barbosa dos Santos
- Jucimara de Souza Souza
- Maria Rosa de Oliveira da Silva
- Gladson Rosas Hauradou

***JOSÉ WILSON LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução de nº 003/2017, datada do dia 02 de junho de 2017, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP .

***RONALDO CARDOSO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**93FEE47C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE DE PARINTINS**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE 02 JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Aprovação do local, data e horário das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Parintins para o biênio 2017/2019.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS** NA SUA **332ª** (trecentésima trigésima segunda) Reunião e **CIX** (centésima nona) **Extraordinária,** realizada no dia 02 de junho de 2017, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 479/2010-PGMP e no Regimento Interno do Conselho de 2010 e;

**CONSIDERANDO** que após deliberação do Plenário sobre o local das reuniões, ficou definido o Auditório do Hospital Regional Jofre Cohen, sempre na penúltima semana de cada mês das 14 às 17h30min.

**RESOLVE:**

**I – APROVAR** o local, data e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN.

***JOSÉ WILSON LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução de nº 004/2017, datada do dia 02 de junho de 2017, nos termos do Decreto nº 065/2017 - PGMP .

***RONALDO CARDOSO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliete Batalha de Souza
**Código Identificador:**8002E892

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
**Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA".**
**Data e horário: 26 de junho de 2017, às 09:00h.**

**Local da realização:** na Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Tributos e poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Finanças e Tributos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de junho de 2017.

***JENDER DE MELO LOBATO***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Jender de Melo Lobato
**Código Identificador:**24FDAE49

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Espécie: Contrato firmado em **10/04/2017**; Prazo: **02 (Meses)**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a firma **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**; Objeto: "**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**". Valor Global: **R$ 590.450,00 (Quinhentos e noventa e mil quatrocentos e cinquenta reais )**; Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017**;

Rio Preto da Eva/AM, 10 de abril de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1C1E2351

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SOARES | PROFESSORA | 100% |
| MICHELLE DE SOUZA SOARES | PROFESSORA | 100% |
| PAULO DE JESUS DIAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 100% |
| MARIA MADALENA MARTINS CRUZ | PROFESSORA | 60% |
| FRANCISCO RODRIGUES FILHO | PROFESSOR | 100% |
| EDNALVA BARROSO CUSTÓDIO | PROFESSORA | 100% |
| MARINALVA ARRUDA RODRIGUES | PROFESSORA | 100% |
| JADSON GOMES DOS SANTOS | PROFESSOR | 100% |
| DIANA MARIA FÉLIX DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |
| ANTONIA COSTA DE SOUSA | PROFESSORA | 100% |
| CLEOMIR MACEDO ARAÚJO | PROFESSOR | 100% |
| LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE | PROFESSOR | 100% |
| GILSON JORGE V. BANDEIRA | PROFESSOR | 100% |
| CLAUDIONOR NUNES MALCHER | PROFESSOR | 100% |
| MARIA DO P. SOCORRO B. DE OLIVEIRA | PROFESSORA | 60% |
| DANIEL SOUZA COSTA | PROFESSOR | 100% |
| OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES | PROFESSORA | 100% |
| FLÁVIA DUARTE DA COSTA | PROFESSORA | 100% |
| ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA | PROFESSORA | 100% |
| RITA DE CÁSSIA DE SOUZA PIMENTEL | PROFESSORA | 60% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de maio de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**EFFDF153

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| EDILENE OLIVEIRABRAGA | PROFESSORA | 100% |
| JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 72,48% |
| JANE CRISTINA PEREIRA LOPES | PROFESSORA | 100% |
| MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |
| MARILDA MENEZES TEIXEIRA | PROFESSORA | 53% |
| PAULO JORGE MENDES GOMES | PROFESSOR | 100% |
| CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE SOUZA | PROFESSOR | 100% |
| JOSÉ RODRIGUES SILVA JUNIOR | PROFESSOR | 100% |
| HELOÍSA DA SILVA MELO | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CC3BAC7D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 156, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO | PROFESSOR | 100% |
| DENIZE DA COSTA NOGUEIRA | PROFESSORA | 100% |

| | | |
|---|---|---|
| UÉDIO RALMISON LEITE DA SILVA | PROFESSOR | 78,55% |
| ENILDA TEIXEIRA PESSOA | PROFESSORA | 100% |
| ERICA MARQUES PINTO | PROFESSORA | 100% |
| NERIVAM SILVEIRA PINTO | PROFESSOR | 100% |
| NEUCIVAM SILVEIRA PINTO | PROFESSOR | 100% |
| ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA | PROFESSORA | 100% |
| MIRLENE GOMES DE CARVALHO | PROFESSORA | 100% |
| MARCIANE DA SILVA FERREIRA | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5BD8FE37

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| ANA CÉLIA S. BARROS | PROFESSORA | 100% |
| TELMA CRISTINA GONÇALVES | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CFCEE90B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 159, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| EDITE BARBOSA DA SILVA | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**31923B85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160, DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES | PROFESSOR | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E54C97FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 162, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| AURENILSON SOUZA DE LIMA | PROFESSOR | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**966065F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| DIOMAR DINIZ MARINHO | PROFESSORA | 100% |
| MARCOS MYKAEL DA SILVA TORRES | PROFESSOR | 100% |
| VALDELI DA SILVA MELLO | PROFESSORA | 70% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**ED098D7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| FRANCISCA MENDES DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |
| FRANCISCA DIONILDE DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |
| GECY ANNE PIRES DUARTE | PROFESSORA | 100% |
| RIVADÁVIA FONSECA JÚNIOR | PROFESSOR | 100% |
| LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSORA | 100% |
| RITA LÚCIA CORREA DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**40A6762E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 196, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| ESMERALDA LACERDA DA SILVA | PROFESSORA | 100% |
| PATRÍCIA GARCIA DA SILVA | PROFESSORA | 100% |
| SEBASTIANA COELHO GIRÃO | PROFESSORA | 84,75% |
| VALCIR NOGUEIRA QUEIROZ | PROFESSOR | 78,55% |
| ZENIR FERREIRA ARAÚJO | PROFESSORA | 100% |
| MARIA VICENTINA A. DO NASCIMENTO | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**63EA0351

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO | PROFESSORA | 100% |
| MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO | PROFESSORA | 100% |
| MARIA LUCIDIA FAUSTINO | PROFESSORA | 78,55% |
| ERICA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CC1D1AC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| CLEMENCIO SALES RODRIGUES | PROFESSOR | 91,80% |
| MERAB LEMOS MAIA | PROFESSORA | 91,80% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E53915B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 200, DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o senhor **JOSÉ VILSON FERNANDES DE BRITO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO - II,** sigla **AT-02,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2007.

**CIENTIFIQUE-SE e**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 09 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BE7B446D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o senhor **CLÁUDIO MARINHO DE OURO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO - II,** sigla **AT-02,** com vencimentose vantagens a que o servidor fará jus.

**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2007.

**CIENTIFIQUE-SE e**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E34D0509

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| DILERMANO GUIMARÃES LIMA | PROFESSOR | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de maio de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C8E85FCB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, tipo menor por global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E SUBURBANA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura às 14:00 horas do dia 26/06/2017;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, tipo menor preço por item para Registro de Preços, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, com abertura às 13:30 horas do dia 28/06/2017;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, tipo menor preço por item para Registro de Preços, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS BÁSICOS, com abertura às 08:30 horas do dia 29/06/2017;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 09 de junho de 2017.

***JOÃO QUEIROZ NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A78E60E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos licitantes do Pregão nº **016/2017-CPL**, que a sessão de reabertura do certame será no dia 14/06/2017 (quarta feira), as 13:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Preto da Eva, para divulgação do resultado da vistoria técnica

Rio Preto da Eva/AM, 09 de junho de 2017.

***JOÃO QUEIROZ NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8A28D270

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

**RESOLVE:**

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| JOSIANE CORREIA VIERA | PROFESSORA | 100% |
| VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA | PROFESSORA | 100% |
| KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA | PROFESSORA | 50% |
| DIANA MENDES FERREIRA GARCIA | PROFESSORA | 100% |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de março de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, em 08 de junho de 2017.

***ANDERSON JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9F8C4D12

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 062 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Secretária Municipal da Secretaria da Mulher do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,
**Considerando** a Lei 254 de 15 de Maio de 2017, que cria a Secretaria da Mulher.
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KATIANA GASPAR DA SILVA BRUNO,** para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal da **SECRETARIA DA MULHER** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 09 de junho de 2017.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Netto Ugarte
**Código Identificador:**1A941C7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 121 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Digitadora do INSS DIGITAL Vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade do deslocamento da Servidora Contratada como Digitadora do INSS DIGITAL vinculada à Secretaria de Assistência Social à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **MÔNICA HORÁCIO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, para participar da **Capacitação sobre o INSS DIGITAL**, no período de 13a 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 09 de junho de 2017.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMNETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Netto Ugarte
**Código Identificador:**FEBD19B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Digitadora do INSS DIGITAL Vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade do deslocamento da Servidora Contratada como Digitadora do INSS DIGITAL vinculada à Secretaria de Assistência Social à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **DEBORA DE LIMA PAIVA,** Auxiliar Administrativo, para participar da **Capacitação sobre o INSS DIGITAL**, no período de 12 a 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 09 de junho de 2017.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMNETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Netto Ugarte
**Código Identificador:**B446F38D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123 DE 09 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Digitadora do INSS DIGITAL Vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade do deslocamento da Servidora Contratada como Digitadora do INSS DIGITAL vinculada à Secretaria de Assistência Social à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **MARIA IZABEL REIS DOS SANTOS,** Digitadora do INSS DIGITAL, para participar da **Capacitação sobre o INSS DIGITAL**, no período de 12 a 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 09 de junho de 2017.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMNETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Netto Ugarte
**Código Identificador:**3CAC9611

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017 - CPL/PMSIRN**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO E INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ.: 14.530.127/0001-27**
**Valor: R$ 140.864,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO***
Presidente da CPL/SIRN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 041/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017 - PMSIRN, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, datado do dia

23/05/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO E INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ.: 14.530.127/0001-27**
**Valor: R$ 140.864,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**
Fundamento Legal: Art. 25, § I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de maio de 2017.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucia Netto Ugarte
**Código Identificador:**0D29556E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
### 2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017

**ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL SEUS DERIVADOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA E HORÁRIO:**27/06/2017, às 09:00horas (hora local).
**LOCAL:**PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis, no endereço supracitado na sala da comissão de licitação, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 09 de junho de 2017.

***VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA***
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

**Publicado por:**
Vinicius Crispim de Almeida
**Código Identificador:**1F993F69

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO CONTRATO Nº 052/2017

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**ASSINATURA:** 07 de maio de 2017
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses
**PARTES**:**PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**e a Pessoa Física **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO**
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ SANDRA HENRY.
**VALOR GLOBAL EM 12 MESES:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária:
**Nat. Despesa:**33.90.36
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
**Unid:**02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Proj/Ativ:**
12.365.0070.2031.0000 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil.
**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de maio de 2017.

***CLOVIS MOREIRA SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
**Código Identificador:**B7ACE0EB

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 009/SEMAD-SGC, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Designa como Fiscal de Contrato no âmbito do Executivo Municipal a servidora Dilene da Silva Moaris.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, na forma do art. 86, incisos I e II, bem como art. 126, inciso II, tudo da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **DILENE DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 5582, como Fiscal do Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 070/2017, celebrado com o senhor **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO**, CPF nº 19.289.642-49, para a prestação de serviço locação de imóvel para o funcionamento da Creche Municipal Irmã Sandra Hanry.

Dados Complementares:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | DOC. IMPULSIONADOR |
|---|---|
| 416/2017 | Memorando nº 258/2017 de, 10 de março de 2017. |

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de junho de 2017.

***ELIANA MARIA SALDANHA PEDROSA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
**Código Identificador:**7AA03028

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (662 ITENS)**
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES".**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017**

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 2017, o Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor Pascoal Gomes Alcântara e pela Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOB, Senhor Benedito Marinho de Oliveira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresas: **1 – D D SILVA ALVES - ME, CNPJ: 02.660.659/0001-08,** representada por sua procuradora a Senhora **NEIDE MARIA ALVES DA SILVA**, RG nº 321510 SSP/PB, com endereço na Rua Rodolfo Gonçalves, S/N, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira**; 2 – GIZELE BUENO SARRAZIM - ME, CNPJ: 05.378.221/0001-11,** representada por sua proprietária a Senhora **GIZELE BUENO SARRAZIM,** com endereço na Av. Trinta e Um de Março, 78, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira. Pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominados **DETENTORES.** Foram registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados, resultante do **Pregão Presencial Nº 028, SRP nº 016/2017para eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES",** nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal n.º 002 de 25 de janeiro de 2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Pregão Presencial Nº 028, SRP nº 016/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES"** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial Nº 028, SRP nº 016/2017** e seus anexos, todas as partes integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES",** conforme especificados abaixo:

**GIZELE BUENO SARRAZIM - ME, CNPJ: 05.378.221/0001-11:** Item 2; R$10,00; Item 3; R$35,00; Item 6; R$18,00; Item 10; R$29,00. VALOR GLOBAL: R$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

**D D SILVA ALVES - ME, CNPJ: 02.660.659/0001-08:** Item 1; R$18,00; Item 4; R$14,00; Item 5; R$13,00; Item 7; R$23,00; Item 8; R$24,00; Item 9; R$62,50; Item 11; R$30,20; Item 12; R$19,50; Item 13; R$17,10. VALOR GLOBAL: R$ 882.100,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais)

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1 - A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08 às 17 horas.

2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTOR da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN poderá liberar o DETENTOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do DETENTOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN para determinado item.

**CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA**

4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

4.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**

4.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel da Cachoeira não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 028, SRP nº 016/2017**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, que se obriga a:

6.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar o DETENTOR as penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar o DETENTOR toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTOR no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, o DETENTOR da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7. Notificar o DETENTOR para assinatura do contrato;

6.1.8. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8. **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**
O Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Pregão Presencial Nº 028, SRP nº 016/2017** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE**

São Gabriel da Cachoeira, 29 de maio de 2017.

***PUBLIO CASTRO MIGUEL***
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador

Licitantes:

D D Silva Alves – ME
CNPJ: 02.660.659/0001-08
***NEIDE MARIA ALVES DA SILVA***
RG nº 321510

Gizele Bueno Sarrazim– ME
CNPJ: 05.378.221/0001-11
***GIZELE BUENO SARRAZIM***
RG nº 15783480

***PASCOAL GOMES ALCANTARA***
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
**Código Identificador:**29E43F00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 SRP Nº 016/2017. PROCESSO Nº 034/2017**

**OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES".**

**O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no **Processo nº 034/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 SRP Nº 016/2017.**

**CONSIDERANDO** que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
**R E S O L V E**

I - **ADJUDICAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **1 – D D SILVA ALVES - ME, CNPJ: 02.660.659/0001-08,** representada por sua procuradora a Senhora **NEIDE MARIA ALVES DA SILVA**, RG nº 321510 SSP/PB, **2 – GIZELE BUENO SARRAZIM - ME, CNPJ: 05.378.221/0001-11,** representada por sua proprietária a Senhora **GIZELE BUENO SARRAZIM**, RG nº 15783480 SSP/AM. Conforme preços finais na tabela abaixo:
**GIZELE BUENO SARRAZIM - ME, CNPJ: 05.378.221/0001-11:** Item 2; R$10,00; Item 3; R$35,00; Item 6; R$18,00; Item 10; R$29,00. VALOR GLOBAL: R$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

**D D SILVA ALVES - ME, CNPJ: 02.660.659/0001-08:** Item 1; R$18,00; Item 4; R$14,00; Item 5; R$13,00; Item 7; R$23,00; Item 8; R$24,00; Item 9; R$62,50; Item 11; R$30,20; Item 12; R$19,50; Item 13; R$17,10. VALOR GLOBAL: R$ 882.100,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais)

Para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES",** conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 29 de maio de 2017.

***PASCAL GOMES ALCÂNTARA***
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
**Código Identificador:**815F5569

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2017**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA SERVIR DE CRECHE MUNICIPAL.
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93, DE 21.06.93.
**LOCADOR:** TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO - CPF: 19.289.642-49

**JUSTIFICATIVA**

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, situada a Av. Álvaro Maia, n° 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira-AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, neste ato, representada pelo prefeito, Sr. **CLOVIS SALDANHA MOREIRA,** devidamente empossado, brasileiro, solteiro, portador da RG. n° 1578604-8 SSP/AM e do CPF n° 663.382.982-53, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008 de 18 de maio de 2017, necessita contratar serviços de locação de imóvel na zona urbana para servir de Creche Municipal.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

"É dispensável a licitação:"

*X – "para a compra ou locação de imóvel destinado a o atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"*Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)*

Marçal Justem Filho leciona que:

*"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais com a localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)*

**RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Quatro nº 100, bairro Dabarú, (frente a escola Irmã Inês Penha), por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O imóvel que é objeto do presente processo é de fácil localização bem como a estrutura é a única que atende as necessidades da Administração apresentadas no projeto básico nº 45/2017 – SEMEC.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação esta dentro do preço de mercado de locação do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Nat. Despesa:** 33.90.36
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
**Unid:** 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Proj/Ativ:**
12.365.0070.2031.0000 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil.

Verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa, na forma do Memorando nº 066/2017 – SENFI.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 070/2017, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietário: **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO**, CPF: 19.289.642-49, RG n° 1065932-3, localizado à Rua: Quatro nº 100, bairro Dabarú, (frente a escola Irmã Inês Penha), neste Município. Valor do Aluguel R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de junho de 2017.

***CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2017**

Ratifico nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a Dispensa de Licitação n.º 070/2017, para contratação de serviço de locação de imóvel, em favor do senhor **TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO**, inscrito no CPF nº 19.289.642-49. O valor da contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando, R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Contratação realizada de acordo com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de junho de 2017

***CLOVIS MOREIRA SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
**Código Identificador:**B26B258D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**
**CONVOCAÇÃO ADELAINE FIGUEIRA DA SILVA - APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PMSSU**

CONVOCAÇÃO

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo- SEMEC,** Professor Valkinho Zuane Prestes, no uso de suas atribuições legais em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PMSSU, regido pelo Edital nº 001/2017, cujo resultado foi homologado pela Portaria Nº 052/2017- PMSSU, de 17 de março de 2017, **CONVOCA** o **CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de São Sebastião do Uatumã, Situada a Rua Justino de Melo, 175, Bairro Centro, na data e horário especificados abaixo:

**Convocado – PROFESSOR AUXILIAR**
**Data:** 12 e 13/06/2017
**Horário:** 08h00min às 12h00min

**CARGO: PROFESSOR AUXILIAR – ÁREA URBANA**

| Colocação | Pontuação Final | Nome do candidato | STATUS |
|---|---|---|---|
| 6º | 8,1 | ADELAINE FIGUEIRA DA SILVA | CR |

| Documentos a serem entregues | Nº de Cópias |
|---|---|
| Carteira de identidade | 02 |
| CPF | 02 |
| Titulo eleitoral | 02 |
| CTPS | 02 |
| PIS/PASEP | 01 |
| Certidão de nascimento (casamento) | 01 |
| Certidão de dependentes | 01 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso com histórico escolar | 01 |
| Foto ¾ | 02 |
| Comprovante de residência | 01 |
| Atestado de antecedentes criminais | 01 |
| Quitação eleitoral | 01 |
| Atestado de sanidade fisica e mental | 01 |
| Conta Bancária (Bradesco) | 01 |
| Currículo Vitae | 01 |

***VALKINHO ZUANE PRESTES***
Secretário de Educação de São Sebastião do Uatumã
PMSSU

**Publicado por:**
Rodrigo Celestino de Oliveira
**Código Identificador:**7C6D0660

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME**, com sede no Beco José Casemiro, 36, Nossa Senhora Aparecida – Manaus/AM, CEP 69.010-108, inscrita no CNPJ nº 17.660.392/0001-18, **os ITENS de NºS 01 a 38** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 3.152.940,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais);**
**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 008/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"eventual aquisição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Tapauá".**

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 6 de junho de 2017

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**817EDF93

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 016/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, **os itens de nºs 1 a 6** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)**;

**IV - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 016/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a eventual **"aquisição de passagens**

**fluviais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá"**.

**VI – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 6 de junho de 2017

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**8E758300

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 011/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** à empresa **VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, **os itens de nºs 1 a 409** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 10.735.182,00 (dez milhões setecentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e dois reais)**;

**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 011/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto registro de preços para aquisição de materiais para atender as necessidades de **"serviço de construção, pavimentação de vias públicas e de manutenção hidráulica e elétrica das obras públicas do município de Tapauá"**.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 08 de junho de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**C57CB544

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2017, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa P A VILAÇA NETO - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO** que restaram desertos os itens **2, 13, 14, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64 e 65**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **P A VILAÇA NETO - ME**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1771, C, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-520, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 02.704.436/0001-97, **os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16,**

**17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 48, 49, 52, 53, 59 e 61** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais)**;

**II – DECLARAR** desertos os itens **2, 13, 14, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64 e 65.**

**III - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 013/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"eventual aquisição de ar condicionado, computadores, notebook, fardamento boné, botina, peças de motos e veículos, pneus, capacete e outros materiais, para atender as necessidades da Gerência Municipal"** em relação aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 48, 49, 52, 53, 59 e 61.

**VI – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 31 de maio de 2017

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**3365AB36

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME**, com sede no BC José Casemiro, 36, Nossa Sra Aparecida – Manaus/AM, CEP 69.010-108, inscrita no CNPJ nº 17.660.392/0001-18, **os ITENS N.º 01 a 59** do termo de referência,

perfazendo o valor global de **R$ 171.823,34 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos);**
**II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 010/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de crianças e adolescente e do centro de referência especializado de assistência social - creas - semas de Tapauá".**

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 07 de Junho de 2017

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal de Tapauá

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**6556CC25

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N°. 118/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

*"CONCEDE DIÁRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Fica **CONCEDIDO** 02 (duas) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora MARIA ADRIANA MOREIRA – Secretario Municipal de Saúde, para participar do Fórum de Orientação quanto ao Impacto do Termo de Ajuste de Conduta –TAC e a elaboração do Protocolo de cooperação entre Entes Públicos PCEP, para Hospitais do Interior, como consta no OFÍCIO 361/2017-SEMAF, no período de 28 a 31/05/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

**Art. 2°**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**FD291CC2

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N°. 120/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

*"CONCEDE DIÁRIAS À COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO**, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Fica **CONCEDIDO** 03 (três) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora NILZA MARIA BESSA BARBOSA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, para participar da Reunião de Orientação do Processo de Pactuação de indicadores e Metas para o ano de 2017, etapa municipal e regional, como consta no OFÍCIO 362/2017-SEMAF, no período de 30/05/2017 a 01/06/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

**Art. 2°**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/05/2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**A943FBF6

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL N°. 279/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Oficio. N. 110/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **FRANCINEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES,** Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**7D71B387

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°. 301/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Oficio. N. 110/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **ANTONIA RIBEIRO DA SILVA,** Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal Wenceslau de Queiroz. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**655333A1

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°. 302/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Oficio. N. 110/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **DENIR SILVA DE SOUZA,** Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal Mayara Redman. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**9646A286

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°. 303/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **ARCONDES DA MATA BATALHA,** Marinheiro Fluvial de Máquinas, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e

finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**5F6F555C

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°. 304/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Oficio. N. 110/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **FATIMA DO SOCORRO ZANE DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal Maranata. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**8D9B0C2C

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°. 305/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017**

*"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**NORMANDO BESSA DE SÁ**, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

**Art. 1°** - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **FRANCISCO CARLOS BATISTA CORRÊA,** Eletricista, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

**Art. 2°-** O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

**Art. 3° -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
André Guedes Nina
**Código Identificador:**2BAF148F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2014**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e a Empresa: **ODILÉIA COELHO DÁVILA - ME**.

**OBJETO:** obras e serviços de engenharia serviços de obras de engenharia para construção de: 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas, na Comunidade Rural, denominada Espirito Santo, 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas, na Comunidade Rural, denominada Santa Terezinha, 01 (uma) Escola de 04 (quatro) salas, na Comunidade Rural, denominada Muria e 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas, na Comunidade Rural, denominada Mari Mari. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Terceiro Termo Aditivo. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tonantins/AM 05 de Junho de 2017.

***LÁZARO DE SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

**Publicado por:**
Itaiguara Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C3611DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2014**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e a Empresa: **OSINEI DA SILVA GARCIA - ME**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia serviços de obras de engenharia para construção de: 01 (uma) Escola de 04 (quatro) salas, na Comunidade Rural, denominada Irmandade Santa Cruz; 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas, na Comunidade Rural, denominada Lago Grande; 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas, na Comunidade Rural, denominada Barro Alto II e 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas, na Comunidade Rural, denominada São José do Amparo. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Terceiro Termo Aditivo. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Tonantins/AM 05 de Junho de 2017.

***LÁZARO DE SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

**Publicado por:**
Itaiguara Oliveira da Silva
**Código Identificador:**ED807BE4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 090/2017/PMU-GP DE 22 DE MAIO DE 2017.**

*Designa Servidores Municipais para membro Titular e Suplente do Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, e dá ouras providências.*

**O Prefeito Municipal de Uarini**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Designar a Sra. Ana Maria Betencourt da Costa, para membro titular, Sra. Telma Alves da Silva, para membro suplente, Sra. Eunice Cezário da Silva, para membro titular e a Sra. Maria Nilda da Silva Lopes para membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal acima referenciado.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini** (AM), 22 de maio de 2017.

***ANTÔNIO WALDETRUDES UCHÔA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Goreth Guedes Garcia
**Código Identificador:**272BC5D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO N° 033/2017/PMU/GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

DATA 09/06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo do Decreto nº 033 /2017/PMU/GP, de 20 de janeiro de 2017; resolve realizar a errata do decreto;

RESOLVE:

Onde se lê: 20 de janeiro de 2017

Jean Souza da Silva Filho Jaqueline da Silva Nascimento

Geovane Lasmar da Rocha Elcione Rezendes de Lima

Leia-se: 02 de junho de 2017.

Wuyllie Cardelly dos Santos Meiriane Cunha Vieira

Fernando Amorim Pereira Eurilene Barreto Batista

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini de acordo com a Lei Orgânica do Município

Uarini/AM, em 09 de junho de 2017.

***ADOANES SEVALHO PINEDO***
Prefeito Municipal em Exercício

Nº DA PUBLICAÇÃO
ATENDENTE

**Publicado por:**
Maria Goreth Guedes Garcia
**Código Identificador:**21E73F52

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – CPL, no dia 26 de Junho de 2017, às 09h30min, objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA no municipio de urucará. O Edital e Termo de Referência completo encontram-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 12/06/17 a 23/06/17, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará-AM, de segunda a sexta-feira, de 08 h às 12h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (Trinta reais).

Urucará-AM, 12 de junho de 2017.

***RONNIE VON DE MACEDO PINTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Lisboa Junior
**Código Identificador:**DABA37C5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2017 – SEMSA/PMC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017 – CPL/PMC**

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2017, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Medicamentos, para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do **Pregão nº038/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº109/2017 – SEMSA**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 07.073.210/0001-59.
End.: Rua José Miranda Coelho Nº 277 Altos – Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.500 | Frasco | Acebrofilina25mg/5ml, solução oral, frasco com 120ml. | 3,19 |
| 3 | 8.256 | Bisnaga | Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g. | 0,92 |
| 7 | 87.500 | Unidade | Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido. | 0,03 |
| 11 | 75.000 | Unidade | Ácido fólico 5mg, comprimido. | 0,06 |
| 15 | 25.000 | Unidade | Albendazol400mg, comprimido mastigável. | 0,47 |
| 20 | 2.500 | Unidade | Amicacina500mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 1,03 |
| 24 | 62.000 | Unidade | Amoxicilina 500mg, comprimido. | 0,20 |
| 26 | 12.500 | Unidade | Ampicilina 500mg, comprimido. | 0,21 |
| 33 | 17.000 | Unidade | Azitromicina500mg, comprimido. | 0,74 |
| 36 | 47.600 | Unidade | Bensilato de anlodipino10mg, comprimido. | 0,05 |
| 50 | 1.500 | Frasco | Bromidrato de fenoterol5mg/ml, solução oral e nebulização gotas, frasco c/20ml. | 2,93 |
| 58 | 75.000 | Unidade | Captopril 25mg, comprimido. | 0,03 |
| 63 | 9.000 | Frasco | Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado | 6,79 |
| 70 | 7.500 | Bisnaga | Cetoconazol20mg/g, creme dermatológico, bisnaga 30g | 1,25 |
| 74 | 2.750 | Unidade | Clindamicina150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml. | 4,45 |
| 84 | 13.500 | Frasco | Cloridrato de ambroxol, 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado | 1,88 |
| 90 | 10.000 | Frasco | Cloridrato de metoclopramida4mg/ml, solução gotas. | 0,63 |
| 95 | 700 | Unidade | Deslanosídeosolução injetável 0,2mg/mL, ampola com 1mL | 1,49 |
| 99 | 8.000 | Unidade | Dexametasona4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml. | 0,73 |
| 105 | 35.000 | Unidade | Dipirona sódica 500mg, comprimido. | 0,09 |
| 128 | 12.500 | Unidade | Furosemida 40mg, comprimido. | 0,04 |
| 131 | 55.000 | Unidade | Glibenclamida5mg, comprimido. | 0,04 |
| 144 | 46.000 | Unidade | Hidroclorotiazida25mg, comprimido. | 0,03 |
| 145 | 4.000 | Unidade | Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 3,50 |
| 149 | 14.000 | Frasco | Ibuprofeno50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml. | 1,25 |
| 157 | 300 | Unidade | Isossorbida5mg (dinitrato), comprimido sublingual . | 0,12 |
| 160 | 1.000 | Bisnaga | Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g | 1,96 |
| 167 | 12.000 | Frasco | Maleato de dexclorfeniramina2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado. | 1,18 |
| 168 | 2.000 | Unidade | Maleato de enalapril10mg, comprimido. | 0,07 |
| 170 | 13.500 | Frasco | Mebendazol100mg, comprimido. | 0,05 |
| 181 | 500 | Unidade | Nifedipino10mg, liberação imediata sub-lingual, cápsula. | 0,08 |
| 183 | 7.500 | Unidade | Nifedipino20mg, comprimido. | 0,08 |
| 186 | 7.000 | Bisnaga | Nitrato de miconazol20mg/g, creme dermatológico. | 1,59 |
| 187 | 5.500 | Bisnaga | Nitrato de miconazol20mg/g, creme vaginal. | 6,00 |
| 188 | 3.500 | Unidade | Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,33 |
| 189 | 1.300 | Frasco | Óleo mineral, frasco c/100ml. | 2,25 |
| 192 | 32.580 | Unidade | Omeprazol20mg, cápsula. | 0,07 |
| 203 | 1.200 | Frasco | Polivitaminico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol.por2ml, frasco com 20ml. | 4,00 |
| 209 | 5.000 | Unidade | Propranolol 40mg, comprimido. | 0,04 |
| 210 | 11.000 | Unidade | Ranitidina150mg, comprimido. | 0,12 |
| 213 | 12.000 | Sachê | Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio. | 0,54 |
| 214 | 7.500 | Frasco | Simeticona75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml. | 1,54 |
| 216 | 27.500 | Unidade | Sinvastatina 20mg, comprimido. | 0,10 |
| 219 | 250 | Bisnaga | Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g. | 3,87 |
| 221 | 23.000 | Unidade | Sulfametoxazol400mg+trimetroprima80mg, comprimido. | 0,09 |
| 225 | 7.500 | Bisnaga | Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zincica 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g. | 1,29 |
| 228 | 5.000 | Frasco | Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml. | 0,94 |
| 230 | 33.750 | Unidade | Sulfato ferroso c/aproximadamente 40mg de ferro elementa (ferro++), comprimido revestido. | 0,05 |
| 234 | 7.500 | Unidade | Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola. | 4,49 |
| 238 | 3.500 | Unidade | Vancomicina (cloridrato de) pó para solução injetável 500mg, frasco-ampola | 4,97 |

EMPRESA VENCEDORA: **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
CNPJ: 17.706.732/0001-02.
End.: Huascar de Figueiredo Nº 67 – Bairro: Centro –Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.500 | Frasco | Acebrofilina50mg/ml, solução oral, frasco com 120ml. | 6,55 |
| 5 | 2.500 | Unidade | Aciclovir200mg, comprimido. | 0,34 |
| 6 | 3.500 | Bisnaga | Aciclovir50mg/g, creme, bisnaga 15gramas. | 3,61 |
| 8 | 5.050 | Unidade | Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5ml. | 0,79 |
| 9 | 12.650 | Frasco | Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20ml | 1,47 |
| 13 | 4.000 | Unidade | Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), ampola 1ml. | 3,44 |
| 14 | 10.000 | Unidade | Água destilada, ampola 10ml. | 0,15 |
| 16 | 15.000 | Frasco | Albendazol40mg/ml, suspensão oral frasco c/10ml. | 1,38 |
| 21 | 2.000 | Unidade | Aminofilina100mg, comprimido. | 0,06 |
| 25 | 15.000 | Frasco | Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado | 5,78 |
| 27 | 12.000 | Frasco | Ampicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado | 5,38 |
| 34 | 6.500 | Frasco | Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora | 5,11 |
| 37 | 5.000 | Unidade | Bensilato de anlodipino5mg, comprimido. | 0,03 |
| 38 | 7.500 | Unidade | BenzilpenicilinaBenzatina1.200.000Ul, pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 7,52 |
| 40 | 7.500 | Unidade | BenzilpenicilinaBenzatina600.000Ul, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluente. | 5,24 |
| 42 | 2.000 | Unidade | Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000+100.000Ul, pó p/ sol. Injetável, frasco ampola. | 5,38 |
| 43 | 3.000 | Frasco | Benzoato de benzilaemulção tópica, frasco com 80ml | 5,96 |
| 44 | 8.700 | Frasco | Benzoilmetronidazol40mg/ml suspensão oral, frasco c/120ml. | 3,63 |
| 48 | 6 | Frasco | Brimodina 0,2% + timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml. | 64,45 |
| 56 | 2.500 | Frasco | Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml | 6,64 |
| 69 | 2.500 | Unidade | Cetoconazol200mg, comprimido. | 0,15 |
| 86 | 25.000 | Unidade | Cloridrato de ciprofloxacino500mg, comprimido. | 0,16 |
| 88 | 2.000 | Unidade | Cloridrato de metformina500mg, comprimido. | 0,08 |
| 89 | 12.500 | Unidade | Cloridrato de metoclopramida10mg, comprimido. | 0,11 |
| 94 | 5.000 | Unidade | Complexo B, solução injetável, ampola com 2mL | 0,90 |
| 98 | 10.150 | Frasco | Dexametasona0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo medida graduado. | 1,50 |
| 101 | 2.000 | Unidade | Diclofenacopotassico50mg, comprimido | 0,08 |
| 102 | 1.500 | Frasco | Diclofenacoresinato15mg/ml, suspensão oral gotas, frasco 15ml | 7,17 |
| 103 | 25.000 | Unidade | Diclofenaco sódico 50mg, comprimido. | 0,06 |
| 111 | 1.500 | Unidade | Enantato de noretisterona50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola. | 6,45 |
| 115 | 4.500 | Frasco | Eritromicina suspensão oral 250mg/5ml, frasco 100ml | 8,58 |
| 118 | 5.500 | Unidade | Espironalactona25mg, comprimido. | 0,39 |
| 123 | 8.500 | Unidade | Fluconazol150mg, cápsula. | 0,45 |
| 124 | 4.500 | Unidade | Fluconazol2mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml. | 3,92 |
| 129 | 4.500 | Unidade | Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,28 |
| 130 | 100 | Unidade | Gentamicina 5mg/ml (sulfato), solução oftálmica, frasco. | 9,08 |
| 148 | 26.000 | Unidade | Ibuprofeno300mg, comprimido. | 0,10 |
| 162 | 5.000 | Unidade | Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml. | 5,15 |
| 164 | 75.000 | Unidade | Losartana potássica 50mg, comprimido. | 0,04 |
| 166 | 15.500 | Unidade | Maleato de dexclorfeniramina2mg, comprimido. | 0,10 |
| 171 | 5.000 | Frasco | Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco c/30ml, mais copo-medida graduado. | 1,16 |
| 176 | 17.500 | Unidade | Metronidazol250mg, comprimido. | 0,12 |
| 178 | 7.500 | Bisnaga | Metronidazolgeléia/creme (uso ginecológico) 100mg/g, bisnaga 50g+aplicador. | 4,80 |
| 182 | 30.000 | Unidade | Nifedipino10mg, comprimido. | 0,07 |
| 184 | 4.500 | Frasco | Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas. | 3,18 |
| 190 | 3.000 | Unidade | Omeprazol40mg, pó para solução injetável, frasco ampola. | 7,30 |
| 191 | 500 | Unidade | Omeprazol10mg, cápsula. | 0,15 |
| 205 | 13.500 | Unidade | Prednisona 5mg, comprimido. | 0,08 |

EMPRESA VENCEDORA: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 03.442.420/0001-16.
End.: Avenida Maués Nº 565 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 2.350 | Frasco | Acetilcisteina20mg/ml, solução oral, frasco com 100ml | 5,72 |
| 10 | 37.500 | Unidade | Acido ascórbico 500mg, comprimido | 0,15 |
| 17 | 500 | Unidade | Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml | 195,00 |
| 22 | 3000 | Unidade | Aminofilina24mg/ml, solução injetável, ampola 10ml | 1,02 |
| 29 | 25.000 | Unidade | Atenolol25mg, comprimido. | 0,05 |
| 30 | 13.500 | Unidade | Atenolol50mg, comprimido. | 0,05 |
| 31 | 500 | Unidade | Atorvastatina cálcica 10mg, comprimido. | 0,44 |
| 45 | 7.500 | Unidade | Bicarbonato de sódio 1mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml. | 0,71 |
| 55 | 17.000 | Unidade | Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg, comprimido | 0,53 |
| 61 | 200 | Unidade | Carvedilol, comprimido 12,5mg. | 0,27 |
| 72 | 2.500 | Unidade | Ciprofloxacino 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco ou bolsa 100ml | 25,90 |
| 75 | 1.000 | Unidade | Clonidina (cloridrato de) solução injetável 150mcg/mL, ampola com 1mL | 8,66 |
| 81 | 4.000 | Unidade | Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro | 5,74 |
| 83 | 7.500 | Unidade | Cloreto de sódio 10%, solução injetável, ampola 10ml. | 0,24 |
| 85 | 13.500 | Frasco | Cloridrato de ambroxol, 30mg/5ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado | 1,83 |
| 87 | 6 | Frasco | Cloridrato de dorzolamida 2,0% + maleato de timolol 5,0%, solução oftálmica, frasco 10ml. (Cosopt) | 21,78 |
| 93 | 1.000 | Bisnaga | Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g | 12,20 |
| 104 | 5.200 | Unidade | Digoxina 0,25mg, comprimido. | 0,06 |
| 106 | 12.000 | Frasco | Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20ml. | 1,35 |
| 109 | 1.000 | Unidade | Dopamina 5mg/ml (cloridrato), solução injetável, ampola 10ml. | 1,25 |
| 116 | 3.500 | Unidade | Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml. | 1,15 |
| 120 | 1.600 | Unidade | Etilefrina10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,20 |
| 126 | 2.500 | Frasco | Etomidato2mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10ml. | 4,59 |
| 135 | 7.000 | Unidade | Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml. | 0,32 |
| 138 | 210 | Unidade | Glimepirida4mg, comprimido. | 0,29 |
| 141 | 50 | Unidade | Heparina sódica 5.000Ul/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml. | 12,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 147 | 3.500 | Frasco | Hidróxido de alumínio, suspensão oral, frasco c/100ml. | 2,20 |
| 151 | 1.000 | Unidade | imipeném + cilastatinasolução injetável, frasco ampola. | 22,35 |
| 153 | 500 | Frasco | Iodeto de potássio 100mg/5ml, solução oral, frasco 100ml | 2,60 |
| 158 | 1.200 | Unidade | Ivermectina6mg, comprimido. | 0,24 |
| 161 | 2.000 | Unidade | Lidocaína + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 4mL | 6,15 |
| 165 | 4.000 | Unidade | Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mLMg2+), ampola com 10mL. | 1,38 |
| 173 | 3.500 | Unidade | Metildopa 500mg, comprimido. | 0,64 |
| 180 | 2.500 | Unidade | Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,02 |
| 193 | 2.000 | Unidade | Ondasentrona solução injetável 2mg/mL, ampola com 2mL. | 1,45 |
| 194 | 8.000 | Unidade | Oxacilina500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 3,64 |
| 197 | 25.000 | Unidade | Paracetamol 500mg, comprimido revestido. | 0,07 |
| 199 | 1.400 | Frasco | Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino. | 3,25 |
| 206 | 12.000 | Unidade | Prednisona 20mg, comprimido. | 0,34 |
| 207 | 10.375 | Unidade | Prometazina (cloridrato) 25mg, comprimido. | 0,08 |
| 215 | 6.000 | Unidade | Sinvastatina 10mg, comprimido. | 0,09 |
| 220 | 3.750 | Unidade | sulfametoxazol + trimetoprima solução injetável (80 mg + 16 mg)/mL, ampola com 5mL | 3,55 |
| 227 | 750 | Frasco | Sulfato de salbutamol xarope 2mg/ml, frasco c/120ml mais copo-medida graduado. | 1,26 |

EMPRESA VENCEDORA: **DECARES COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 01.708.499/0001-59.
End.: Avenida Professor Nilton Lins Nº 769 – Bairro: Flores – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 5.000 | Unidade | Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml | 2,46 |
| 23 | 2.500 | Unidade | Amiodarona50mg/ml, solução injetável, ampola 3ml. | 2,14 |
| 32 | 5.000 | Unidade | Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, solução injetável, ampola. | 0,38 |
| 51 | 4.000 | Unidade | Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml. | 1,32 |
| 52 | 2.500 | Unidade | Bromoprida, solução oral gotas 4mg/ml, frasco 20ml. | 1,20 |
| 53 | 2.500 | Unidade | Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL | 2,97 |
| 62 | 48.500 | Unidade | Cefalexina500mg, comprimido. | 0,52 |
| 65 | 7.500 | Unidade | Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola | 2,54 |
| 68 | 5.000 | Unidade | Ceftazidima1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 3,79 |
| 80 | 4.000 | Unidade | Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml. | 2,81 |
| 82 | 6.000 | Unidade | Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500ml. | 3,72 |
| 100 | 20.000 | Unidade | Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml. | 0,59 |
| 117 | 500 | Unidade | Espironalactona100mg, comprimido. | 0,53 |
| 122 | 4.500 | Unidade | Fitomenadiona10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,49 |
| 127 | 7.500 | Unidade | Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 0,54 |
| 134 | 5.000 | Unidade | Glicose 25,00%, solução injetável, ampola 10ml. | 0,26 |
| 136 | 1.000 | Unidade | Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml. | 3,99 |
| 137 | 1.000 | Unidade | Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml. | 2,99 |
| 150 | 20.000 | Unidade | Ibuprofeno600mg, comprimido. | 0,12 |
| 169 | 1.000 | Unidade | Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml. | 4,95 |
| 175 | 7.500 | Unidade | Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 0,41 |
| 177 | 5.000 | Unidade | Metronidazol5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml. | 2,29 |
| 196 | 15.625 | Frasco | Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml. | 0,74 |
| 217 | 500 | Unidade | Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro): | 3,76 |
| 235 | 5.000 | Unidade | Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola. | 6,86 |

EMPRESA VENCEDORA: **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**
CNPJ: 84.487.131/0001-35.
End.: Avenida Pedro Teixeira Nº 2204 – Bairro: Dom Pedro – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 2.500 | Unidade | Amicacina250mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 2,00 |
| 28 | 5.000 | Unidade | Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola. | 1,85 |
| 49 | 3.000 | Frasco | Brometo de ipuratrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml. | 0,92 |
| 54 | 30.000 | Unidade | Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido | 0,44 |
| 64 | 8.000 | Unidade | Cefalotina1g, pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 2,10 |
| 67 | 3.000 | Unidade | Cefepima, pó para solução injetável 1g, frasco-ampola. | 4,65 |
| 78 | 100 | Unidade | Cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml + cloreto de sódio 9,0mg/ml, f77rasco30ml | 0,80 |
| 79 | 6.000 | Unidade | Cloreto de potássio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml. | 0,27 |
| 97 | 100 | Frasco | Dexametasona 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco 10ml | 3,35 |
| 107 | 22.000 | Unidade | Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml | 0,45 |
| 108 | 1.000 | Unidade | Dobutamina solução injetável 12,5mg/mL, ampola | 6,20 |
| 133 | 750 | Unidade | Glicerina enema 12%, frasco com 500mL | 5,40 |
| 140 | 4.000 | Unidade | Gluconato de cálcio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml. | 2,09 |
| 142 | 4.000 | Unidade | Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL | 5,90 |
| 146 | 7.500 | Unidade | Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 7,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 185 | 7.500 | Bisnaga | Nistatina25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores. | 5,50 |
| 202 | 28.000 | Unidade | Polivitaminico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg. | 0,07 |
| 208 | 5.000 | Unidade | Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 2,20 |
| 211 | 12.500 | Unidade | Ranitidina25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml | 0,49 |
| 222 | 8.000 | Frasco | Sulfametoxazol40mg/ml+trimetroprima8mg/ml, suspensão oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado. | 1,95 |

EMPRESA VENCEDORA: **A. P. L. DE MATOS – MEDICAMENTOS – ME.**
CNPJ: 14.078.113/0001-14.
End.:Rua 2 de Dezembro Nº 718 – Bairro: Tauá Mirim – Coari/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 1.000 | Unidade | Beclometasona (dipropionato) 400mcg/ml, flaconete 2 ml, solução p/ inalação. | 6,00 |
| 46 | 1.000 | Unidade | Bicarbonato de sódio pó, caixa com 80g | 2,90 |
| 47 | 6 | Frasco | Bimatoprosta 0,01%, solução oftálmica, frasco 3ml. (Lumigan) | 62,95 |
| 59 | 4 | Unidade | Carmelose, solução oftálmica estéril, frasco 15ml (LACRIFILM) | 23,19 |
| 110 | 750 | Frasco | Dropropizina1,5mg/5ml xarope, frasco c/100ml mais copo-medida graduado. | 7,73 |
| 114 | 2.500 | Unidade | Eritromicina 500mg, comprimido. | 0,95 |
| 125 | 250 | Frasco | fluocinolonaacetonida0,275mg/ml + sulfato de polimixina B. 11.000UI/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + cloridrato de lidocaína 20g/ml, solução otológica, frasco 5ml. | 6,18 |
| 132 | 240 | Unidade | Glicazida60mg, comprimido. | 1,95 |
| 139 | 200 | Unidade | Glimepirida2mg, comprimido. | 0,41 |
| 143 | 200 | Unidade | Hidralazina25mg, comprimido. | 0,22 |
| 163 | 120 | Unidade | Linagliptina5mg, comprimido. (Trayenta) | 7,10 |
| 172 | 3.500 | Unidade | Metildopa 250 mg, comprimido. | 0,30 |
| 179 | 100 | Frasco | Nafazolina0,5mg/ml, solução nasal gotas, frasco 30ml | 4,19 |
| 198 | 1.200 | Frasco | Pasta d'agua, frasco com 120g. | 5,14 |
| 200 | 4 | Bisnaga | Pimecrolimo 1% , creme dermatologico. (ELIDEL) | 149,19 |
| 204 | 1.750 | Frasco | Polivitaminico solução oral xarope, contendo 5 mg de Cloridrato de Tiamina/ vitamina B1), 2mg de Vitamina B2 - Fosfato de Sódio e de Vitamina B6 - Cloridrato de Piridoxina, 0,25mg de biotina, 20mg de Nicotinamida e 3mg de D-pantenol, por 10ml. Frasco 100ml | 8,50 |
| 212 | 8 | Unidade | Risedronato sódico 150mg, comprimido. (ACTONEL) | 157,50 |
| 226 | 200 | Unidade | Pimecrolimo 1% , creme dermatologico. (ELIDEL) | 0,13 |
| 237 | 1.000 | Bisnaga | Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga c/20g. | 16,00 |
| 239 | 120 | Unidade | Varicell (aesculushippocastanum L.) 500mg, comprimido | 2,91 |
| 240 | 3 | Unidade | Varicell, gel para varizes. | 57,08 |
| 242 | 120 | Unidade | Vidagliptina50mg, comprimido. | 3,67 |

EMPRESA VENCEDORA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**
CNPJ: 04.214.086/0001-06.
End.: Avenida Airão Nº 690 – Bairro: Centro – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 154 | 200 | Unidade | Iodopovidona1,00%,soluçãodegermante, frasco 1000ml. | 20,20 |
| 155 | 200 | Unidade | Iodopovidona 10,00%, solução aquosa, frasco 1000ml. | 18,60 |
| 195 | 500 | Bisnaga | Oxido de zinco 200mg/g + nistatina100.000UI/g, creme dermatológico, bisnaga 40g | 11,10 |
| 232 | 4 | Frasco | Tartarato de brimonidina2mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml. (Alphabrin) | 16,00 |

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 09 de Junho de 2017.

***MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS***
Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

***VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***

***NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.***

***W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.***

***DECARES COMÉRCIO LTDA.***

***MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.***

***A. P. L. DE MATOS – MEDICAMENTOS – ME.***

***INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.***

**Publicado por:**
José Ivan Marinho da Silva
**Código Identificador:**EE178935

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017 – SEMSA/PMC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017 – CPL/PMC**

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2017, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual aquisição de **medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) e Ordem Judicial**, para uso na assistência médica a

população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do **Pregão nº039/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº313/2017 – SEMSA**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 03.442.420/0001-16.
End.: Avenida Maués Nº 565 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | Frasco | Carbamazepina 20mg/ml, frasco 100ml. | 14,39 |
| 5 | 5.000 | Unidade | Carbamazepina 200mg, comprimido. | 0,11 |
| 6 | 300 | Unidade | Carbidopa + Levodopa 25/250mg, comprimido. | 0,58 |
| 7 | 4.000 | Unidade | Carbonato de Lítio 300mg, comprimido. | 0,38 |
| 8 | 400 | Unidade | Cetamina S 50mg/ml, solução injetável, frasco ampola. | 49,50 |
| 16 | 1.000 | Unidade | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido. | 0,30 |
| 17 | 1.500 | Unidade | Clorpromazina 100mg, comprimido. | 0,24 |
| 21 | 500 | Unidade | Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 7,27 |
| 25 | 2.500 | Unidade | Diazepan 10mg, comprimido. | 0,05 |
| 31 | 50 | Unidade | Fenitoína 50mg/ml solução injetável, ampola com 5mL. | 2,65 |
| 32 | 1.500 | Unidade | Fenobarbital 100mg, comprimido. | 0,11 |
| 34 | 700 | Unidade | Fenobarbital solução injetável 100mg/mL, ampola com 2mL | 1,99 |
| 35 | 1.000 | Unidade | Fentanila solução injetável 0,05mg/mL, ampola com 2mL | 0,95 |
| 38 | 2.000 | Unidade | Haloperidol 1mg, comprimido. | 0,14 |
| 39 | 2.500 | Unidade | Haloperidol 5mg, comprimido. | 0,11 |
| 40 | 500 | Unidade | Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 1,33 |
| 41 | 100 | Unidade | Halotano solução inalante, frasco 100ml. | 115,00 |
| 45 | 900 | Unidade | Levomepromazina 100mg, comprimido. | 0,90 |
| 47 | 10 | Unidade | Levomepromazina 40mg/ml, frasco 20ml | 9,75 |
| 50 | 3.500 | Unidade | Midazolam 5mg/mL solução injetável, ampola com 10mL. | 4,04 |
| 55 | 500 | Unidade | Pancurônio (brometo) 2mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 8,00 |
| 56 | 2.000 | Unidade | Petidina (cloridrato) 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 2,25 |
| 63 | 1.500 | Unidade | Sertralina 50mg, comprimido. | 0,30 |
| 67 | 1.000 | Unidade | Topiramato 50mg, comprimido. | 0,21 |
| 70 | 2.000 | Unidade | Valproato de sódio 250mg, comprimido. | 0,61 |

EMPRESA VENCEDORA: **DECARES COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 01.708.499/0001-59.
End.: Avenida Professor Nilton Lins Nº 769 – Bairro: Flores – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.500 | Unidade | Atracúrio (bensilato) 10mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml. | 10,90 |
| 12 | 400 | Unidade | Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido. | 0,26 |
| 23 | 500 | Unidade | Diazepam 5mg, comprimido. | 0,05 |
| 28 | 300 | Unidade | Escitalopram 10mg, comprimido. | 0,56 |
| 30 | 1.500 | Unidade | Fenitoina 100mg, comprimido. | 0,26 |
| 33 | 100 | Unidade | Fenobarbital 40mg/ml, frasco 20ml. | 3,59 |
| 36 | 500 | Unidade | Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável, ampola com 5mL. | 17,52 |
| 42 | 400 | Unidade | Hemifumarato de Quetiapina 200mg, comprimido. | 1,98 |
| 43 | 120 | Unidade | Hemifumarato de Quetiapina 25mg, comprimido. | 0,58 |
| 51 | 2.500 | Unidade | Midazolam 5mg/mL solução injetável, ampola com 3mL. | 1,09 |
| 57 | 2.000 | Unidade | Propofol 10mg/ml, solução injetável, ampola 20ml. | 6,22 |
| 60 | 4.000 | Unidade | Risperidona 2mg, comprimido. | 0,27 |
| 65 | 300 | Unidade | Suxametônio 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola. | 14,53 |

EMPRESA VENCEDORA: **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**
CNPJ: 84.487.131/0001-35.
End.: Avenida Pedro Teixeira Nº 2204 – Bairro: Dom Pedro – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.000 | Unidade | Biperideno, solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml | 2,30 |
| 4 | 500 | Unidade | Bromazepam 3mg, comprimido | 0,09 |
| 9 | 1.000 | Unidade | Clonazepan 2mg, comprimido. | 0,10 |
| 18 | 1.200 | Unidade | Clorpromazina 25mg, comprimido. | 0,32 |
| 24 | 2.500 | Unidade | Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 1,00 |
| 37 | 5.000 | Unidade | Fluoxetina 20mg, comprimido. | 0,06 |
| 44 | 100 | Unidade | Isoflurano liquido inalante, frasco 100ml. | 71,00 |
| 46 | 1.500 | Unidade | Levomepromazina 25mg, comprimido. | 0,49 |
| 52 | 7.500 | Unidade | Morfina (sulfato) 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. | 2,84 |
| 53 | 300 | Unidade | Morfina 30mg, cápsulas. | 1,60 |
| 54 | 500 | Unidade | Naloxona solução injetável 0,4mg/mL, ampola com 1mL | 7,75 |
| 58 | 700 | Unidade | Risperidona 1mg, comprimido. | 0,28 |
| 64 | 250 | Unidade | Sevoflurano, solução inalante, frasco 100ml. | 193,00 |
| 66 | 750 | Unidade | Tiopental 1g, pó p/ solução injetável, frasco ampola. | 38,00 |
| 68 | 500 | Unidade | Tramadol 100mg, comprimido. | 2,50 |
| 69 | 5.000 | Unidade | Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. | 0,89 |
| 71 | 500 | Unidade | Valproato de sódio 250mg/5ml, frasco 100ml. | 3,00 |

EMPRESA VENCEDORA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 07.073.210/0001-59.
End.: Rua José Miranda Coelho Nº 277 Altos – Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/Amazonas.

| Item | Qtd | Refer | Descrição dos Materiais | Valor Unitário Registrado em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 2.000 | Unidade | Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido. | 0,06 |
| 48 | 500 | Unidade | Lorazepam 2mg, comprimido. | 0,11 |
| 59 | 50 | Unidade | Risperidona 1mg/ml, solução oral gotas, frasco 30ml. | 15,20 |

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 09 de Junho de 2017.

***MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS***
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

***INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA***

***VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

***MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA***

***W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA***

***DECARES COMÉRCIO LTDA***

**Publicado por:**
José Ivan Marinho da Silva
**Código Identificador:**DADC065B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 676/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017-SRP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 15 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, o Prefeito Municipal de Tapauá, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

**1 –- ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME**, com sede no Beco José Casemiro, 36, bairro Nossa Senhora Aparecida – Manaus/AM, CEP 69.010-108, inscrita no CNPJ nº 17.660.392/0001-18, representada pelo seu procurador o Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto, portador do CPF n.º 473.427.492-49, **vencedora dos ITENS DE nºs 01 a 38.**

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual a aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, **DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ,** conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| Item | Descrição | UND | Quant | Valor Unit | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL FARDO de 30 kg | Fardo | 500 | R$ 79,00 | R$ 39.500,00 |
| 2 | ALHO in natura, CX COM 10 KILOS | CX | 40 | R$ 207,00 | R$ 8.280,00 |
| 3 | ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g. cx com 24 unidades | CX | 500 | R$ 69,00 | R$ 34.500,00 |
| 4 | ALMÔNDEGAS: Caixa com 12 latas de 420g | CX | 3.000 | R$ 98,00 | R$ 294.000,00 |
| 5 | ARROZ tipo 1, 30 kg, no fardo | Fardo | 500 | R$ 89,50 | R$ 44.750,00 |
| 6 | AVEIA EM FLOCOS PARA MINGAU EM LATA 400g, cx com 24 unidades. | CX | 500 | R$ 190,00 | R$ 95.000,00 |
| 7 | BATATA PORTUGUESA in natura | KG | 500 | R$ 6,90 | R$ 3.450,00 |
| 8 | BISCOITO, Tipo: Biscoito salgado, Cream Cracker, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar líquido invertido, amido de milho, fermentos químicos; Unidade de fornecimento: Caixa com 20 pacotes de 400g | CX | 3.000 | R$ 65,00 | R$ 195.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BISCOITO DOCE, Tipo: Maisena, Caixa com 20 pacotes de 400g | CX | 3.000 | R$ 97,00 | R$ 291.000,00 |
| 10 | CEBOLA in natura | KG | 600 | R$ 4,80 | R$ 2.880,00 |
| 11 | CENOURA in natura | KG | 300 | R$ 6,70 | R$ 2.010,00 |
| 12 | CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor | KG | 5.000 | R$ 33,00 | R$ 165.000,00 |
| 13 | COLORAL 100 G, FARDO COM 10 KILOS | FD | 80 | R$ 92,00 | R$ 7.360,00 |
| 14 | CONSERVA DESFIAR, caixa com 24 unidades | CX | 600 | R$ 146,50 | R$ 87.900,00 |
| 15 | COMPOSTO LACTEO EM PÓ (MORANGO): Caixa com 24 unidades de 400g. | CX | 500 | R$ 160,00 | R$ 80.000,00 |
| 16 | EXTRATO DE TOMATE: Caixa com 24 unidades de 270g. | CX | 200 | R$ 99,20 | R$ 19.840,00 |
| 17 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 kG | FD | 600 | R$ 167,50 | R$ 100.500,00 |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 kG | FD | 600 | R$ 168,00 | R$ 100.800,00 |
| 19 | FARINHA LACTEA: Caixa com 24 pacotes de 230g. | CX | 800 | R$ 227,20 | R$ 181.760,00 |
| 20 | FEIJÃO 1 KG, FARDO COM 30 KG | FD | 600 | R$ 190,00 | R$ 114.000,00 |
| 21 | FLOCÃO DE MILHO 500 GRAMAS | FD | 600 | R$ 64,20 | R$ 38.520,00 |
| 22 | FRANGO CONGELADO | KG | 6.000 | R$ 7,70 | R$ 46.200,00 |
| 23 | LEITE EM PÓ, sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação da vaca integral e apto para alimentação humana. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem: 400g e fardo com 25 Pcts. | FD | 2.000 | R$ 315,00 | R$ 630.000,00 |
| 24 | MACARRÃO ESPAGUETE: Fardo com 20 pacotes de 500g | FD | 600 | R$ 52,50 | R$ 31.500,00 |
| 25 | MARCARRÃO PARAFUSO: Fardo com 20 pacotes de 500g. | FD | 600 | R$ 44,00 | R$ 26.400,00 |
| 26 | MILHO BRANCO: Fardo com 20 pacotes de 500g. | FD | 300 | R$ 74,40 | R$ 22.320,00 |
| 27 | MILHO PARA PIPOCA: Fardo com 20 pacotes de 500g. | FD | 20 | R$ 78,00 | R$ 1.560,00 |
| 28 | MOLHO DE TOMATE (bolonhesa): Caixa com 12 unidades de 520g. | CX | 200 | R$ 55,00 | R$ 11.000,00 |
| 29 | ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Cx com 20 unid. | CX | 600 | R$ 122,00 | R$ 73.200,00 |
| 30 | OVO DE GALINHA cartela com 30 unidades, CX COM 12 CARTELAS. | CX | 100 | R$ 220,00 | R$ 22.000,00 |
| 31 | PICADINHO DE CARNE BOVINA | KG | 3.000 | R$ 15,65 | R$ 46.950,00 |
| 32 | SAL 1 kG, fardo com 30 kg | FD | 20 | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 33 | SALSICHA AGRANEL | KG | 3.000 | R$ 8,70 | R$ 26.100,00 |
| 34 | SALSICHA ENLATADA: Caixa com 24 latas de 300g. | CX | 600 | R$ 80,00 | R$ 48.000,00 |
| 35 | SARDINHA EM LATA: Caixa com 50 latas de 250g. | CX | 600 | R$ 194,40 | R$ 116.640,00 |
| 36 | SOPÃO DE PACOTE CARNE de 500 G | CX | 600 | R$ 175,00 | R$ 105.000,00 |
| 37 | SUCO EM PACOTE SABOR VARIADO de 50 GRAMAS,CAIXA COM 15 PACOTES | CX | 2.000 | R$ 19,20 | R$ 38.400,00 |
| 38 | VINAGRE 500 ML, caixa com 12 unidades | CX | 50 | R$ 22,00 | R$ 1.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 3.152.940,00 |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6.** Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

## CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de ordem de serviço, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao prestador, em seu respectivo estabelecimento comercial, o qual deverá providenciar a **entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
**2.3.** Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
**2.3.1.** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
**3.3.** Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
**3.3.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TAPAUÁ, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.**
**4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, com os seguintes documentos:**
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*****,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
**h)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.4.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.5**. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
**4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou a impossibilidade de execução do objeto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:
**I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
**V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
**VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
**IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

**CLAÚSULA 07 – PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
**7.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
**7.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
**7.1.3. advertência**;
**7.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
.
**7.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
**7.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
**7.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
**7.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

**CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP**

**8.1.** O registro do prestador será cancelado:
**8.1.1**. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
**I)** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
**II)** O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
**III)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
**IV)** Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
**V)** O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VI)** Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

**8.1.2**. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05(cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

**8.2.** O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP**

**9.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**9.2.** A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2017 -CPL/PMT**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 676/2017-PMT.**

**CLAÚSULA 10 – FORO**

**10.1**. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017.**

**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação.

**CLAÚSULA 11 – FORO**

**10.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 6 de junho de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

***ELIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):

***PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO***
CPF: 473.427.492-49
Ana Caroline Souza Lopes - ME
CNPJ nº 17.660.392/0001-18

**TESTEMUNHAS:**
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**E797C06A

**GABINETE DO PREFEITO**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 943/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017-SRP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 15 dias de Maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tapauá, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, o Prefeito Municipal de Tapauá, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO IDOSO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMAS DE TAPAUÁ**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

**1 –- ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME**, com com sede no BC José Casemiro, 36, Nossa Sra Aparecida – Manaus/AM, CEP 69.010-108, inscrita no CNPJ nº 17.660.392/0001-18, representada pelo seu procurador o Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto, portador do CPF n.º 473.427.492-49, **vencedora dos ITENS DE 01 a 59.**

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO IDOSO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEMAS DE TAPAUÁ,** conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| Itens | Descrição | UND | Quant. | Valor Unit. | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACHOCOLATADO 400 gramas, cx 24 unidades | CAIXA | 35 | R$ 79,00 | R$ 2.765,00 |
| 02. | AÇUCAR refinado 1kg. Fardo com 30 kg | FARDO | 114 | R$ 85,00 | R$ 9.690,00 |
| 03. | ADOÇANTE,dietético líquido,100ml,com ciclamomato de sódio,sacarina sódica, cx com 12 | CAIXA | 1 | R$ 48,00 | R$ 48,00 |
| 04. | ALHO, com 10kg | CAIXA | 1 | R$ 260,00 | R$ 260,00 |
| 05. | ARROZ, pacote de 1 KG. Fardo com 30 kg | FARDO | 48 | R$ 90,00 | R$ 4.320,00 |
| 06. | AVEIA INTEGRAL,caixa de 200g, cx com 24 | CAIXA | 15 | R$ 135,00 | R$ 2.025,00 |
| 07. | BISCOITOS, doce, pacote de 360g. cx com 20 unidades | CAIXA | 76 | R$ 96,50 | R$ 7.334,00 |
| 08. | BOLACHA Agua e Sal 360 gr, cx com 20 | CAIXA | 136 | R$ 79,00 | R$ 10.744,00 |
| 09. | CAFÉ,torrado e moido de 250g. fardo com 5 kilos | FARDO | 87 | R$ 130,00 | R$ 11.310,00 |
| 10. | CANELA EM PÓ,vidro com 30g, caixa com 12 | CAIXA | 1 | R$ 18,00 | R$ 18,00 |
| 11. | CANJICA DE MILHO BRANCO, pacote de 500g. fardo com 20 | FARDO | 5 | R$ 70,00 | R$ 350,00 |
| 12. | CARNE COM OSSO | KL | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 13. | CARNE MOÍDA (bovina) | KG | 120 | R$ 11,50 | R$ 1.380,00 |
| 14. | CEBOLA PORTUGUESA, fardo com 20 kilos | FARDO | 2 | R$ 134,80 | R$ 269,60 |
| 15. | CHÁ mate, 100 gr, caixa com 12 | CAIXA | 3 | R$ 112,00 | R$ 336,00 |
| 16. | CHARQUE, embalagem de 05 kg, fardo com 30 kg | FARDO | 51 | R$ 990,00 | R$ 50.490,00 |
| 17. | COCO RALADO, desidratado e parcialmente desengordurado,pacote,200g. cx com 24 unidades | CAIXA | 6 | R$ 130,00 | R$ 780,00 |
| 18. | COLORAL, pacote com 100g. fardo de 10kg | FARDO | 7 | R$ 92,00 | R$ 644,00 |
| 19. | CONSERVA EM LATA (de desfiar) cx com 24 | CAIXA | 12 | R$ 121,60 | R$ 1.459,20 |
| 20. | CREME DE LEITE, caixa com 200g. caixa com 36 | CAIXA | 9 | R$ 126,00 | R$ 1.134,00 |
| 21. | FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, FARDO COM 25 KG | FARDO | 16 | R$ 170,00 | R$ 2.720,00 |
| 22. | FARINHA DE MILHO FLOCADO, sem sal pacote de 500g. com 20 | FARDO | 8 | R$ 45,00 | R$ 360,00 |
| 23. | FARINHA DE TAPIOCA, 500GR, FARDO COM 20 | FARDO | 3 | R$ 130,00 | R$ 390,00 |
| 24. | FARINHA LÁCTEA, com farinha de cereais, com 200g. CX COM 24 | CAIXA | 15 | R$ 92,00 | R$ 1.380,00 |
| 25. | FEIJÃO carioquinha, 1kg, faerdo com 30 | FARDO | 26 | R$ 190,00 | R$ 4.940,00 |
| 26. | FERMENTO EM PÓ,quimico,100g, caixa com 12 | CAIXA | 1 | R$ 42,00 | R$ 42,00 |
| 27. | FRANGO caixa com 15 kg | CAIXA | 63 | R$ 135,90 | R$ 8.561,70 |
| 28. | LEITE CONDENSADO, lata com 395g. com 48 unidades | CAIXA | 5 | R$ 253,00 | R$ 1.265,00 |
| 29. | LEITE DE COCO, frasco de vidro de 200ml.cx com 24 unidades | CAIXA | 2 | R$ 84,00 | R$ 168,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. | LEITE DESNATADO, 1 litro, cx com 16 unidades | CAIXA | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 31. | LEITE INTEGRAL, Pacote grande 400g. fardo com 25 pacotes | FARDO | 55 | R$ 280,00 | R$ 15.400,00 |
| 32. | MACARRÃO DE SÊMULA, concha ,pacote com 500g. fardo com 20 | FARDO | 8 | R$ 77,00 | R$ 616,00 |
| 33. | MACARRÃO DE SÊMULA ,parafuso ,pacote com 500g. fardo com 20 | FARDO | 8 | R$ 77,00 | R$ 616,00 |
| 34. | MACARRÃO Tipo Espaguete, fardo com 20 | FARDO | 47 | R$ 52,80 | R$ 2.481,60 |
| 35. | MATEIGA 500 gr, cx com 24 unidades | CAIXA | 20 | R$ 220,00 | R$ 4.400,00 |
| 36. | MILHO PARA MUGUNZÁ, 500gr. Caixa com 20 | FARDO | 8 | R$ 74,35 | R$ 594,80 |
| 37. | MILHO PARA PÍPOCA, 500 gr fardo com 20 | FARDO | 2 | R$ 78,00 | R$ 156,00 |
| 38. | MOLHO DE TOMATE, de 520g, cx com 12 unidades | CAIXA | 2 | R$ 54,45 | R$ 108,90 |
| 39. | ÓLEO de soja, cx com 20 unidades | CAIXA | 15 | R$ 122,00 | R$ 1.830,00 |
| 40. | OVOS, cartela com 30, cx com 12 cartelas | CAIXA | 17 | R$ 219,00 | R$ 3.723,00 |
| 41. | Molho tipo Po MAROLA 520 gr, cx com 12 unidades | CAIXA | 2 | R$ 54,45 | R$ 108,90 |
| 42. | PIMENTA DO REINO | KL | 7 | R$ 48,00 | R$ 336,00 |
| 43. | POLPA DE FRUTAS, sabor abacaxi com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 12,80 | R$ 512,00 |
| 44. | POLPA DE FRUTAS, sabor acerola, com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 12,80 | R$ 512,00 |
| 45. | POLPA DE FRUTAS, sabor cupuaçu, com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 13,50 | R$ 540,00 |
| 46. | POLPA DE FRUTAS, sabor manga com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 15,00 | R$ 600,00 |
| 47. | POLPA DE FRUTAS, sabor, goiaba com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 12,80 | R$ 512,00 |
| 48. | POLPA DE FRUTAS, sabor, caju com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 12,80 | R$ 512,00 |
| 49. | POLPA DE FRUTAS, sabor, maracujá com 500 gramas. | PACOTE | 40 | R$ 15,00 | R$ 600,00 |
| 50. | SAL, moído iodado, pacote com 1 kg. Fardo com 30 kg | FARDO | 2 | R$ 26,00 | R$ 52,00 |
| 51. | SALCHIÇA, pacote de 1kg | PACOTE | 16 | R$ 8,69 | R$ 139,04 |
| 52. | SOPÃO DE CARNE cx com 12 unidades | CAIXA | 5 | R$ 175,00 | R$ 875,00 |
| 53. | SOPÃO DE FRANGO cx com 12 unidades | CAIXA | 5 | R$ 175,00 | R$ 875,00 |
| 54. | SUCO ARTIFICIAL (Sabores diversos) com 48 unidades | CAIXA | 32 | R$ 57,00 | R$ 1.824,00 |
| 55. | SUCO Concentrado 500ml, cx com 24 unidades | CAIXA | 52 | R$ 95,00 | R$ 4.940,00 |
| 56. | TORRADA ,integral, pacote de 160g. cx com 12 unidades | CAIXA | 5 | R$ 125,00 | R$ 625,00 |
| 57. | TRIGO 1 kg, fardo com 10kg | FARDO | 4 | R$ 37,00 | R$ 148,00 |
| 58. | TRIGO COM FERMENTO, pacote de 1kg. Fardo com 10 kg | FARDO | 20 | R$ 38,00 | R$ 760,00 |
| 59. | VINAGRE, frasco de plastico com 500ml. Cx com 12 unidades | CAIXA | 2 | R$ 21,30 | R$ 42,60 |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6.** Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de ordem de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao prestador, em seu respectivo estabelecimento comercial, o qual deverá providenciar a **entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
**2.3.** Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
**2.3.1.** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
**3.3.** Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
**3.3.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TAPAUÁ, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.**
**4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, em Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:**
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
**h)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.4.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.5**. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
**4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o produto dentro dos padrões definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou a impossibilidade de execução do objeto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:
**I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
**V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
**VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
**IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

**CLAÚSULA 07 – PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
**7.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**7.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
**7.1.3. advertência**;
**7.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
.
**7.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
**7.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
**7.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
**7.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

**CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP**

**8.1.** O registro do prestador será cancelado:
**8.1.1**. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
**I)** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
**II)** O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
**III)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
**IV)** Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
**V)** O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VI)** Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

**8.1.2**. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05(cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

**8.2.** O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP**

**9.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**9.2.** A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017-CPL/PMT**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 943/2017-PMT.**

**CLAÚSULA 10 – FORO**

**10.1**. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017.**
**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

**10.4.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 07 de Junho de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

***ELIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador(es):

***PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO***
CPF: 473.427.492-49

***ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME***
CNPJ: 02.704.436/0001-97

**TESTEMUNHAS:**
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72

.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**1CED3EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0477/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, resolve **registrar os preços para atender as necessidades do serviço de construção, pavimentação de vias públicas e de manutenção hidráulica e elétrica das obras públicas do município de Tapauá**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

**1 – VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, representada pelo Sr. Walter de Oliveira Maia, inscrito no CPF sob o nº 441.436.212-15, **vencedora dos itens de nºs 1 a 409**.

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração **do serviço de construção, pavimentação de vias públicas e de manutenção hidráulica e elétrica das obras públicas do município de Tapauá**, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| Item | Descrição | UND | QTD | Valor unt | Valor global | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ACABAMENTO DE PORTA P/ PISO LAMINADO | Unidade | 1000 | R$ 24,73 | R$ 24.730,00 | VW COMÉRCIO |
| 2. | ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 | Unidade | 1000 | R$ 17,25 | R$ 17.250,00 | VW COMÉRCIO |
| 3. | ADAPITADOR 1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 4. | ADAPTADOR FLANGE 25mm x ¾ | Unidade | 400 | R$ 18,60 | R$ 7.440,00 | VW COMÉRCIO |
| 5. | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D' AGUA 25mm x ¾ | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 6. | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D' AGUA 32mm x 1 | Unidade | 400 | R$ 15,99 | R$ 6.396,00 | VW COMÉRCIO |
| 7. | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 0,52 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 8. | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 mm x 1.1/2" | Unidade | 1000 | R$ 2,99 | R$ 2.990,00 | VW COMÉRCIO |
| 9. | ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 25mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 9,10 | R$ 9.100,00 | VW COMÉRCIO |
| 10. | ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 32mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 11,70 | R$ 11.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 11. | ADESIVO P/ CHAPISCO | Unidade | 1000 | R$ 25,87 | R$ 25.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 12. | ANEL DE VEDACAO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 3,42 | R$ 3.420,00 | VW COMÉRCIO |
| 13. | ANEL DE VEDAÇÃO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 3,42 | R$ 3.420,00 | VW COMÉRCIO |
| 14. | ANEL DE VEDAÇÃO 50mm | Unidade | 1000 | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 | VW COMÉRCIO |
| 15. | ANEL DE VEDAÇÃO 75mm | Unidade | 1000 | R$ 2,34 | R$ 2.340,00 | VW COMÉRCIO |
| 16. | ARAME GALVANIZADO | PEÇA | 1000 | R$ 10,40 | R$ 10.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 17. | ARAME RECOZIDO 10 | PEÇA | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 18. | ARAME RECOZIDO 18 | PEÇA | 1000 | R$ 8,45 | R$ 8.450,00 | VW COMÉRCIO |
| 19. | ARAUDITE | unidade | 1000 | R$ 19,50 | R$ 19.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 20. | ARGAMASSA AC1 | unidade | 1000 | R$ 25,87 | R$ 25.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 21. | ARGAMASSA AC2 | Unidade | 1000 | R$ 51,87 | R$ 51.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 22. | ARGAMASSA AC2 INTERNO PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 51,87 | R$ 51.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 23. | ARGAMASSA AC2 SUPERLIGA PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 65,00 | R$ 65.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 24. | ARGAMASSA AC3 | Unidade | 1000 | R$ 36,27 | R$ 36.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 25. | ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHA PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 71,37 | R$ 71.370,00 | VW COMÉRCIO |
| 26. | ARMAÇAO 1 ESTRIBO | Unidade | 1000 | R$ 0,51 | R$ 510,00 | VW COMÉRCIO |
| 27. | ARRUELA ¾ | Unidade | 1000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 | VW COMÉRCIO |
| 28. | ASSENTO PARA BACIA SOFT CLOSE | Unidade | 400 | R$ 44,07 | R$ 17.628,00 | VW COMÉRCIO |
| 29. | ASSENTO SIMPLES P/ SANITARIO | Unidade | 1000 | R$ 19,65 | R$ 19.650,00 | VW COMÉRCIO |
| 30. | ASSESORIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITARIA | Unidade | 400 | R$ 20,67 | R$ 8.268,00 | VW COMÉRCIO |
| 31. | AUMENTO PARA TORNEIRA 15 mm x ½ | Unidade | 400 | R$ 7,80 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 32. | BACIA PARA CAIXA ACOPLADA SISTEMA DUAL FLUX | Unidade | 400 | R$ 260,00 | R$ 104.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 33. | BACIA SANITARIA SIMPLES | Unidade | 400 | R$ 110,50 | R$ 44.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 34. | BICO P/ ENGATE RAPIDO ½ | Unidade | 1000 | R$ 4,55 | R$ 4.550,00 | VW COMÉRCIO |
| 35. | BOCA DE LOBO | UNIDADE | 400 | R$ 35,88 | R$ 14.352,00 | VW COMÉRCIO |
| 36. | BOCAL E- 27 C/ RAPICHO | Unidade | 1000 | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 | VW COMÉRCIO |
| 37. | BOCAL PORCELANA | Unidade | 1000 | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 | VW COMÉRCIO |
| 38. | BORDER | Unidade | 1000 | R$ 19,75 | R$ 19.750,00 | VW COMÉRCIO |
| 39. | BOTAS TAMANHOS VARIADOS | Pares | 500 | R$ 130,00 | R$ 65.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 40. | BOX DE BANHEIRO VIDRO LISO | Unidade | 300 | R$ 585,00 | R$ 175.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 41. | BRACADEIRA LAMP. FLUOR | Unidade | 1000 | R$ 6,11 | R$ 6.110,00 | VW COMÉRCIO |
| 42. | BROCA VIDEA 5mm | Unidade | 1000 | R$ 2,54 | R$ 2.540,00 | VW COMÉRCIO |
| 43. | BROCA VIDEA 6mm | Unidade | 1000 | R$ 2,93 | R$ 2.930,00 | VW COMÉRCIO |
| 44. | BROXA P/ PINTURA | Unidade | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 45. | BUCHA DE ALUMÍNIO ¾' | Unidade | 1000 | R$ 0,62 | R$ 620,00 | VW COMÉRCIO |
| 46. | BUCHA DE ALUMÍNIO 1" | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |
| 47. | BUCHA DE ALUMINIO 8mm | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48. | BUCHA DE NYLON 10mm | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |
| 49. | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50mm x 40mm | Unidade | 1000 | R$ 3,60 | R$ 3.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 50. | BUCHA DE REDUÇÃO MF PPR 32mm x 25mm | Unidade | 1000 | R$ 4,39 | R$ 4.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 51. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25mm x 20MM | Unidade | 1000 | R$ 0,68 | R$ 680,00 | VW COMÉRCIO |
| 52. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32mm x 25MM | Unidade | 1000 | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 53. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40mm X 25MM | Unidade | 1000 | R$ 6,90 | R$ 6.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 54. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50mm X 25Mmm | Unidade | 1000 | R$ 7,38 | R$ 7.380,00 | VW COMÉRCIO |
| 55. | BUCHA NYLON T6mm | Unidade | 1000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 | VW COMÉRCIO |
| 56. | BUCHA P/ TUBO ¾ | Unidade | 1000 | R$ 2,11 | R$ 2.110,00 | VW COMÉRCIO |
| 57. | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2 | Unidade | 1000 | R$ 3,52 | R$ 3.520,00 | VW COMÉRCIO |
| 58. | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1” | Unidade | 1000 | R$ 10,27 | R$ 10.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 59. | CABO 0,6/1 Kv EPR 10,00 | Peça | 1000 | R$ 41,19 | R$ 41.190,00 | VW COMÉRCIO |
| 60. | CABO COAXIAL | Peça | 1000 | R$ 129,00 | R$ 129.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 61. | CABO DE COBRE NU 16mm 2 | Peça | 400 | R$ 720,00 | R$ 288.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 62. | CABO DE REDE 4P | Peça | 400 | R$ 593,00 | R$ 237.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 63. | CABO FLEXIVEL 1,5mm2 | Peça | 300 | R$ 69,00 | R$ 20.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 64. | CABO FLEXIVEL 10mm2 | Peça | 300 | R$ 469,00 | R$ 140.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 65. | CABO FLEXIVEL 2,5mm2 | Peça | 300 | R$ 103,00 | R$ 30.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 66. | CABO FLEXIVEL 2,5mm2 | Peça | 300 | R$ 103,00 | R$ 30.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 67. | CABO FLEXIVEL 4mm 2 | Peça | 300 | R$ 123,50 | R$ 37.050,00 | VW COMÉRCIO |
| 68. | CABO FLEXÍVEL 4mm2 | Peça | 300 | R$ 123,50 | R$ 37.050,00 | VW COMÉRCIO |
| 69. | CABO FLEXIVEL 6mm 2 | Peça | 300 | R$ 149,00 | R$ 44.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 70. | CABO FLEXIVEL SILICONE 1,5mm 2 | Peça | 300 | R$ 116,00 | R$ 34.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 71. | CABO PARA ENTRADA DE ENERGIA | Peça | 300 | R$ 139,00 | R$ 41.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 72. | CAÇAMBA DE PINTURA | Unidade | 1000 | R$ 14,95 | R$ 14.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 73. | CAIXA DE INSPERÇÃO QUADRADA CONCRETO 30x30x40 | Unidade | 1000 | R$ 96,00 | R$ 96.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 74. | CAIXA ACOPLADA SISTEMA DUAL FLUX | Unidade | 1000 | R$ 284,70 | R$ 284.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 75. | CAIXA DA ÁGUA 1000L | Unidade | 400 | R$ 403,00 | R$ 161.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 76. | CAIXA DA ÁGUA 2000L | Unidade | 400 | R$ 1.137,50 | R$ 455.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 77. | CAIXA DA ÁGUA 500L | Unidade | 500 | R$ 254,80 | R$ 127.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 78. | CAIXA DE CONCRETO SIMPLES TELESC | Unidade | 1000 | R$ 15,60 | R$ 15.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 79. | CAIXA DE CONCRETO DUPLA PADRAO CELESC | Unidade | 1000 | R$ 130,00 | R$ 130.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 80. | CAIXA DE EMBUTIR PASSAGEM 40x40cm | Unidade | 1000 | R$ 130,00 | R$ 130.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 81. | CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO | Unidade | 400 | R$ 130,00 | R$ 52.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 82. | CAIXA DE INSPEÇÃO QUADRADA 30x30x40 | Unidade | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 83. | CAIXA DE INSPECÇÃO PVC | Unidade | 400 | R$ 72,00 | R$ 28.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 84. | CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA | Unidade | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 85. | CAIXA DE LUZ 2x4 | Unidade | 400 | R$ 2,79 | R$ 1.116,00 | VW COMÉRCIO |
| 86. | CAIXA DE LUZ 4x4 | Unidade | 400 | R$ 3,93 | R$ 1.572,00 | VW COMÉRCIO |
| 87. | CAIXA DE LUZ DE TETO CONCRETO | Unidade | 400 | R$ 29,70 | R$ 11.880,00 | VW COMÉRCIO |
| 88. | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA | Unidade | 400 | R$ 29,90 | R$ 11.960,00 | VW COMÉRCIO |
| 89. | CAIXA DE MEDIÇAO TRIFASICO ALUMINIO | Unidade | 400 | R$ 130,00 | R$ 52.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 90. | CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR PVC 20x20 | Unidade | 1000 | R$ 39,90 | R$ 39.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 91. | CAIXA DESCARGA SIMPLES | Unidade | 1000 | R$ 36,00 | R$ 36.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 92. | CAIXA SIFONADA | Unidade | 1000 | R$ 20,80 | R$ 20.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 93. | CAL HIDRATADA | Unidade | 400 | R$ 49,00 | R$ 19.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 94. | CAL LIQUIDO | Unidade | 400 | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 | VW COMÉRCIO |
| 95. | CANAFLEX 1.1/4 | Unidade | 1000 | R$ 2,46 | R$ 2.460,00 | VW COMÉRCIO |
| 96. | CANAFLEX 2 | Unidade | 1000 | R$ 2,90 | R$ 2.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 97. | CANAFLEX1,1/2 | Unidade | 1000 | R$ 2,39 | R$ 2.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 98. | CANO 110 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 296,00 | R$ 296.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 99. | CANO 3/4 | UNIDADE | 1000 | R$ 19,50 | R$ 19.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 100. | CANO 60 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 39,00 | R$ 39.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 101. | CANO 85 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 179,00 | R$ 179.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 102. | CANO ROSCAVEL1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 19,00 | R$ 19.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 103. | CANO SOLDAVEL 1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 17,35 | R$ 17.350,00 | VW COMÉRCIO |
| 104. | CANTONEIRA P/ TRILHO | Unidade | 1000 | R$ 15,90 | R$ 15.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 105. | CAP ESGOTO 100mm | Unidade | 400 | R$ 13,90 | R$ 5.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 106. | CAP PPR 25mm | Unidade | 400 | R$ 3,64 | R$ 1.456,00 | VW COMÉRCIO |
| 107. | CAP PPR 32mm | Unidade | 1000 | R$ 4,19 | R$ 4.190,00 | VW COMÉRCIO |
| 108. | CARGA DE MACADAME | Unidade | 300 | R$ 122,07 | R$ 36.621,00 | VW COMÉRCIO |
| 109. | CARROS DE MÃO | UNIDADE | 300 | R$ 99,00 | R$ 29.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 110. | CERAMICA BOLD 30x90 | Unidade | 400 | R$ 219,70 | R$ 87.880,00 | VW COMÉRCIO |
| 111. | CHAVE ALLEN | Unidade | 100 | R$ 42,90 | R$ 4.290,00 | VW COMÉRCIO |
| 112. | CHAVE DE FENDA | Unidade | 100 | R$ 3,67 | R$ 367,00 | VW COMÉRCIO |
| 113. | CHUVEIRO ELETRICO | Unidade | 100 | R$ 123,50 | R$ 12.350,00 | VW COMÉRCIO |
| 114. | CINTA DE ALUMÍNIO | Unidade | 1000 | R$ 49,27 | R$ 49.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 115. | CINTA DE ALUMINIO P/ PRESILHA | Unidade | 400 | R$ 156,00 | R$ 62.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 116. | CISCADORES DE JARDIM | UNIDADE | 300 | R$ 7,79 | R$ 2.337,00 | VW COMÉRCIO |
| 117. | COLA P TUBO SOLDAVEL 175g C/ PINCEL | Unidade | 300 | R$ 7,48 | R$ 2.244,00 | VW COMÉRCIO |
| 118. | COLA PARA TUBO SOLDAVEL 73g | Unidade | 300 | R$ 11,57 | R$ 3.471,00 | VW COMÉRCIO |
| 119. | COMPRA DE DISJUNTOR, DIFERENÇA CORREA | Unidade | 300 | R$ 29,38 | R$ 8.814,00 | VW COMÉRCIO |
| 120. | CONCETOR RJ 11 LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 22,10 | R$ 6.630,00 | VW COMÉRCIO |
| 121. | CONCETOR RJ45 LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 104,00 | R$ 31.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 122. | CONECTOR HASTER REFORCADO | Unidade | 300 | R$ 22,10 | R$ 6.630,00 | VW COMÉRCIO |
| 123. | CONECTOR BOX RETO ¾ | Unidade | 300 | R$ 10,65 | R$ 3.195,00 | VW COMÉRCIO |
| 124. | CONECTOR BOX RETO2 | Unidade | 300 | R$ 5,98 | R$ 1.794,00 | VW COMÉRCIO |
| 125. | CONECTOR CUNHA | Unidade | 300 | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 126. | CONECTOR P/ HASTE | Unidade | 300 | R$ 18,20 | R$ 5.460,00 | VW COMÉRCIO |
| 127. | CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR | Unidade | 300 | R$ 5,01 | R$ 1.503,00 | VW COMÉRCIO |
| 128. | CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA | Unidade | 400 | R$ 6,37 | R$ 2.548,00 | VW COMÉRCIO |
| 129. | CURV A ESGOTO CURTA 90 100mm | Unidade | 400 | R$ 28,60 | R$ 11.440,00 | VW COMÉRCIO |
| 130. | CURVA ESGOTO 90° 100mm | Unidade | 300 | R$ 15,60 | R$ 4.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 131. | CURVA ESGOTO 90° 40mm | Unidade | 300 | R$ 3,25 | R$ 975,00 | VW COMÉRCIO |
| 132. | CURVA ESGOTO 90° 50mm | Unidade | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 | VW COMÉRCIO |
| 133. | CURVA ESGOTO 90° 75mm | Unidade | 300 | R$ 10,40 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 134. | CURVA ESGOTO CURTA 90° 50mm | Unidade | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 | VW COMÉRCIO |
| 135. | CURVA GALVANIZADA 90° 1 | Unidade | 300 | R$ 14,30 | R$ 4.290,00 | VW COMÉRCIO |
| 136. | CURVA GALVANIZADA 90° 1 ½ | Unidade | 300 | R$ 32,50 | R$ 9.750,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 137. | CURVA SOLDAVEL 90° 25mm | Unidade | 300 | R$ 40,46 | R$ 12.138,00 | VW COMÉRCIO |
| 138. | CURVA SOLDAVEL 90°32 mm | Unidade | 300 | R$ 3,77 | R$ 1.131,00 | VW COMÉRCIO |
| 139. | CURVA SOLDAVEL 90°50mm | Unidade | 300 | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 | VW COMÉRCIO |
| 140. | DESEMPENADEIRA DE AÇÃO | Unidade | 100 | R$ 5,98 | R$ 598,00 | VW COMÉRCIO |
| 141. | DISJUNTOR MONOFASICO 10A | Unidade | 400 | R$ 8,45 | R$ 3.380,00 | VW COMÉRCIO |
| 142. | DISJUNTOR MONOFASICO 16A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 143. | DISJUNTOR MONOFASICO 20A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 144. | DISJUNTOR MONOFASICO 25A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 145. | DISJUNTOR MONOFASICO 32A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 146. | DISJUNTOR MONOFASICO 40A | Unidade | 400 | R$ 14,30 | R$ 5.720,00 | VW COMÉRCIO |
| 147. | DISJUNTOR TRIFASICO 40 A | Unidade | 400 | R$ 46,80 | R$ 18.720,00 | VW COMÉRCIO |
| 148. | DISJUNTOR TRIFASICO 50A | Unidade | 400 | R$ 58,50 | R$ 23.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 149. | DOBRADIÇA SIMPLES | Unidade | 1000 | R$ 23,27 | R$ 23.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 150. | ELETRODUTO ¾ | Unidade | 400 | R$ 7,93 | R$ 3.172,00 | VW COMÉRCIO |
| 151. | ENCHADÃO | Unidade | 1000 | R$ 18,85 | R$ 18.850,00 | VW COMÉRCIO |
| 152. | ENGATE FLEXÍVEL ½" | Unidade | 400 | R$ 2,08 | R$ 832,00 | VW COMÉRCIO |
| 153. | ENGATE FLEXÍVEL 40 cm p/ BACIL | Unidade | 400 | R$ 3,12 | R$ 1.248,00 | VW COMÉRCIO |
| 154. | ENGATE RÁPIDO ½" | Unidade | 400 | R$ 16,32 | R$ 6.528,00 | VW COMÉRCIO |
| 155. | ENXADAS | UNIDADE | 1000 | R$ 51,99 | R$ 51.990,00 | VW COMÉRCIO |
| 156. | ESCADA ALUMINIO | Unidade | 400 | R$ 285,99 | R$ 114.396,00 | VW COMÉRCIO |
| 157. | ESPANCEADOR | Unidade | 400 | R$ 21,97 | R$ 8.788,00 | VW COMÉRCIO |
| 158. | ESPÁTULA DE AÇO | Unidade | 400 | R$ 6,50 | R$ 2.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 159. | ESPUDE PARA VASO | Unidade | 400 | R$ 2,87 | R$ 1.148,00 | VW COMÉRCIO |
| 160. | ESTRIBO | CAIXA | 400 | R$ 0,91 | R$ 364,00 | VW COMÉRCIO |
| 161. | FERRO 3/16 | Vareta | 400 | R$ 11,96 | R$ 4.784,00 | VW COMÉRCIO |
| 162. | FERRO 3/8 | Vareta | 400 | R$ 33,96 | R$ 13.584,00 | VW COMÉRCIO |
| 163. | FERRO 5/16 | Vareta | 400 | R$ 11,31 | R$ 4.524,00 | VW COMÉRCIO |
| 164. | FERRO DE COVA | UNIDADE | 400 | R$ 27,17 | R$ 10.868,00 | VW COMÉRCIO |
| 165. | FERRO1/4 | Vareta | 400 | R$ 13,00 | R$ 5.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 166. | FILTRO DE CONCRETO P/ ESGOTO | Unidade | 400 | R$ 130,00 | R$ 52.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 167. | FIO CCI 2P | Peça | 400 | R$ 80,28 | R$ 32.112,00 | VW COMÉRCIO |
| 168. | FIO DE CORTE PRA ROÇADEIRA | Metro | 5000 | R$ 140,40 | R$ 702.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 169. | FIO PARALELO | Peça | 1000 | R$ 103,01 | R$ 103.010,00 | VW COMÉRCIO |
| 170. | FITA DE ADVERTENCIA / DUTO | Unidade | 300 | R$ 0,53 | R$ 159,00 | VW COMÉRCIO |
| 171. | FITA ISOLANTE 20 m | Unidade | 300 | R$ 4,75 | R$ 1.425,00 | VW COMÉRCIO |
| 172. | FITA ISOLANTE 20m | Unidade | 300 | R$ 4,75 | R$ 1.425,00 | VW COMÉRCIO |
| 173. | FITA VEDA ROSCA | Unidade | 300 | R$ 6,24 | R$ 1.872,00 | VW COMÉRCIO |
| 174. | FITA ZINCADA | Unidade | 300 | R$ 37,67 | R$ 11.301,00 | VW COMÉRCIO |
| 175. | FOLHAS DE ALUMINIO | UNIDADE | 2000 | R$ 439,79 | R$ 879.580,00 | VW COMÉRCIO |
| 176. | FUNDO NIVELADOR | Unidade | 300 | R$ 67,60 | R$ 20.280,00 | VW COMÉRCIO |
| 177. | FUNDO PREPARADOR | Unidade | 300 | R$ 53,17 | R$ 15.951,00 | VW COMÉRCIO |
| 178. | GESSO ACABAMENTO NEGATIVO | Unidade | 300 | R$ 45,50 | R$ 13.650,00 | VW COMÉRCIO |
| 179. | GESSO FECHAMENTO | Unidade | 300 | R$ 62,27 | R$ 18.681,00 | VW COMÉRCIO |
| 180. | GESSO SANCA FECHADA | Unidade | 300 | R$ 57,85 | R$ 17.355,00 | VW COMÉRCIO |
| 181. | GRAUTE | Unidade | 400 | R$ 31,47 | R$ 12.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 182. | GRELHA QUADRADA 100mm PARA RALO INOX | Unidade | 400 | R$ 27,24 | R$ 10.896,00 | VW COMÉRCIO |
| 183. | HASTE DE TERRA 5/8 x 2,40m PADRAO CELESC | Unidade | 400 | R$ 10,40 | R$ 4.160,00 | VW COMÉRCIO |
| 184. | HASTE DE TERRA COBREADA ALTA CAMADA | Unidade | 400 | R$ 13,00 | R$ 5.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 185. | HASTE DE TERRA COBREADA COMUM | Unidade | 400 | R$ 10,40 | R$ 4.160,00 | VW COMÉRCIO |
| 186. | IMPERMEABILIZANTE P/ BANHEIRO | Lata | 300 | R$ 55,77 | R$ 16.731,00 | VW COMÉRCIO |
| 187. | INTERRUPTOR 1 TS SOBREPOR | Unidade | 400 | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 188. | INTERRUPTOR 1T INTERMEDIARIO LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 189. | INTERRUPTOR 1TP LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 190. | INTERRUPTOR 1TS EXTERNO | Unidade | 400 | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 191. | INTERRUPTOR 1TS LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 192. | ISOLADOR EPOXI | Unidade | 300 | R$ 5,20 | R$ 1.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 193. | JOELHO ESGOTO 90% 100mm | Unidade | 400 | R$ 2,86 | R$ 1.144,00 | VW COMÉRCIO |
| 194. | JOELHO ESGOTO COM ANEL LABIAL 90° 40mm | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 195. | JOELHO MISTO PPR F/90°32mm x 1/2 | Unidade | 400 | R$ 1,30 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 196. | JOELHO PPR 45° 32mm | Unidade | 400 | R$ 3,64 | R$ 1.456,00 | VW COMÉRCIO |
| 197. | JOELHO PPR 45°25mm | Unidade | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 | VW COMÉRCIO |
| 198. | JOELHO PPR F/F 45° 25mm | Unidade | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 | VW COMÉRCIO |
| 199. | JOELHO PPR F/F 45°25mm | Unidade | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 | VW COMÉRCIO |
| 200. | JOELHO PPR F/F 90° 25mm | Unidade | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 | VW COMÉRCIO |
| 201. | JOELHO PPR F/F 90° 25mm x ½ | Unidade | 400 | R$ 0,59 | R$ 236,00 | VW COMÉRCIO |
| 202. | JOELHO PPR F/F 90°32mm | Unidade | 400 | R$ 1,30 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 203. | JOELHO PPR F/F 90°32mm x ¾ | Unidade | 400 | R$ 1,30 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 204. | JOELHO ROSCAVEL ½ | UNIDADE | 400 | R$ 1,30 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 205. | JOELHO SOLDAVEL 45°32mm | Unidade | 400 | R$ 1,69 | R$ 676,00 | VW COMÉRCIO |
| 206. | JOELHO SOLDAVEL 45°50mm | Unidade | 400 | R$ 3,64 | R$ 1.456,00 | VW COMÉRCIO |
| 207. | JOELHO SOLDÁVEL 90% 20mm X ½" | Unidade | 400 | R$ 1,11 | R$ 444,00 | VW COMÉRCIO |
| 208. | JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM | Unidade | 400 | R$ 1,03 | R$ 412,00 | VW COMÉRCIO |
| 209. | JOELHO SOLDAVEL 90° 25 mm x3X4 | Unidade | 400 | R$ 1,43 | R$ 572,00 | VW COMÉRCIO |
| 210. | JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM | Unidade | 400 | R$ 1,43 | R$ 572,00 | VW COMÉRCIO |
| 211. | JOELHO SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 90% 25mm X ½" | Unidade | 400 | R$ 3,64 | R$ 1.456,00 | VW COMÉRCIO |
| 212. | JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO 90° 25 mm x ½ | Unidade | 400 | R$ 3,25 | R$ 1.300,00 | VW COMÉRCIO |
| 213. | JOELHO SOLDAVEL1/2 | UNIDADE | 400 | R$ 0,39 | R$ 156,00 | VW COMÉRCIO |
| 214. | JOELHOS ESGOTO 45° 100mm | Unidade | 400 | R$ 5,20 | R$ 2.080,00 | VW COMÉRCIO |
| 215. | JOELHOS ESGOTO 45° 40 mm | Unidade | 400 | R$ 1,95 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 216. | JOELHOS ESGOTO 45° 50mm | Unidade | 400 | R$ 3,12 | R$ 1.248,00 | VW COMÉRCIO |
| 217. | JOELHOS ESGOTO 45°75mm | Unidade | 400 | R$ 3,90 | R$ 1.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 218. | JOELHOS ESGOTO 90°100mm | Unidade | 400 | R$ 2,86 | R$ 1.144,00 | VW COMÉRCIO |
| 219. | JOELHOS ESGOTO 90°32mm | Unidade | 400 | R$ 1,30 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 220. | JOELHOS ESGOTO 90°40mm | Unidade | 400 | R$ 0,85 | R$ 340,00 | VW COMÉRCIO |
| 221. | JOELHOS ESGOTO 90°50mm | Unidade | 400 | R$ 1,56 | R$ 624,00 | VW COMÉRCIO |
| 222. | JOELHOS ESGOTO 90°75 mm | Unidade | 400 | R$ 2,73 | R$ 1.092,00 | VW COMÉRCIO |
| 223. | JUNÇÃO ESGOTO 45° 50mm | Unidade | 400 | R$ 3,12 | R$ 1.248,00 | VW COMÉRCIO |
| 224. | LAMPADA ECONOMICA 11w | Unidade | 1000 | R$ 8,97 | R$ 8.970,00 | VW COMÉRCIO |
| 225. | LAMPADA ECONOMICA 15w | Unidade | 1000 | R$ 10,27 | R$ 10.270,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 226. | LAMPADA ECONOMICA 20w | Unidade | 1000 | R$ 20,67 | R$ 20.670,00 | VW COMÉRCIO |
| 227. | LAMPADA ECONOMICA 23w | Unidade | 1000 | R$ 21,79 | R$ 21.790,00 | VW COMÉRCIO |
| 228. | LAMPADA FLUORESCENTE T5 28 W | Unidade | 1000 | R$ 9,10 | R$ 9.100,00 | VW COMÉRCIO |
| 229. | LÁPIS DE CARPINTEIRO | Unidade | 300 | R$ 0,46 | R$ 138,00 | VW COMÉRCIO |
| 230. | LIMAS CHATA | UNIDADE | 1000 | R$ 13,26 | R$ 13.260,00 | VW COMÉRCIO |
| 231. | LIMPADOR PORCELANATO | Unidade | 1000 | R$ 58,50 | R$ 58.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 232. | LIXA D´ AGUA GRAO 80 | Unidade | 1000 | R$ 1,04 | R$ 1.040,00 | VW COMÉRCIO |
| 233. | LIXA FERRO GRAO 120 | Unidade | 1000 | R$ 1,95 | R$ 1.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 234. | LIXA FERRO GRAO100 | Unidade | 1000 | R$ 2,47 | R$ 2.470,00 | VW COMÉRCIO |
| 235. | LIXA FERRO GRAO80 | Unidade | 1000 | R$ 1,95 | R$ 1.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 236. | LIXA MADEIRA GRAO 100 | Unidade | 1000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 | VW COMÉRCIO |
| 237. | LIXA MASSA GRAO 120 | Unidade | 1000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 | VW COMÉRCIO |
| 238. | LIXA MASSA GRAO 220 | Unidade | 1000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 | VW COMÉRCIO |
| 239. | LIXA MASSA GRAO 80 | Unidade | 1000 | R$ 0,85 | R$ 850,00 | VW COMÉRCIO |
| 240. | LONA PLASTICA PRETA | Metros | 1000 | R$ 130,00 | R$ 130.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 241. | LUMINARIA EMBUTIR 2x28w | Unidade | 200 | R$ 28,60 | R$ 5.720,00 | VW COMÉRCIO |
| 242. | LUMINARIA PLAFON | Unidade | 1000 | R$ 12,74 | R$ 12.740,00 | VW COMÉRCIO |
| 243. | LUVA 1 LADO SOLDAVEL E OUTRO ROSCAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 244. | LUVA CORRIDA 110 | UNIDADE | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 245. | LUVA CORRIDA 60 | UNIDADE | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 246. | LUVA CORRIDA 85 | UNIDADE | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 247. | LUVA DE MALHA | Unidade | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 248. | LUVA ESGOTO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 249. | LUVA ESGOTO 40mm | Unidade | 1000 | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 | VW COMÉRCIO |
| 250. | LUVA ESGOTO 75mm | Unidade | 1000 | R$ 3,25 | R$ 3.250,00 | VW COMÉRCIO |
| 251. | LUVA ESGOTO50mm | Unidade | 1000 | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 | VW COMÉRCIO |
| 252. | LUVA GALNIZADA 1 NBR 5598 | Unidade | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 253. | LUVA GALVANIZADA 1 ½ | Unidade | 300 | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 | VW COMÉRCIO |
| 254. | LUVA LÁTEX | Unidade | 300 | R$ 2,60 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 255. | LUVA PPR F/F 25mm | Unidade | 300 | R$ 2,60 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 256. | LUVA PPR F/F 32jmm | Unidade | 300 | R$ 2,60 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 257. | LUVA PPR F/F 32mm x 25 mm | Unidade | 300 | R$ 2,60 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 258. | LUVA REDUSIDA DE ¾ PRA ½ | UNIDADE | 1000 | R$ 3,25 | R$ 3.250,00 | VW COMÉRCIO |
| 259. | LUVA ROSCAVEL ½ | UNIDADE | 1000 | R$ 2,60 | R$ 2.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 260. | LUVA SOLDAVEL 25mm | Unidade | 1000 | R$ 0,78 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 261. | LUVA SOLDAVEL 32mm | Unidade | 1000 | R$ 1,17 | R$ 1.170,00 | VW COMÉRCIO |
| 262. | LUVA SOLDAVEL 50mm | Unidade | 1000 | R$ 2,34 | R$ 2.340,00 | VW COMÉRCIO |
| 263. | LUVA SOLDAVEL AZUL 32mm x 1 | Unidade | 1000 | R$ 2,34 | R$ 2.340,00 | VW COMÉRCIO |
| 264. | MADERIT 1,10x2,20 | Unidade | 400 | R$ 18,72 | R$ 7.488,00 | VW COMÉRCIO |
| 265. | MANGUEIRA CORRUGADA ¾ | Metro | 2000 | R$ 51,35 | R$ 102.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 266. | MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORCADA | Metro | 100 | R$ 4,29 | R$ 429,00 | VW COMÉRCIO |
| 267. | MANGUEIRA DE JARDIM | Metro | 1000 | R$ 58,24 | R$ 58.240,00 | VW COMÉRCIO |
| 268. | MANGUEIRA DE NIVEL | Metro | 400 | R$ 24,70 | R$ 9.880,00 | VW COMÉRCIO |
| 269. | MANTA ASFATICA 3mm | Unidade | 300 | R$ 194,87 | R$ 58.461,00 | VW COMÉRCIO |
| 270. | MANTA DE BIDIM P/ DRENAGEM 2,30m LARGURA | Unidade | 300 | R$ 5,20 | R$ 1.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 271. | MANTA DE BIDIM P/ DRENAGEM MCDRAIN | Unidade | 300 | R$ 5,20 | R$ 1.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 272. | MANTA LA DE VIDRO | Unidade | 300 | R$ 121,33 | R$ 36.399,00 | VW COMÉRCIO |
| 273. | MARRETA 1Kg | Unidade | 100 | R$ 16,38 | R$ 1.638,00 | VW COMÉRCIO |
| 274. | MARTELOS | UNIDADE | 300 | R$ 34,84 | R$ 10.452,00 | VW COMÉRCIO |
| 275. | MASSA ACRILICA | Lata | 400 | R$ 76,70 | R$ 30.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 276. | MASSA CORRIDA | Lata | 400 | R$ 38,87 | R$ 15.548,00 | VW COMÉRCIO |
| 277. | MASSA FLEX | Lata | 400 | R$ 76,43 | R$ 30.572,00 | VW COMÉRCIO |
| 278. | MODULO CEGO LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 1,29 | R$ 387,00 | VW COMÉRCIO |
| 279. | MODULO CEGO SAID FIO LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 7,54 | R$ 2.262,00 | VW COMÉRCIO |
| 280. | PÁ DE FERRO | UNIDADE | 1000 | R$ 24,05 | R$ 24.050,00 | VW COMÉRCIO |
| 281. | PÁ PRA LIXO | UNIDADE | 1000 | R$ 5,85 | R$ 5.850,00 | VW COMÉRCIO |
| 282. | PASTA LUBRIFICANTE 160g | Unidade | 300 | R$ 25,74 | R$ 7.722,00 | VW COMÉRCIO |
| 283. | PASTA LUBRIFICANTE 175g | Unidade | 300 | R$ 45,36 | R$ 13.608,00 | VW COMÉRCIO |
| 284. | PASTA LUBRIFICANTE 80g | Unidade | 300 | R$ 30,68 | R$ 9.204,00 | VW COMÉRCIO |
| 285. | Pasta SILICONE | Unidade | 400 | R$ 20,15 | R$ 8.060,00 | VW COMÉRCIO |
| 286. | PICARETA | UNIDADE | 300 | R$ 22,88 | R$ 6.864,00 | VW COMÉRCIO |
| 287. | PINCEL ½" | Unidade | 400 | R$ 2,72 | R$ 1.088,00 | VW COMÉRCIO |
| 288. | PINCEL 2" | Unidade | 400 | R$ 4,43 | R$ 1.772,00 | VW COMÉRCIO |
| 289. | PINO MACHO BIPOLAR 10ª | Unidade | 400 | R$ 3,97 | R$ 1.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 290. | PLACA 2x4 CEGA LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 4,50 | R$ 1.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 291. | PLACA 2x4 LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 5,14 | R$ 2.056,00 | VW COMÉRCIO |
| 292. | PLACA 4x4 CEGA LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 293. | PLACA 4x4 CEGA METALICA | Unidade | 400 | R$ 36,27 | R$ 14.508,00 | VW COMÉRCIO |
| 294. | PLAFON SIMPLES | Unidade | 400 | R$ 5,19 | R$ 2.076,00 | VW COMÉRCIO |
| 295. | PLUG ROSCAVEL 1/2 | Unidade | 400 | R$ 2,05 | R$ 820,00 | VW COMÉRCIO |
| 296. | PLUG ROSCAVEL 3/4 | Unidade | 400 | R$ 0,60 | R$ 240,00 | VW COMÉRCIO |
| 297. | PLUGUE FEMEA | Unidade | 400 | R$ 4,49 | R$ 1.796,00 | VW COMÉRCIO |
| 298. | PLUGUE MACHO | Unidade | 400 | R$ 2,34 | R$ 936,00 | VW COMÉRCIO |
| 299. | PORCELANATO RETIFICADO 60x60 | Unidade | 400 | R$ 110,27 | R$ 44.108,00 | VW COMÉRCIO |
| 300. | PORTA LAMPADA | Unidade | 400 | R$ 6,59 | R$ 2.636,00 | VW COMÉRCIO |
| 301. | PREGO 17/27 | Kg | 300 | R$ 13,73 | R$ 4.119,00 | VW COMÉRCIO |
| 302. | PREGO 17x27 | Kg | 300 | R$ 9,35 | R$ 2.805,00 | VW COMÉRCIO |
| 303. | PREGO 19x36 | Kg | 300 | R$ 9,62 | R$ 2.886,00 | VW COMÉRCIO |
| 304. | PREGO C/ CABECA 16x24 | Kg | 300 | R$ 16,50 | R$ 4.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 305. | PREGO CAB DUPLA 17/24 | Kg | 300 | R$ 13,62 | R$ 4.086,00 | VW COMÉRCIO |
| 306. | PREGO DE ACO | Kg | 300 | R$ 20,66 | R$ 6.198,00 | VW COMÉRCIO |
| 307. | PREGO S/ CABEÇA 13x15 | Kg | 300 | R$ 13,13 | R$ 3.939,00 | VW COMÉRCIO |
| 308. | PREGO TELHEIRO | Kg | 300 | R$ 21,97 | R$ 6.591,00 | VW COMÉRCIO |
| 309. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ | Unidade | 300 | R$ 77,90 | R$ 23.370,00 | VW COMÉRCIO |
| 310. | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJ | Unidade | 300 | R$ 124,67 | R$ 37.401,00 | VW COMÉRCIO |
| 311. | REATOR ELETRONICO 2x28w | Unidade | 1000 | R$ 51,60 | R$ 51.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 312. | RECEPTACULO TOMADINHA | Unidade | 300 | R$ 5,84 | R$ 1.752,00 | VW COMÉRCIO |
| 313. | REGISTRO DE 85 SOLDAVEL | UNIDADE | 300 | R$ 219,84 | R$ 65.952,00 | VW COMÉRCIO |
| 314. | REGISTRO DE PRESSAO ¾ | Unidade | 300 | R$ 40,92 | R$ 12.276,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 315. | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25mm | Unidade | 300 | R$ 2,60 | R$ 780,00 | VW COMÉRCIO |
| 316. | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32mm | Unidade | 300 | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 | VW COMÉRCIO |
| 317. | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm | Unidade | 300 | R$ 19,50 | R$ 5.850,00 | VW COMÉRCIO |
| 318. | REGISTRO GAVETA 1 | Unidade | 300 | R$ 26,00 | R$ 7.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 319. | REGISTRO GAVETA BRUTO VALENTE 3/4 | Unidade | 300 | R$ 15,60 | R$ 4.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 320. | REGISTRO GAVETA3/4 | Unidade | 300 | R$ 28,25 | R$ 8.475,00 | VW COMÉRCIO |
| 321. | REJUNTE BRANCO | Unidade | 400 | R$ 5,33 | R$ 2.132,00 | VW COMÉRCIO |
| 322. | REJUNTEB MARFIN | Unidade | 400 | R$ 29,77 | R$ 11.908,00 | VW COMÉRCIO |
| 323. | RELE FOTO ELETRICO | Unidade | 1000 | R$ 36,40 | R$ 36.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 324. | REVESTIMENTO TIPO MOSAICO DISJUNTOR MONSAICO | Unidade | 400 | R$ 32,37 | R$ 12.948,00 | VW COMÉRCIO |
| 325. | RJ 11 LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 18,41 | R$ 7.364,00 | VW COMÉRCIO |
| 326. | RJ 45 LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 16,89 | R$ 6.756,00 | VW COMÉRCIO |
| 327. | RODAPE POLIESTIRENO 10cm LARGURA | Unidade | 400 | R$ 27,79 | R$ 11.116,00 | VW COMÉRCIO |
| 328. | ROLDANA PLASTICA | Unidade | 400 | R$ 3,68 | R$ 1.472,00 | VW COMÉRCIO |
| 329. | ROLO ALUMINIO | Unidade | 400 | R$ 41,59 | R$ 16.636,00 | VW COMÉRCIO |
| 330. | ROLO ANTIGOTA 15cm | Unidade | 400 | R$ 7,80 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 331. | ROLO ANTIGOTA 23cm | Unidade | 400 | R$ 11,70 | R$ 4.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 332. | ROLO ANTIGOTA C/ SUPORTE 9cm | Unidade | 400 | R$ 7,80 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 333. | ROLO DE LÃ | Unidade | 400 | R$ 7,80 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 334. | SACADA MODELO 5TUBOS | Unidade | 400 | R$ 975,00 | R$ 390.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 335. | SELA INFRILTAÇÕES 18Kcinza | Unidade | 400 | R$ 54,87 | R$ 21.948,00 | VW COMÉRCIO |
| 336. | SELEDOR PORCELANATO | Unidade | 400 | R$ 91,53 | R$ 36.612,00 | VW COMÉRCIO |
| 337. | SENSOR DE PRESENÇA | Unidade | 400 | R$ 36,24 | R$ 14.496,00 | VW COMÉRCIO |
| 338. | SERRA COPO 1” | Unidade | 400 | R$ 20,67 | R$ 8.268,00 | VW COMÉRCIO |
| 339. | SERRA COPO 30mm | Unidade | 400 | R$ 20,05 | R$ 8.020,00 | VW COMÉRCIO |
| 340. | SERROTE | Unidade | 400 | R$ 21,23 | R$ 8.492,00 | VW COMÉRCIO |
| 341. | SOLDADOR 60w | Unidade | 400 | R$ 27,61 | R$ 11.044,00 | VW COMÉRCIO |
| 342. | SOLVENTE FARBEN 5 | Unidade | 400 | R$ 96,53 | R$ 38.612,00 | VW COMÉRCIO |
| 343. | SOQUETE LAMPADA | Unidade | 400 | R$ 3,58 | R$ 1.432,00 | VW COMÉRCIO |
| 344. | SUPORTE 2x4 LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 4,50 | R$ 1.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 345. | SUPORTE C/ CAIXA MEDIÇAO | Unidade | 400 | R$ 84,77 | R$ 33.908,00 | VW COMÉRCIO |
| 346. | SUPORTE DE ROLO | Unidade | 400 | R$ 34,55 | R$ 13.820,00 | VW COMÉRCIO |
| 347. | SUPORTE P/ LIXA | Unidade | 400 | R$ 19,37 | R$ 7.748,00 | VW COMÉRCIO |
| 348. | SUPORTE P/ ROLO | Unidade | 400 | R$ 42,38 | R$ 16.952,00 | VW COMÉRCIO |
| 349. | TAMPA DE FERRO C/ ARCO ENERGIA 73x49 PADRAO NOVO 12500gk | Unidade | 400 | R$ 220,17 | R$ 88.068,00 | VW COMÉRCIO |
| 350. | TAMPA DE FERRO C/ ARCO TELESC 65x45 | Unidade | 400 | R$ 192,86 | R$ 77.144,00 | VW COMÉRCIO |
| 351. | TARRAXAS DE ½ | UNIDADE | 300 | R$ 18,85 | R$ 5.655,00 | VW COMÉRCIO |
| 352. | TARRAXAS DE 1 ½ | UNIDADE | 300 | R$ 52,82 | R$ 15.846,00 | VW COMÉRCIO |
| 353. | TARRAXAS DE 2” | UNIDADE | 300 | R$ 36,27 | R$ 10.881,00 | VW COMÉRCIO |
| 354. | TARRAXAS DE 3/4 | UNIDADE | 300 | R$ 25,87 | R$ 7.761,00 | VW COMÉRCIO |
| 355. | TE ESGOTO 100mm x 50mm | Unidade | 400 | R$ 19,89 | R$ 7.956,00 | VW COMÉRCIO |
| 356. | TE ESGOTO 100 mm | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 357. | TE ESGOTO 100mm | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 358. | TE ESGOTO 100mm x 75mm | Unidade | 400 | R$ 20,48 | R$ 8.192,00 | VW COMÉRCIO |
| 359. | TE ESGOTO 40 MM | Unidade | 400 | R$ 1,43 | R$ 572,00 | VW COMÉRCIO |
| 360. | TE ESGOTO 50 mm | Unidade | 400 | R$ 4,29 | R$ 1.716,00 | VW COMÉRCIO |
| 361. | TE ESGOTO 90° 100mm x 50mm | Unidade | 400 | R$ 33,67 | R$ 13.468,00 | VW COMÉRCIO |
| 362. | TE F/F PPR32mm | Unidade | 400 | R$ 2,47 | R$ 988,00 | VW COMÉRCIO |
| 363. | TE F/F PPR 25mm | Unidade | 400 | R$ 0,78 | R$ 312,00 | VW COMÉRCIO |
| 364. | TE F/F PPR4 32 mm x 25mm | Unidade | 400 | R$ 12,09 | R$ 4.836,00 | VW COMÉRCIO |
| 365. | TE MISTURADOR PPR 25x3/4 | Unidade | 400 | R$ 29,21 | R$ 11.684,00 | VW COMÉRCIO |
| 366. | TE SOLDAVEL 25 mm | Unidade | 400 | R$ 1,64 | R$ 656,00 | VW COMÉRCIO |
| 367. | TE SOLDAVEL 25mm | Unidade | 400 | R$ 1,64 | R$ 656,00 | VW COMÉRCIO |
| 368. | TE SOLDAVEL 32mm | Unidade | 400 | R$ 2,11 | R$ 844,00 | VW COMÉRCIO |
| 369. | TE SOLDAVEL 32mm x 25mm | Unidade | 400 | R$ 8,83 | R$ 3.532,00 | VW COMÉRCIO |
| 370. | TE SOLDAVEL 50mm | Unidade | 400 | R$ 6,50 | R$ 2.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 371. | TELA P/ REBOCO | Metros | 5000 | R$ 4,38 | R$ 21.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 372. | TERÇADO 128 | UNIDADE | 1000 | R$ 68,17 | R$ 68.170,00 | VW COMÉRCIO |
| 373. | TERMINAL ANEL 3mm | Unidade | 400 | R$ 20,25 | R$ 8.100,00 | VW COMÉRCIO |
| 374. | TERMINAL COMPRESSAO 10,00mm | Unidade | 400 | R$ 137,79 | R$ 55.116,00 | VW COMÉRCIO |
| 375. | TERMINAL PINO COMPRESSAO CURTO 10000mm | Unidade | 400 | R$ 309,01 | R$ 123.604,00 | VW COMÉRCIO |
| 376. | TERMINAL PINO COMPRESSAO LONGO 10000mm | Unidade | 400 | R$ 168,99 | R$ 67.596,00 | VW COMÉRCIO |
| 377. | TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS | Lata | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 378. | TINTA ESMALTE CORES DIVERSAS | Lata | 400 | R$ 38,87 | R$ 15.548,00 | VW COMÉRCIO |
| 379. | TINTA IMPERMEABILIZANTE P/ TELHAS | Lata | 400 | R$ 389,35 | R$ 155.740,00 | VW COMÉRCIO |
| 380. | TOMADA 2P + T 20 A LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 16,47 | R$ 6.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 381. | TOMADA 2P +T LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 13,90 | R$ 5.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 382. | TOMADA ANTENA LINHA MODULAR | Unidade | 400 | R$ 2,59 | R$ 1.036,00 | VW COMÉRCIO |
| 383. | TOMADA BARRA | Unidade | 400 | R$ 8,45 | R$ 3.380,00 | VW COMÉRCIO |
| 384. | TOMADA NYLON | Unidade | 400 | R$ 7,25 | R$ 2.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 385. | TORNEIRA BÓIA | Unidade | 400 | R$ 27,86 | R$ 11.144,00 | VW COMÉRCIO |
| 386. | TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM ½ | Unidade | 400 | R$ 4,99 | R$ 1.996,00 | VW COMÉRCIO |
| 387. | TUBO DE COBRE ½ | Unidade | 400 | R$ 18,73 | R$ 7.492,00 | VW COMÉRCIO |
| 388. | TUBO ESGOTO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 45,50 | R$ 45.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 389. | TUBO ESGOTO 40mm | Unidade | 1000 | R$ 19,50 | R$ 19.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 390. | TUBO ESGOTO 50mm | Unidade | 1000 | R$ 27,30 | R$ 27.300,00 | VW COMÉRCIO |
| 391. | TUBO ESGOTO 75mm | Unidade | 1000 | R$ 36,40 | R$ 36.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 392. | TUBO GALVANIZADO 1 ½ | Unidade | 400 | R$ 234,00 | R$ 93.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 393. | TUBO GALVANIZADO 1 NBR 5598 | Unidade | 400 | R$ 164,36 | R$ 65.744,00 | VW COMÉRCIO |
| 394. | TUBO PPR 25mm | Unidade | 1000 | R$ 23,83 | R$ 23.830,00 | VW COMÉRCIO |
| 395. | TUBO PVC 300mm | Unidade | 1000 | R$ 311,00 | R$ 311.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 396. | TUBO SOLDAVEL 25mm | Unidade | 1000 | R$ 14,30 | R$ 14.300,00 | VW COMÉRCIO |
| 397. | TUBOB DESCARGA P/ CAIXA | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 398. | TUBOP DRENAGEM | Unidade | 300 | R$ 5,60 | R$ 1.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 399. | UNIÃO DE 1 ¼ | UNIDADE | 400 | R$ 16,51 | R$ 6.604,00 | VW COMÉRCIO |
| 400. | UNIÃO DE 1 PARA ¼ | UNIDADE | 400 | R$ 10,87 | R$ 4.348,00 | VW COMÉRCIO |
| 401. | UNIÃO DE 1 PARA 1/2 | UNIDADE | 400 | R$ 12,32 | R$ 4.928,00 | VW COMÉRCIO |
| 402. | UNIÃO DE FERRO 60 | UNIDADE | 400 | R$ 28,12 | R$ 11.248,00 | VW COMÉRCIO |
| 403. | VASELINA SOLIDA | Unidade | 300 | R$ 32,44 | R$ 9.732,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 404. | VEDA ROSCA GRANDE | UNIDADE | 300 | R$ 13,27 | R$ 3.981,00 | VW COMÉRCIO |
| 405. | VEDACIT | Unidade | 1000 | R$ 96,07 | R$ 96.070,00 | VW COMÉRCIO |
| 406. | VERGALHAO 10mm | Unidade | 300 | R$ 59,80 | R$ 17.940,00 | VW COMÉRCIO |
| 407. | VERGALHAO 10mm | Unidade | 300 | R$ 59,80 | R$ 17.940,00 | VW COMÉRCIO |
| 408. | VERGALHAO 5mm | Unidade | 300 | R$ 26,00 | R$ 7.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 409. | VERGALHAO 8mm | Unidade | 300 | R$ 37,70 | R$ 11.310,00 | VW COMÉRCIO |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 10.735.182,00** |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6.** Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
**2.3.** Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
**2.3.1.** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
**3.3.** Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
**3.3.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.**
**4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Avenida Castelo Branca, nº 361, com os seguintes documentos:**
**a) Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o **FGTS** (**CRF** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
**g)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
**h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.
**4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.4.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.5**. O pagamento será efetuado por meio de **Transferência Bancária** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
**4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital.

**CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:
**I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
**V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
**VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
**IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

**CLAÚSULA 07 – PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
**7.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
**7.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
**7.1.3. advertência**;
**7.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
**7.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
**7.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
**7.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
**7.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

**CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP**

**8.1.** O registro do prestador será cancelado:
**8.1.1**. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
**I)** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
**II)** O prestador não formalizar contrato decorrente **do Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
**III)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

**IV)** Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
**V)** O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VI)** Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
**8.1.2**. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
**8.2.** O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP**

**9.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**9.2.** A presente ARP vincula-se ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0477/2017.**

**CLAÚSULA 10 – FORO**

**10.1**. A presente ARP somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017-CPL**.
**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.
**10.4.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ARP, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 6 de junho de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDES ELIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Prefeito Municipal Secretaria Municipal De Tapauá

Prestador (es):

***WALTER DE OLIVEIRA MAIA***
CPF: 441.436.212-15
VW Comércio, Contruções e Transporte LTDA - ME
CNPJ nº 02.378.696/0001-10

**TESTEMUNHAS:**
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0477/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CPL**
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, resolve **registrar os preços para atender as necessidades do serviço de construção, pavimentação de vias públicas e de manutenção hidráulica e elétrica das obras públicas do município de Tapauá**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

**1 – VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, representada pelo Sr. Walter de Oliveira Maia, inscrito no CPF sob o nº 441.436.212-15, **vencedora dos itens de nºs 1 a 409**.

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração **do serviço de construção, pavimentação de vias públicas e de manutenção hidráulica e elétrica das obras públicas do município de Tapauá**, conforme especificações e preços abaixo:

## ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

| Item | Descrição | UND | QTD | Valor unt | Valor global | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ACABAMENTO DE PORTA P/ PISO LAMINADO | Unidade | 1000 | R$ 24,73 | R$ 24.730,00 | VW COMÉRCIO |
| 2. | ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 | Unidade | 1000 | R$ 17,25 | R$ 17.250,00 | VW COMÉRCIO |
| 3. | ADAPITADOR 1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 4. | ADAPTADOR FLANGE 25mm x ¾ | Unidade | 400 | R$ 18,60 | R$ 7.440,00 | VW COMÉRCIO |
| 5. | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D' AGUA 25mm x ¾ | Unidade | 400 | R$ 7,15 | R$ 2.860,00 | VW COMÉRCIO |
| 6. | ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL CAIXA D' AGUA 32mm x 1 | Unidade | 400 | R$ 15,99 | R$ 6.396,00 | VW COMÉRCIO |
| 7. | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 0,52 | R$ 520,00 | VW COMÉRCIO |
| 8. | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 mm x 1.1/2" | Unidade | 1000 | R$ 2,99 | R$ 2.990,00 | VW COMÉRCIO |
| 9. | ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 25mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 9,10 | R$ 9.100,00 | VW COMÉRCIO |
| 10. | ADAPTADOR TRANSIÇÃO F/F PPR 32mm X ¾" | Unidade | 1000 | R$ 11,70 | R$ 11.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 11. | ADESIVO P/ CHAPISCO | Unidade | 1000 | R$ 25,87 | R$ 25.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 12. | ANEL DE VEDACAO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 3,42 | R$ 3.420,00 | VW COMÉRCIO |
| 13. | ANEL DE VEDAÇÃO 100mm | Unidade | 1000 | R$ 3,42 | R$ 3.420,00 | VW COMÉRCIO |
| 14. | ANEL DE VEDAÇÃO 50mm | Unidade | 1000 | R$ 1,69 | R$ 1.690,00 | VW COMÉRCIO |
| 15. | ANEL DE VEDAÇÃO 75mm | Unidade | 1000 | R$ 2,34 | R$ 2.340,00 | VW COMÉRCIO |
| 16. | ARAME GALVANIZADO | PEÇA | 1000 | R$ 10,40 | R$ 10.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 17. | ARAME RECOZIDO 10 | PEÇA | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 18. | ARAME RECOZIDO 18 | PEÇA | 1000 | R$ 8,45 | R$ 8.450,00 | VW COMÉRCIO |
| 19. | ARAUDITE | unidade | 1000 | R$ 19,50 | R$ 19.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 20. | ARGAMASSA AC1 | unidade | 1000 | R$ 25,87 | R$ 25.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 21. | ARGAMASSA AC2 | Unidade | 1000 | R$ 51,87 | R$ 51.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 22. | ARGAMASSA AC2 INTERNO PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 51,87 | R$ 51.870,00 | VW COMÉRCIO |
| 23. | ARGAMASSA AC2 SUPERLIGA PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 65,00 | R$ 65.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 24. | ARGAMASSA AC3 | Unidade | 1000 | R$ 36,27 | R$ 36.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 25. | ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHA PORTOBELLO | Unidade | 1000 | R$ 71,37 | R$ 71.370,00 | VW COMÉRCIO |
| 26. | ARMAÇAO 1 ESTRIBO | Unidade | 1000 | R$ 0,51 | R$ 510,00 | VW COMÉRCIO |
| 27. | ARRUELA ¾ | Unidade | 1000 | R$ 0,65 | R$ 650,00 | VW COMÉRCIO |
| 28. | ASSENTO PARA BACIA SOFT CLOSE | Unidade | 400 | R$ 44,07 | R$ 17.628,00 | VW COMÉRCIO |
| 29. | ASSENTO SIMPLES P/ SANITARIO | Unidade | 1000 | R$ 19,65 | R$ 19.650,00 | VW COMÉRCIO |
| 30. | ASSESORIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITARIA | Unidade | 400 | R$ 20,67 | R$ 8.268,00 | VW COMÉRCIO |
| 31. | AUMENTO PARA TORNEIRA 15 mm x ½ | Unidade | 400 | R$ 7,80 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 32. | BACIA PARA CAIXA ACOPLADA SISTEMA DUAL FLUX | Unidade | 400 | R$ 260,00 | R$ 104.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 33. | BACIA SANITARIA SIMPLES | Unidade | 400 | R$ 110,50 | R$ 44.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 34. | BICO P/ ENGATE RAPIDO ½ | Unidade | 1000 | R$ 4,55 | R$ 4.550,00 | VW COMÉRCIO |
| 35. | BOCA DE LOBO | UNIDADE | 400 | R$ 35,88 | R$ 14.352,00 | VW COMÉRCIO |
| 36. | BOCAL E- 27 C/ RAPICHO | Unidade | 1000 | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 | VW COMÉRCIO |
| 37. | BOCAL PORCELANA | Unidade | 1000 | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 | VW COMÉRCIO |
| 38. | BORDER | Unidade | 1000 | R$ 19,75 | R$ 19.750,00 | VW COMÉRCIO |
| 39. | BOTAS TAMANHOS VARIADOS | Pares | 500 | R$ 130,00 | R$ 65.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 40. | BOX DE BANHEIRO VIDRO LISO | Unidade | 300 | R$ 585,00 | R$ 175.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 41. | BRACADEIRA LAMP. FLUOR | Unidade | 1000 | R$ 6,11 | R$ 6.110,00 | VW COMÉRCIO |
| 42. | BROCA VIDEA 5mm | Unidade | 1000 | R$ 2,54 | R$ 2.540,00 | VW COMÉRCIO |
| 43. | BROCA VIDEA 6mm | Unidade | 1000 | R$ 2,93 | R$ 2.930,00 | VW COMÉRCIO |
| 44. | BROXA P/ PINTURA | Unidade | 1000 | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 45. | BUCHA DE ALUMÍNIO ¾' | Unidade | 1000 | R$ 0,62 | R$ 620,00 | VW COMÉRCIO |
| 46. | BUCHA DE ALUMÍNIO 1" | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |
| 47. | BUCHA DE ALUMINIO 8mm | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |
| 48. | BUCHA DE NYLON 10mm | Unidade | 1000 | R$ 0,93 | R$ 930,00 | VW COMÉRCIO |
| 49. | BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50mm x 40mm | Unidade | 1000 | R$ 3,60 | R$ 3.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 50. | BUCHA DE REDUÇÃO MF PPR 32mm x 25mm | Unidade | 1000 | R$ 4,39 | R$ 4.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 51. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25mm x 20MM | Unidade | 1000 | R$ 0,68 | R$ 680,00 | VW COMÉRCIO |
| 52. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32mm x 25MM | Unidade | 1000 | R$ 1,39 | R$ 1.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 53. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40mm X 25MM | Unidade | 1000 | R$ 6,90 | R$ 6.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 54. | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50mm X 25Mmm | Unidade | 1000 | R$ 7,38 | R$ 7.380,00 | VW COMÉRCIO |
| 55. | BUCHA NYLON T6mm | Unidade | 1000 | R$ 1,09 | R$ 1.090,00 | VW COMÉRCIO |
| 56. | BUCHA P/ TUBO ¾ | Unidade | 1000 | R$ 2,11 | R$ 2.110,00 | VW COMÉRCIO |
| 57. | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2 | Unidade | 1000 | R$ 3,52 | R$ 3.520,00 | VW COMÉRCIO |
| 58. | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1" | Unidade | 1000 | R$ 10,27 | R$ 10.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 59. | CABO 0,6/1 Kv EPR 10,00 | Peça | 1000 | R$ 41,19 | R$ 41.190,00 | VW COMÉRCIO |
| 60. | CABO COAXIAL | Peça | 1000 | R$ 129,00 | R$ 129.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 61. | CABO DE COBRE NU 16mm 2 | Peça | 400 | R$ 720,00 | R$ 288.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 62. | CABO DE REDE 4P | Peça | 400 | R$ 593,00 | R$ 237.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 63. | CABO FLEXIVEL 1,5mm2 | Peça | 300 | R$ 69,00 | R$ 20.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 64. | CABO FLEXIVEL 10mm2 | Peça | 300 | R$ 469,00 | R$ 140.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 65. | CABO FLEXIVEL 2,5mm2 | Peça | 300 | R$ 103,00 | R$ 30.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 66. | CABO FLEXIVEL 2,5mm2 | Peça | 300 | R$ 103,00 | R$ 30.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 67. | CABO FLEXIVEL 4mm 2 | Peça | 300 | R$ 123,50 | R$ 37.050,00 | VW COMÉRCIO |
| 68. | CABO FLEXÍVEL 4mm2 | Peça | 300 | R$ 123,50 | R$ 37.050,00 | VW COMÉRCIO |
| 69. | CABO FLEXIVEL 6mm 2 | Peça | 300 | R$ 149,00 | R$ 44.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 70. | CABO FLEXIVEL SILICONE 1,5mm 2 | Peça | 300 | R$ 116,00 | R$ 34.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 71. | CABO PARA ENTRADA DE ENERGIA | Peça | 300 | R$ 139,00 | R$ 41.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 72. | CAÇAMBA DE PINTURA | Unidade | 1000 | R$ 14,95 | R$ 14.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 73. | CAIXA DE INSPERÇÃO QUADRADA CONCRETO 30x30x40 | Unidade | 1000 | R$ 96,00 | R$ 96.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 74. | CAIXA ACOPLADA SISTEMA DUAL FLUX | Unidade | 1000 | R$ 284,70 | R$ 284.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 75. | CAIXA DA ÁGUA 1000L | Unidade | 400 | R$ 403,00 | R$ 161.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 76. | CAIXA DA ÁGUA 2000L | Unidade | 400 | R$ 1.137,50 | R$ 455.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 77. | CAIXA DA ÁGUA 500L | Unidade | 500 | R$ 254,80 | R$ 127.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 78. | CAIXA DE CONCRETO SIMPLES TELESC | Unidade | 1000 | R$ 15,60 | R$ 15.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 79. | CAIXA DE CONCRETO DUPLA PADRAO CELESC | Unidade | 1000 | R$ 130,00 | R$ 130.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 80. | CAIXA DE EMBUTIR PASSAGEM 40x40cm | Unidade | 1000 | R$ 130,00 | R$ 130.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 81. | CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO | Unidade | 400 | R$ 130,00 | R$ 52.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 82. | CAIXA DE INSPEÇÃO QUADRADA 30x30x40 | Unidade | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 83. | CAIXA DE INSPECÇÃO PVC | Unidade | 400 | R$ 72,00 | R$ 28.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 84. | CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA | Unidade | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 85. | CAIXA DE LUZ 2x4 | Unidade | 400 | R$ 2,79 | R$ 1.116,00 | VW COMÉRCIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86. | CAIXA DE LUZ 4x4 | Unidade | 400 | R$ 3,93 | R$ 1.572,00 | VW COMÉRCIO |
| 87. | CAIXA DE LUZ DE TETO CONCRETO | Unidade | 400 | R$ 29,70 | R$ 11.880,00 | VW COMÉRCIO |
| 88. | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA | Unidade | 400 | R$ 29,90 | R$ 11.960,00 | VW COMÉRCIO |
| 89. | CAIXA DE MEDIÇAO TRIFASICO ALUMINIO | Unidade | 400 | R$ 130,00 | R$ 52.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 90. | CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR PVC 20x20 | Unidade | 1000 | R$ 39,90 | R$ 39.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 91. | CAIXA DESCARGA SIMPLES | Unidade | 1000 | R$ 36,00 | R$ 36.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 92. | CAIXA SIFONADA | Unidade | 1000 | R$ 20,80 | R$ 20.800,00 | VW COMÉRCIO |
| 93. | CAL HIDRATADA | Unidade | 400 | R$ 49,00 | R$ 19.600,00 | VW COMÉRCIO |
| 94. | CAL LIQUIDO | Unidade | 400 | R$ 11,90 | R$ 4.760,00 | VW COMÉRCIO |
| 95. | CANAFLEX 1.1/4 | Unidade | 1000 | R$ 2,46 | R$ 2.460,00 | VW COMÉRCIO |
| 96. | CANAFLEX 2 | Unidade | 1000 | R$ 2,90 | R$ 2.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 97. | CANAFLEX1,1/2 | Unidade | 1000 | R$ 2,39 | R$ 2.390,00 | VW COMÉRCIO |
| 98. | CANO 110 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 296,00 | R$ 296.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 99. | CANO 3/4 | UNIDADE | 1000 | R$ 19,50 | R$ 19.500,00 | VW COMÉRCIO |
| 100. | CANO 60 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 39,00 | R$ 39.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 101. | CANO 85 SOLDAVEL | UNIDADE | 1000 | R$ 179,00 | R$ 179.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 102. | CANO ROSCAVEL1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 19,00 | R$ 19.000,00 | VW COMÉRCIO |
| 103. | CANO SOLDAVEL 1/2 | UNIDADE | 1000 | R$ 17,35 | R$ 17.350,00 | VW COMÉRCIO |
| 104. | CANTONEIRA P/ TRILHO | Unidade | 1000 | R$ 15,90 | R$ 15.900,00 | VW COMÉRCIO |
| 105. | CAP ESGOTO 100mm | Unidade | 400 | R$ 13,90 | R$ 5.560,00 | VW COMÉRCIO |
| 106. | CAP PPR 25mm | Unidade | 400 | R$ 3,64 | R$ 1.456,00 | VW COMÉRCIO |
| 107. | CAP PPR 32mm | Unidade | 1000 | R$ 4,19 | R$ 4.190,00 | VW COMÉRCIO |
| 108. | CARGA DE MACADAME | Unidade | 300 | R$ 122,07 | R$ 36.621,00 | VW COMÉRCIO |
| 109. | CARROS DE MÃO | UNIDADE | 300 | R$ 99,00 | R$ 29.700,00 | VW COMÉRCIO |
| 110. | CERAMICA BOLD 30x90 | Unidade | 400 | R$ 219,70 | R$ 87.880,00 | VW COMÉRCIO |
| 111. | CHAVE ALLEN | Unidade | 100 | R$ 42,90 | R$ 4.290,00 | VW COMÉRCIO |
| 112. | CHAVE DE FENDA | Unidade | 100 | R$ 3,67 | R$ 367,00 | VW COMÉRCIO |
| 113. | CHUVEIRO ELETRICO | Unidade | 100 | R$ 123,50 | R$ 12.350,00 | VW COMÉRCIO |
| 114. | CINTA DE ALUMÍNIO | Unidade | 1000 | R$ 49,27 | R$ 49.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 115. | CINTA DE ALUMINIO P/ PRESILHA | Unidade | 400 | R$ 156,00 | R$ 62.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 116. | CISCADORES DE JARDIM | UNIDADE | 300 | R$ 7,79 | R$ 2.337,00 | VW COMÉRCIO |
| 117. | COLA P TUBO SOLDAVEL 175g C/ PINCEL | Unidade | 300 | R$ 7,48 | R$ 2.244,00 | VW COMÉRCIO |
| 118. | COLA PARA TUBO SOLDAVEL 73g | Unidade | 300 | R$ 11,57 | R$ 3.471,00 | VW COMÉRCIO |
| 119. | COMPRA DE DISJUNTOR, DIFERENÇA CORREA | Unidade | 300 | R$ 29,38 | R$ 8.814,00 | VW COMÉRCIO |
| 120. | CONCETOR RJ 11 LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 22,10 | R$ 6.630,00 | VW COMÉRCIO |
| 121. | CONCETOR RJ45 LINHA MODULAR | Unidade | 300 | R$ 104,00 | R$ 31.200,00 | VW COMÉRCIO |
| 122. | CONECTOR HASTER REFORCADO | Unidade | 300 | R$ 22,10 | R$ 6.630,00 | VW COMÉRCIO |
| 123. | CONECTOR BOX RETO ¾ | Unidade | 300 | R$ 10,65 | R$ 3.195,00 | VW COMÉRCIO |
| 124. | CONECTOR BOX RETO2 | Unidade | 300 | R$ 5,98 | R$ 1.794,00 | VW COMÉRCIO |
| 125. | CONECTOR CUNHA | Unidade | 300 | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 | VW COMÉRCIO |
| 126. | CONECTOR P/ HASTE | Unidade | 300 | R$ 18,20 | R$ 5.460,00 | VW COMÉRCIO |
| 127. | CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR | Unidade | 300 | R$ 5,01 | R$ 1.503,00 | VW COMÉRCIO |
| 128. | CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA | Unidade | 400 | R$ 6,37 | R$ 2.548,00 | VW COMÉRCIO |
| 129. | CURV A ESGOTO CURTA 90 100mm | Unidade | 400 | R$ 28,60 | R$ 11.440,00 | VW COMÉRCIO |
| 130. | CURVA ESGOTO 90° 100mm | Unidade | 300 | R$ 15,60 | R$ 4.680,00 | VW COMÉRCIO |
| 131. | CURVA ESGOTO 90° 40mm | Unidade | 300 | R$ 3,25 | R$ 975,00 | VW COMÉRCIO |
| 132. | CURVA ESGOTO 90° 50mm | Unidade | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 | VW COMÉRCIO |
| 133. | CURVA ESGOTO 90° 75mm | Unidade | 300 | R$ 10,40 | R$ 3.120,00 | VW COMÉRCIO |
| 134. | CURVA ESGOTO CURTA 90° 50mm | Unidade | 300 | R$ 5,40 | R$ 1.620,00 | VW COMÉRCIO |
| 135. | CURVA GALVANIZADA 90° 1 | Unidade | 300 | R$ 14,30 | R$ 4.290,00 | VW COMÉRCIO |
| 136. | CURVA GALVANIZADA 90° 1 ½ | Unidade | 300 | R$ 32,50 | R$ 9.750,00 | VW COMÉRCIO |
| 137. | CURVA SOLDAVEL 90° 25mm | Unidade | 300 | R$ 40,46 | R$ 12.138,00 | VW COMÉRCIO |
| 138. | CURVA SOLDAVEL 90°32 mm | Unidade | 300 | R$ 3,77 | R$ 1.131,00 | VW COMÉRCIO |
| 139. | CURVA SOLDAVEL 90°50mm | Unidade | 300 | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 | VW COMÉRCIO |
| 140. | DESEMPENADEIRA DE AÇÃO | Unidade | 100 | R$ 5,98 | R$ 598,00 | VW COMÉRCIO |
| 141. | DISJUNTOR MONOFASICO 10A | Unidade | 400 | R$ 8,45 | R$ 3.380,00 | VW COMÉRCIO |
| 142. | DISJUNTOR MONOFASICO 16A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 143. | DISJUNTOR MONOFASICO 20A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 144. | DISJUNTOR MONOFASICO 25A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 145. | DISJUNTOR MONOFASICO 32A | Unidade | 400 | R$ 8,97 | R$ 3.588,00 | VW COMÉRCIO |
| 146. | DISJUNTOR MONOFASICO 40A | Unidade | 400 | R$ 14,30 | R$ 5.720,00 | VW COMÉRCIO |
| 147. | DISJUNTOR TRIFASICO 40 A | Unidade | 400 | R$ 46,80 | R$ 18.720,00 | VW COMÉRCIO |
| 148. | DISJUNTOR TRIFASICO 50A | Unidade | 400 | R$ 58,50 | R$ 23.400,00 | VW COMÉRCIO |
| 149. | DOBRADIÇA SIMPLES | Unidade | 1000 | R$ 23,27 | R$ 23.270,00 | VW COMÉRCIO |
| 150. | ELETRODUTO ¾ | Unidade | 400 | R$ 7,93 | R$ 3.172,00 | VW COMÉRCIO |
| 151. | ENCHADÃO | Unidade | 1000 | R$ 18,85 | R$ 18.850,00 | VW COMÉRCIO |
| 152. | ENGATE FLEXÍVEL ½" | Unidade | 400 | R$ 2,08 | R$ 832,00 | VW COMÉRCIO |
| 153. | ENGATE FLEXÍVEL 40 cm p/ BACIL | Unidade | 400 | R$ 3,12 | R$ 1.248,00 | VW COMÉRCIO |
| 154. | ENGATE RÁPIDO ½" | Unidade | 400 | R$ 16,32 | | |

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**F773CE07

## GABINETE DO PREFEITO
## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 079/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 17 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branca, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013,

com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

**1 – VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME**, com sede na Rua Muraid Said, nº 539, São João, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, inscrita no CNPJ nº 02.378.696/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Walter de Oliveira Maia, inscrito no CPF sob o nº 441.436.212-15, **vencedora dos itens de nºs 1 a 6**.

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, **DE PASSAGENS FLUVIAIS**, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| Item | Descrição | Dias da Semana partidas/retornos | Quant estimadas | Valor unit | Valor global | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Passagem (CAMAROTE)<br>Trecho: Tapauá / Manaus | Segunda/domingo | 1.500 | 300,00 | R$ 450.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 2 | Passagem (CAMAROTE)<br>Trecho: Manaus / Tapauá | Segunda/domingo | 1.500 | 300,00 | R$ 450.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 3 | Passagem (REDE)<br>Trecho: Tapauá/Manaus | Segunda/domingo | 4.000 | 200,00 | R$ 800.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 4 | Passagem (REDE)<br>Trecho: Manaus/ Tapauá | Segunda/domingo | 4.000 | 200,00 | R$ 800.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 5 | Passagem Ajato<br>Trecho: Tapauá / Manaus | Segunda/domingo | 1.500 | 250,00 | R$ 375.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| 6 | Passagem Ajato<br>Trecho: Manaus/ Tapauá | Segunda/domingo | 1.500 | 250,00 | R$ 375.000,00 | VW COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 3.250.000,00** |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6.** Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
**2.3.** Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
**2.3.1.** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
**3.3.** Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
**3.3.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.**

**4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branca, nº 361, com os seguintes documentos:**
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
**h)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.4.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.5**. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
**4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:
**I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
**V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
**VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
**IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

**CLAÚSULA 07 – PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
**7.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
**7.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
**7.1.3. advertência**;
**7.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
**7.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
**7.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
**7.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
**7.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

**CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP**

**8.1.** O registro do prestador será cancelado:
**8.1.1**. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
**I)** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
**II)** O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
**III)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
**IV)** Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
**V)** O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VI)** Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

**8.1.2**. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
**8.2.** O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP**

**9.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**9.2.** A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2017.**

**CLAÚSULA 10 – FORO**

**10.1**. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017-CPL**.
**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

**CLAÚSULA 11 – FORO**

**10.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 6 de junho de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

***ELIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Secretaria Municipal De Tapauá

Prestador (es):

***WALTER DE OLIVEIRA MAIA***
CPF: 441.436.212-15
Vw Comércio, Contruções e Transporte LTDA - ME
CNPJ nº 02.378.696/0001-10

**TESTEMUNHAS:**
.....

EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**B936AF2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 575/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Presidente Castelo Branco -161 - Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, NOTEBOOK, FARDAMENTO BONÉ, BOTINA, PEÇAS DE MOTOS E VEÍCULOS, PNEUS, CAPACETE E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

**1 – P A VILAÇA NETO - ME**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1771, C, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-520, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 02.704.436/0001-97, representada pelo Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto, portador do CPF nº 473.427.492-49, **vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 36, 41, 42, 48, 49, 52, 53, 59 e 61**.

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, **DE AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, NOTEBOOK, FARDAMENTO BONÉ, BOTINA, PEÇAS DE MOTOS E VEÍCULOS, PNEUS, CAPACETE E OUTROS MATERIAIS**, conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| Item | Descrição | UND | QTD | Valor unt | Valor global | Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ar Condicionado Split 9000 BTUs | UNIDADE | 1 | 1250 | 1250 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 3 | Blusa de tecido Brim, na cor verde, manga comprida, bolso na parte superior direta, com 02 logomarcas bordadas uma na parte supeior direita e outra na esquerda - Tamanho P | UNIDADE | 10 | 45 | 450 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 4 | Blusa de tecido Brim, na cor verde, manga comprida, bolso na parte superior direta, com 02 logomarcas bordadas uma na parte supeior direita e outra na esquerda - Tamanho M | UNIDADE | 40 | 45 | 1800 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 5 | Blusa de tecido Brim, na cor verde, manga comprida, bolso na parte superior direta, com 02 logomarcas bordadas uma na parte supeior direita e outra na esquerda - Tamanho G | UNIDADE | 40 | 45 | 1800 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 6 | Blusa de tecido Brim, na cor verde, manga comprida, bolso na parte superior direta, com 02 logomarcas bordadas uma na parte supeior direita e outra na esquerda - Tamanho GG | UNIDADE | 10 | 45 | 450 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 7 | Bone de tecido brim, na cor verde, com aba larga e porteção para o pescoço (legionário), com 01 logomarca bordada na parte frontal | UNIDADE | 50 | 25 | 1250 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 8 | Botina de Segurança com fechamento em elástico lateral, Cano Curto, Confeccionada em couro, Solado em poliuretano<br>bidensidade injetado direto no cabedal, biqueira de aço - Tamanho 38 | UNIDADE | 8 | 60 | 480 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 9 | Botina de Segurança com fechamento em elástico lateral, Cano Curto, Confeccionada em couro, Solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, biqueira de aço Tamanho 39 | UNIDADE | 6 | 60 | 360 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 10 | Botina de Segurança com fechamento em elástico lateral, Cano Curto, Confeccionada em couro, Solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, biqueira de aço - Tamanho 40 | UNIDADE | 9 | 60 | 540 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 11 | Botina de Segurança com fechamento em elástico lateral, Cano Curto, Confeccionada em couro, Solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, biqueira de aço - Tamanho 41 | UNIDADE | 9 | 60 | 540 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 12 | Botina de Segurança com fechamento em elástico lateral, Cano Curto, Confeccionada em couro, Solado em poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, biqueira de aço - Tamanho 42 | UNIDADE | 18 | 60 | 1080 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 15 | Cadeira giratória estofada com regulagem de altura e braço de apoio | UNIDADE | 2 | 300 | 600 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 16 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada - Tamanho 38 | UNIDADE | 3 | 60 | 180 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 17 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada- Tamanho 40 | UNIDADE | 10 | 60 | 600 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 18 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada - Tamanho 42 | UNIDADE | 15 | 60 | 900 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 19 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada - Tamanho 44 | UNIDADE | 12 | 60 | 720 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 20 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada - Tamanho 46 | UNIDADE | 9 | 60 | 540 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 21 | Calça comprida de tecido Brim, na cor verde, 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás, com joelheira de tecido integrada - Tamanho 48 | UNIDADE | 4 | 60 | 240 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 22 | Camiseta manga curta - malha 100% Algodão Fio 30/1 Penteado Surf - com gola redonda em ribana fio 30/1 97% Algodão 3% Elastano, com estampa personalizada na frente e atrás - Tamanho P | UNIDADE | 20 | 25 | 500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 23 | Camiseta manga curta - malha 100% Algodão Fio 30/1 Penteado Surf - com gola redonda em ribana fio 30/1 97% Algodão 3% Elastano, com estampa personalizada na frente e atrás - Tamanho M | UNIDADE | 60 | 25 | 1500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 24 | Camiseta manga curta - malha 100% Algodão Fio 30/1 Penteado Surf - com gola redonda em ribana fio 30/1 97% Algodão 3% Elastano, com estampa personalizada na frente e atrás - Tamanho G | UNIDADE | 60 | 25 | 1500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 25 | Camiseta manga curta - malha 100% Algodão Fio 30/1 Penteado Surf - com gola redonda em ribana fio 30/1 97% Algodão 3% Elastano, com estampa personalizada na frente e atrás - Tamanho GG | UNIDADE | 25 | 25 | 625 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 27 | Capacete de segurança com viseira transparente para proteção facial - Viseira incolor em policarbonato | UNIDADE | 15 | 65 | 975 | P A VILAÇA NETO - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | transparente para proteção da face contra estilhaços de partículas volantes e respingos - Carneira simples com regulagem, sem jugular | | | | | ME |
| 32 | Gerador de Energia monofásico a Gasolina de 1000 Watts - 1 KVA - 4 Tempos | UNIDADE | 1 | 1500 | 1500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 36 | Crachá de Identificação de PVC com cordão, logomarca superior frontal, foto frontal, nome completo e número de matrícula | UNIDADE | 70 | 15 | 1050 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 41 | Filtro RC 203 - Para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos, utilizado sempre aos pares no Respirador Semifacial CG 306 | UNIDADE | 200 | 15 | 3000 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 42 | Inversor 450w Transformador 12v Pra 110v - Tensão de entrada: 12V, Tensão de saída: 110V, Classificação de potência: 450W Built-in ventilador resfriante | UNIDADE | 5 | 350 | 1750 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 48 | Luva em Borracha Nitrílica para proteção química Cano Médio 33cm , Tamanho M | UNIDADE | 200 | 7,5 | 1500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 49 | Luva em Borracha Nitrílica para proteção química Cano Médio 33cm , Tamanho G | UNIDADE | 200 | 7,5 | 1500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 52 | Mesa escritório medindo 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, com 3 gavetas e chave, Confeccionada em madeira MDP 15 mm, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi. | UNIDADE | 2 | 520 | 1040 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 53 | Notebook Intel Core i7, 8GB de RAM, 1TB HD, Monitor de 14 polegadas | UNIDADE | 1 | 4000 | 4000 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 59 | Prancheta (confeccionada em acrílico 34X25cm) | UNIDADE | 50 | 15 | 750 | P A VILAÇA NETO - ME |
| 61 | Respirador Semifacial CG 306 - Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, Excelente vedação e conforto | UNIDADE | 50 | 50 | 2500 | P A VILAÇA NETO - ME |
| TOTAL | | | | | | R$ 37.470,00 |

**1.2.** As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
**1.4.** Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
**1.5.** Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6.** Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
**2.3.** Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
**2.3.1.** Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
**3.3.** Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
**3.3.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**3.3.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.**
**4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco -161 - Centro, com os seguintes documentos:**
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**h)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.4.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.5**. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.7.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
**4.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:
**I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
**II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
**IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
**V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
**VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
**VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
**IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

**CLAÚSULA 07 – PENALIDADES**

**7.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
**7.1.1. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
**7.1.2. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
**7.1.3. advertência**;
**7.1.4. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
**7.2.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

**7.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
**7.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
**7.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

**CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP**

**8.1.** O registro do prestador será cancelado:
**8.1.1**. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
**I)** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
**II)** O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
**III)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
**IV)** Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
**V)** O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**VI)** Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

**8.1.2**. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
**8.2.** O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

**CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP**

**9.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**9.2.** A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 575/2017.**

**CLAÚSULA 10 – FORO**

**10.1**. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
**10.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017-CPL**.
**10.3.** Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

**CLAÚSULA 11 – FORO**

**10.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 31 de maio de 2017.

***JOSÉ BEZERRA GUEDES***
Prefeito Municipal

***ELIANE ALMEIDA DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Tapauá

Prestador (es):

***PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO***
CPF: 473.427.492-49
P A Vilaça Neto - ME
CNPJ: 02.704.436/0001-97

**TESTEMUNHAS:**
.....
EDVALDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF n.º 575.860.202-72
.....
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF n.º 732.182.272-91

**Publicado por:**
Euclides Brandão Guedes
**Código Identificador:**DF07D636

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 – CPL/PMT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017 – PMT**

No dia nove de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Publica para atender a demanda do Município de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 049/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

**EMPRESA VENCEDORA:** J. LOUREIRO CAMPELO – ME, CNPJ: 22.328.989/0001-08;

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Licitado Unit |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Und | 1200 | Lampadas a vapor met. 400 wats | R$ 61,00 |
| 4 | Und | 600 | Reator para lampadas vapor met. 250 wats | R$ 93,00 |
| 15 | PÇ | 60 | Cabo de 2,5 mm | R$ 91,50 |
| 17 | PÇ | 60 | Cabo de 6mm | R$ 206,50 |
| 20 | Rolo | 400 | Fita Isolante de 20 m | R$ 6,00 |
| 24 | Und | 200 | Curva para eletroduto de 3/4 | R$ 2,70 |

**EMPRESA VENCEDORA:** M M LOPES ME, CNPJ: 84.456.185/0001-33;

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Licitado Unit |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Und | 800 | Reator para lampadas vapor met 400 wats | R$ 122,00 |
| 3 | Und | 800 | Lampadas a vapor met. 250 wats | R$ 41,50 |
| 5 | Und | 1200 | Lampadas a vapor met. 100 wats | R$ 43,00 |
| 8 | Und | 2000 | Base para relé fotoeletrico 220 volts | R$ 12,00 |
| 14 | Und | 2400 | Arruelas de 1/2 | R$ 0,55 |
| 25 | Unid | 2000 | Luminaria Fechada p. lampadas de 100wats c/tela de proteção | R$ 68,00 |

**EMPRESA VENCEDORA**: R. T DE ANDRADE FIGUEIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.456.243/0001-29

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Licitado Unit |
|---|---|---|---|---|
| 6 | Und | 2000 | Reator para lampadas vapor met 100 wats | R$ 81,00 |
| 7 | Und | 2000 | Relé fotoeletrico 220 volts | R$ 26,00 |
| 9 | Und | 2000 | Braço para iluminária 1,50m 3/4 s/sapata | R$ 58,00 |
| 11 | Und | 2000 | Bocal de louça E27 para lmapdas de 100 Wats | R$ 5,70 |
| 13 | Und | 2400 | Porcas de 1/2 | R$ 0,85 |
| 18 | PÇ | 60 | Cabo de 10mm | R$ 325,00 |
| 23 | Und | 400 | Luva de tubo eletroduto 3/4 | R$ 1,45 |

**EMPRESA VENCEDORA:** TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,
CNPJ: 10.720.755-0001-14;

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Licitado Unit |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Und | 2000 | Luminaria aberta E27 para lampadas de 100 wats | R$ 59,90 |
| 12 | Und | 600 | Vareta de 1/2 roscavel | R$ 13,80 |
| 16 | PÇ | 60 | Cabo de 4mm | R$ 133,50 |
| 19 | PÇ | 60 | Cabo de 16mm | R$ 549,00 |
| 21 | PCT | 120 | Abraçadeira nylon de 25cm | R$ 30,00 |
| 22 | Und | 200 | Tubo eletrodutos 3/4 | R$ 8,55 |

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 09 de Junho de 2017.

***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Prefeito Municipal de Tefé

***J. LOUREIRO CAMPELO – ME***
Empresa Vencedora

***M M LOPES ME***
Empresa Vencedora

***R. T DE ANDRADE FIGUEIRA & CIA LTDA***
Empresa Vencedora

***TEFÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES***
Empresa Vencedora

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**F5DD07EF